



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

004/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos básicos (farmácia básica, injetáveis e psicotrópicos) e materiais técnicos, em atendimento às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Viseu.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.012.138,50 (*Seis Milhões Doze Mil Cento e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos*)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/03/2026 às 10 Horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

COTA RESERVADA DE ATÉ 25%

Sim



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO.....	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
10. DO TERMO DE CONTRATO.....	19
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	20
13. DOS RECURSOS	20
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 004/2026-SRP

Processo Administrativo nº 2026.01.15.001

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE VISEU, através do Poder Executivo, inscrito no CNPJ Nº. 04.873.618/0001-17, representado, neste ato, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos básicos (farmácia básica, injetáveis e psicotrópicos) e materiais técnicos, em atendimento às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Viseu. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Serão asseguradas as microempresas e empresas de pequeno porte, os benefícios nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.15.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
item.

6.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXX

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.12. A licitante prestará garantia correspondente a um por cento (1%) do valor estimado da proposta, conforme critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 58 da Lei Federal 14.133/21. Que poderá ser através das seguintes modalidades:

6.12.1. Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;

6.12.2. Seguro – garantia através de apólices; Fiança Bancária; Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o licitante deverá realizar depositar no Banco: Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 0.971-1, agência 4413-X, PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU.

6.12.3. No caso de haver depósito em dinheiro e a licitante não se sagrar vencedora habilitada; a devolução do valor depositado ocorrerá, após a homologação do objeto licitado pela autoridade competente.

6.12.4. Deverá ser apresentado documento comprobatório do pagamento da apólice/caução efetuado anteriormente à data da abertura da sessão.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (Um)** centavos.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Relativos à Habilitação Jurídica:

9.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2. Inscrição de Microempreendedor Individual;

9.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.6. Cédula de identidade ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.

Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.8. Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br);

9.1.9. Certidão da Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1.10. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC), pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2026;
- 9.1.11. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).
- 9.1.12. Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).
- 9.1.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.
- 9.1.14. Certidão Negativa de Débito Municipal emitida na sede da licitante.
- 9.1.15. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2026.

Relativos à Qualificação Técnica:

9.1.16. Atestado (S) ou declaração (S) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência anterior na execução do objeto com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto desta licitação. art. 67 da Lei de Licitações 14.133/21, também norteadas pelo art. 37, XXI da CF, o qual admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações).

Obs: em caso de apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público será facultado o reconhecimento em cartório.

Obs: em caso de apresentação de atestado assinado em formato de digital, deverá apresentar o documento original assinado para que possa verificar a raiz da certificação.

- 9.1.17. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA do Ministério da Saúde, em plena validade (Portaria nº 802/98 MS). Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da AFE;
- 9.1.18. Autorização Especial (AE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em plena validade e a publicidade da resolução no Diário Oficial da União, acompanhada pelo detalhamento da AE.
- 9.1.19. Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.
- 9.1.20. Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a certidão de quitação da anuidade do responsável técnico, bem como, da empresa farmacêutica ou empresa distribuidora.
- 9.1.21. Declaração emitida pelos laboratórios, empresas e/ou distribuidoras se responsabilizando em entregar os medicamentos apresentando em sua embalagem externa a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
- 9.1.22. Certificado de tratamento de resíduo, expedido por empresa prestadora de serviços devidamente cadastrada na junta comercial da Sede da Empresa, acompanhando da licença de operação. De acordo com o disposto na RDC Nº. 306 de dezembro de 2004 e na resolução Nº. 358 de abril de 2005 (Regulamenta o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde);
- 9.1.23. Declaração emitida pelas empresas e/ou distribuidoras se responsabilizando em receber as devoluções de medicamentos vencidos, alterados, interditados, parcialmente utilizados ou impróprios para uso;
- 9.1.24. No caso de medicamentos sujeitos a regime especial de controle, a proponente deverá apresentar a Autorização Especial, em atendimento ao regramento exigido na Portaria SVS/MS 344/98.
- 9.1.25. Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, dentro do prazo de validade com sua indicação em publicação de forma clara e precisa através de marcador, indicando o item na qual a licitante foi declarada a detentora da melhor oferta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Obs: Não será aceito os formulários de petição para pedido de revalidação que até o momento da abertura de licitação, não tiver sido obtido resposta, exceto se o responsável apresentar uma justificativa do Ministério da Saúde de que o processo não foi ainda respondido.

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.26. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021, Art. 1º. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 2,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 2,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 0,50;

ONDE:

ATIVO CIRCULANTE

ILC =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE =
$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço.

9.1.27. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.1.28. As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

9.1.29. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

9.1.29.1. publicados em Diário Oficial ou;

9.1.29.2. registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

9.1.29.3. por Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto n.º 8.683, de 25/02/2016.

9.1.30. Certidão de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, somente será aceita com a data de emissão não superior a 60 (Sessenta) dias.

As empresas interessadas em participar que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverá apresentar Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data de realização da sessão pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

a certidão deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor.

9.1.31. Declaração não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual Municipal e do Distrito Federal;

9.1.32. Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

9.1.33. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.34. Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

9.1.35. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09.

9.1.36. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

9.1.37. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados via sistema eletrônico em arquivo digital, através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br;

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.10. Os documentos solicitados nos itens (9.1.8; 9.1.9. e 9.1.12.) deverão ser apresentados no nome da empresa licitante e de seu sócio, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

9.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.12. A habilitação será verificada por meio do Sistema eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.

9.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.14. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.15. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de 02 (duas) horas por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

9.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.16. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.23. Apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, De acordo com o artigo 69, § 3º da Lei 14.133/2021;

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: sistema

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompras.com.br
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1. ANEXO I – Termo de Referência.
 - 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 16.11.3. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 16.11.4. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato
 - 16.11.5. ANEXO IV – Planilha de Cadastro de Reserva
 - 16.11.6. ANEXO V – Consolidado de cota Reservada

Viseu (Pa), 17 de março de 2026

KARINEIDE FERREIRA DOS SANTOS

*Coordenador do DLCA
Portaria 007/2025*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos básicos (farmácia básica, injetáveis e psicotrópicos) e materiais técnicos, em atendimento às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Viseu.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. No Município de Viseu, a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) é o estabelecimento vinculado à Secretaria de Saúde responsável pela logística de medicamentos e materiais técnicos, respeitando as regras básicas de estocagem, manuseio, guarda e empilhamento máximo. Cabe a ele também a adequada distribuição ou remanejamento dos materiais técnicos e fármacos que, por diminuição de consumo ou mudanças de protocolo, corram o risco de perder a validade, a conferência da entrega de remessas adquiridas por compra ou troca, o controle de lotes para organização adequada nas prateleiras e a confecção e organização de documentação para registro de entrada, saída, estorno e perdas de medicamentos, sempre de acordo com as características Físico-Químicas das composições, em relação à temperatura e umidade, às orientações do fabricante e às determinações regulamentares. Desta forma, se verifica o giro dos estoques, o consumo médio dos medicamentos padronizados e os estoques mínimos. Em se tratando de medicamentos e materiais técnicos, o CAF abastece ao todo 31 estabelecimentos de saúde em todo o território do Município. Esses estabelecimentos, através de pedidos mensais, encaminham ao CAF suas solicitações informando a quantidade em estoque e requisitando o necessário para suprir suas respectivas necessidades por 1 mês. Dos 31 estabelecimentos, 26 são Unidades Básicas de Saúde (UBS), 3 delas estão centralizadas na sede do Município, as demais estão dispostas nos outros 4 distritos. As UBS's são os estabelecimentos responsáveis por oferecer os cuidados e serviços primários à comunidade.

2.1.1. Dos procedimentos comuns nas UBS's:

- **Consultas Médicas:** Atendimento clínico geral e pediátrico para avaliação e tratamento de condições de saúde.
- **Vacinação:** Administração de vacinas para prevenção de doenças infecciosas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

- **Exames Laboratoriais Básicos:** Coleta de sangue, urina e outros fluidos corporais para testes diagnósticos.
- **Curativos e Tratamento de Feridas:** Cuidados com feridas, queimaduras e úlceras.
- **Acompanhamento de Condições Crônicas:** Monitoramento e tratamento de doenças crônicas como diabetes e hipertensão.
- **Atendimento Odontológico Básico:** Procedimentos como limpeza, extração e restauração dentária.
- **Orientação e Educação em Saúde:** Informações sobre prevenção de doenças, nutrição, saúde mental e outros tópicos relevantes.
- **Testes de Rotina:** Exames como glicemia capilar, teste de gravidez e aferição de pressão arterial.

2.2. Ademais, o CAF também abastece mais dois estabelecimentos na sede do Município de Viséu; Unidade de Pronto Atendimento (UPA), responsável por concentrar os atendimentos de urgência e emergência de média complexidade, e o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), este, especializado no atendimento de pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, bem como aquelas que enfrentam problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas.

2.2.1 Dos procedimentos comuns na UPA

- **Consultas Médicas:** Atendimento clínico geral e pediátrico para avaliação e tratamento de condições agudas.
- **Exames Laboratoriais:** Coleta e análise de sangue, urina e outros fluidos corporais para diagnóstico rápido.
- **Exames de Imagem:** Raio-X, ultrassonografia.
- **Curativos e Suturas:** Tratamento de feridas, cortes e lacerações.
- **Administração de Medicamentos:** Aplicação de injeções, nebulizações e administração de medicamentos intravenosos.
- **Estabilização de Pacientes:** Atendimento inicial a pacientes com condições graves, como infarto, derrame, crises convulsivas e falta de ar intensa.
- **Atendimento a Traumas:** Tratamento de fraturas, entorses e outras lesões traumáticas.
- **Observação e Monitoramento:** Pacientes podem ser mantidos em observação por um período para monitoramento contínuo de suas condições.

2.2.2 Dos procedimentos que envolvem medicamentos no CAPS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

- **Acompanhamento medicamentoso:** Supervisão e administração de medicamentos prescritos.

2.3. Dados os serviços prestados nas UBS's e na UPA, o cotidiano desses ambientes está intrinsicamente ligado a procedimentos que para serem aplicados necessitam de materiais específicos, haja vista atividades rotineiras, tais como; vacinação, coletas para exames, aplicação de medicamentos, entre outros atendimentos. Sendo assim, a eficiência dos serviços oferecidos nestes estabelecimentos de saúde pressupõe a aquisição desses que, no âmbito dos serviços de saúde, são ditos como Materiais Técnicos. Nessa categoria de materiais estão uma gama de produtos e equipamentos utilizados para diagnóstico, Proteção, Esterilização, Curativo, Materiais de Procedimento e Suporte à Vida.

2.3.1. Dos Materiais Técnicos que compõem esta demanda e suas aplicações:

- **Abaixador de Língua em Madeira:** Utilizado para examinar a garganta e a cavidade oral.
- **Água Destilada para Autoclave:** Usada para esterilização de instrumentos médicos.
- **Água Oxigenada:** Utilizada como antisséptico para limpeza de feridas.
- **Agulha Descartável 13x0,45mm:** Usada para injeções e coleta de sangue.
- **Álcool 70%:** Utilizado para desinfecção de superfícies e antisepsia da pele.
- **Álcool 98%:** Usado principalmente para desinfecção de equipamentos.
- **Álcool em Gel 70%:** Utilizado para higienização das mãos.
- **Álcool Iodado 0,1%:** Utilizado como antisséptico para a pele.
- **Algodão Ortopédico:** Usado em imobilizações e curativos.
- **Algodão Rolo Hidrófilo:** Utilizado para limpeza e curativos.
- **Almotolia em Polietileno (Transparente):** Usada para armazenar e aplicar soluções líquidas.
- **Aparelho de Glicemia:** Utilizado para medir os níveis de glicose no sangue.
- **Aparelho de PA Infantil:** Usado para medir a pressão arterial em crianças.
- **Aparelho de PA para Obeso:** Usado para medir a pressão arterial em pacientes obesos.
- **Aparelho de PA Digital Adulto:** Utilizado para medir a pressão arterial em adultos.
- **Aparelho Nebulizador Compressor:** Usado para administrar medicamentos em forma de vapor.
- **Atadura de Crepe:** Utilizada para fixação de curativos e imobilizações.
- **Atadura de Gesso:** Usada para imobilização de fraturas.
- **Avental Descartável Manga Longa:** Utilizado para proteção do profissional de saúde.
- **Bolsa Coletora de Urina:** Usada para coleta de urina em pacientes acamados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

- **Bolsa de Colostomia:** Utilizada para coleta de fezes em pacientes com colostomia.
- **Cânula de Guedel:** Usada para manter a via aérea aberta.
- **Cateter Intravenoso:** Utilizado para administração de medicamentos intravenosos.
- **Cateter Tipo Óculos:** Usado para administração de oxigênio.
- **Catgut Cromado:** Utilizado para suturas internas.
- **Catgut Simples:** Usado para suturas internas.
- **Clamp Umbilical:** Utilizado para clampear o cordão umbilical.
- **Coletor para Material Perfurocortante:** Usado para descarte seguro de agulhas e outros materiais cortantes.
- **Coletor de Urina Uripen:** Utilizado para coleta de urina em pacientes do sexo masculino.
- **Compressa de Gaze Hidrófila de 11 Fios:** Usada para curativos.
- **Copo Frasco Umidificador 250ml para Cilindro de Oxigênio:** Utilizado para umidificar o oxigênio administrado ao paciente.
- **Curativo Adesivo Redondo Pós Coleta Adulto:** Usado para cobrir o local da coleta de sangue.
- **Curativo Adesivo Redondo Pós Coleta Pediátrico:** Usado para cobrir o local da coleta de sangue em crianças.
- **Dreno Torácico de Silicone:** Utilizado para drenagem de líquidos do tórax.
- **Eletrodo para Multiparâmetro Adulto:** Usado para monitoramento cardíaco.
- **Eletrodo para Multiparâmetro Infantil:** Usado para monitoramento cardíaco em crianças.
- **Eletrodo para DEA:** Utilizado em desfibriladores externos automáticos.
- **Equipo Microgotas Flexível com Injetor Lateral:** Usado para administração de medicamentos intravenosos em pequenas doses.
- **Equipo Macrogotas Flexível com Pinça Rolete Injetor:** Utilizado para administração de soluções intravenosas.
- **Equipo Fotossensível Macrogotas:** Usado para administração de medicamentos sensíveis à luz.
- **Equipo Multi Vias 2 Vias:** Utilizado para administração simultânea de dois medicamentos intravenosos.
- **Equipo Multi Vias 4 Vias:** Usado para administração simultânea de quatro medicamentos intravenosos.
- **Esparadrapo Impermeável 10cm x 4,5m:** Utilizado para fixação de curativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

- **Extensor de Cateter 2m para Cilindro de Oxigênio:** Usado para extensão do cateter de oxigênio.
- **Filme:** Utilizado para proteção de feridas.
- **Fio para Sutura de Nylon Cromado:** Usado para suturas externas.
- **Fio para Sutura Nylon com Agulha:** Utilizado para suturas externas.
- **Fio para Sutura Cromado:** Usado para suturas internas.
- **Fita para Autoclave:** Utilizada para indicar a esterilização de materiais.
- **Fita Adesiva Microporosa 2,5cm x 10m:** Usada para fixação de curativos.
- **Fita para Glicemia Capilar 50 Tiras:** Utilizada para medir os níveis de glicose no sangue.
- **Fita Rack Prancha:** Usada para imobilização de pacientes em pranchas.
- **Fixador para Raio-X 20L:** Utilizado para fixar filmes de raio-X.
- **Fleboscópio Portátil FM 300 - Medmega - Dormed:** Usado para localizar veias.
- **Fleboscópio Transiluminador Localizador de Veias Portátil VF - 1000 - LED:** Utilizado para localizar veias.
- **Garrote com Trava:** Usado para interromper temporariamente o fluxo sanguíneo.
- **Gaze em Rolo 91mm x 91m:** Utilizada para curativos.
- **Gel condutor 1l:** Utilizado em exames de ultrassom.
- **Iodopolividona Tópico Solução Aquosa a 10% de 1000ml:** Usada como antisséptico.
- **Kit para Papanicolau Tamanho Pequeno, Médio e Grande:** Utilizados para a coleta de material cervical para exames de Papanicolau, que ajudam na detecção precoce de câncer cervical e outras anormalidades.
- **Kit Nebulização Adulto e Infantil:** Utilizados para administrar medicamentos em forma de vapor para tratar condições respiratórias como asma e bronquite.
- **Lâmina para Microscopia Lisa Lapidada com 100 Unidades:** Usadas para preparar amostras para análise microscópica.
- **Lâmina de Bisturi de Aço Inox Estéril Descartável:** Utilizadas em procedimentos cirúrgicos para cortes precisos.
- **Lâmina Laringoscópio Convencional Curva e Reta com Lâmpada LED Branca (ML 0, 1, 2):** Utilizadas para visualizar e acessar a laringe durante procedimentos de intubação.
- **Luva Procedimento Tamanho G, M, P Látex com Talco, Caixa com 100 Unidades:** Utilizadas para proteção das mãos durante procedimentos médicos.
- **Luva Cirúrgica Estéril:** Usadas em procedimentos cirúrgicos para manter a esterilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

- **Mangueira para Aspiração com e sem Silicone:** Utilizadas para aspiração de secreções das vias aéreas.
- **Máscara para Oxigênio Pediátrica e Adulta com Diluidor:** Utilizadas para administrar oxigênio suplementar a pacientes com dificuldades respiratórias.
- **Máscara 3M, Máscara de Venturi, Máscara Descartável com Elástico Cor Branca, Máscara N95, Máscara PFF-2:** Utilizadas para proteção respiratória contra partículas e agentes infecciosos.
- **Máscara Protetora Facial – Face Shield:** Usada para proteção do rosto contra respingos e partículas.
- **Microlanceta para Coleta de Sangue Automática 28G com 200 Unidades:** Utilizada para coleta de pequenas amostras de sangue, geralmente para testes de glicemia.
- **Óculos de Proteção em Acrílico, Incolor Anti-Embaçante:** Usados para proteger os olhos dos profissionais de saúde contra respingos de líquidos e partículas.
- **Esterilizado a Frio:** Método de esterilização de instrumentos médicos que não podem ser submetidos ao calor.
- **Oxímetro de Pulso Portátil com Curva e 4 Sensores:** Utilizado para medir a saturação de oxigênio no sangue e a frequência cardíaca.
- **Oxímetro de dedo:** Utilizado para medir a saturação de oxigênio no sangue e a frequência cardíaca.
- **Papel Grau Cirúrgico Estéril 250mm x 100m, 150mm x 100m, 50mm x 100m para Esterilização:** Usado para embalar instrumentos médicos antes da esterilização.
- **Papel para Maca 50cm x 50m:** Utilizado para cobrir macas, garantindo higiene e proteção para os pacientes.
- **Preservativo não lubrificado:** Utilizado em exames de ultrassom transvaginal.
- **Prope Pacote com 50 Unidades:** Protetores descartáveis para os pés, usados para manter a higiene em áreas estéreis.
- **Revelador para Raio X - 20L:** Utilizado no processo de revelação de filmes de raio-X.
- **Scalp:** Dispositivo utilizado para acesso venoso, especialmente em pacientes pediátricos ou com veias difíceis.
- **Seringa:** Utilizada para administração de medicamentos e coleta de amostras.
- **Sistema de Drenagem Fechado 1000ml e 2000ml:** Utilizados para drenagem de líquidos corporais, como urina ou fluidos de feridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

- **Sonda:** Tubos utilizados para diversas finalidades, como alimentação enteral, drenagem de líquidos ou administração de medicamentos.
- **Sonda Botton 16FRx1,5cm:** Usada para alimentação enteral em pacientes com gastrostomia.
- **Sonda de Alívio:** Utilizada para esvaziar a bexiga temporariamente.
- **Sonda Foley Nº 10:** Usada para drenagem urinária contínua.
- **Sonda Nasogástrica:** Utilizada para alimentação ou drenagem gástrica.
- **Sonda Traqueal:** Usada para aspiração de secreções das vias aéreas.
- **Sonda Vesical Nº 14:** Utilizada para drenagem urinária.
- **Tala para Imobilização:** Usada para imobilizar membros fraturados ou lesionados.
- **Termômetro Digital Branco:** Utilizado para medir a temperatura corporal.
- **Touca Descartável:** Utilizada para manter a higiene e evitar contaminação em áreas estéreis.
- **Tubos para Intubação:** Utilizados para manter a via aérea aberta durante procedimentos de intubação.
- **Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio com Fluxômetro:** Usada para controlar o fluxo de oxigênio administrado ao paciente.

2.4. Para além disso, soma-se a esta demanda também a aquisição de medicamentos básicos, visando suprir os 31 estabelecimentos de saúde mencionados anteriormente em suas respectivas necessidades.

2.5. A Assistência Farmacêutica no SUS é organizada em três componentes principais: básico, estratégico e especializado. O Componente Básico é responsável por fornecer medicamentos essenciais que atendem às necessidades básicas de saúde da população. Esses medicamentos são distribuídos gratuitamente nas unidades de saúde e farmácias populares, garantindo que todos tenham acesso a tratamentos fundamentais. O Componente Estratégico abrange medicamentos destinados ao tratamento de doenças específicas, como tuberculose, hanseníase e HIV/AIDS. Esses medicamentos são distribuídos de forma centralizada, garantindo que pacientes com essas condições recebam o tratamento adequado e contínuo. Além disso, o componente estratégico inclui vacinas e outros insumos essenciais para a saúde pública. O Componente Especializado é voltado para o fornecimento de medicamentos de alto custo destinados ao tratamento de doenças complexas e raras. Esses medicamentos são geralmente mais caros e de difícil acesso, mas são fundamentais para a qualidade de vida de pacientes com condições crônicas e graves. Através desse componente, o SUS busca garantir que todos os pacientes, independentemente de sua condição financeira, tenham acesso aos tratamentos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

2.6. Conforme já mencionado, o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) possui caráter centralizado, isso significa que os medicamentos deste são financiados, adquiridos e distribuídos de forma centralizada pelo Ministério da Saúde, cabendo aos demais entes da federação o recebimento, o armazenamento e a distribuição dos medicamentos e insumos dos programas considerados estratégicos para atendimento do SUS.

2.7. No que tange aos medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), estes estão divididos em três grupos de financiamento, com características, responsabilidades e formas de organização distintas (Portaria de Consolidação GM/MS n.º 02/2017, Título IV, Capítulo I, art. 49):

I - Grupo 1: medicamentos sob responsabilidade de financiamento pelo Ministério da Saúde, sendo dividido em:

- a) Grupo 1A: medicamentos com aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde, os quais são fornecidos às Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal, sendo delas a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; e
- b) Grupo 1B: medicamentos financiados pelo Ministério da Saúde mediante transferência de recursos financeiros para aquisição pelas Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal, sendo delas a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

II - Grupo 2: medicamentos sob responsabilidade das Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal pelo financiamento, aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; e

III - Grupo 3: medicamentos sob responsabilidade das Secretarias de Saúde do Distrito Federal e dos Municípios para aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação e que está estabelecida em ato normativo específico que regulamenta o Componente Básico da Assistência Farmacêutica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

2.8. O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) inclui os medicamentos que tratam os principais problemas e condições de saúde da população brasileira na Atenção Primária à Saúde. O componente básico é de competência do governo federal, estados e municípios, que vê atuar em conjunto de modo a garantir o acesso das cidadões aos medicamentos neste segmento, contudo, a dinâmica para a aquisição desses medicamentos funciona de uma forma mais descentralizada que os mencionados anteriormente. De acordo com o regulamentado no artigo n.º 537 da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, o governo federal deve realizar o repasse de recursos financeiros utilizando do critério do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), sendo o repasse inversamente proporcional ao índice do Município. A responsabilidade pela aquisição e pelo fornecimento dos itens à população fica a cargo do ente municipal, ressalvadas as variações de organização pactuadas por estados e regiões de saúde.

2.9. Dessa forma, os municípios são responsáveis por planejar e executar a aquisição dos medicamentos do CBAF listados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME). Após a aquisição, que geralmente ocorre por meio de um processo licitatório, a Secretaria Municipal de Saúde é a responsável pela logística de distribuição dos medicamentos.

2.9.1. Dos medicamentos que compõem esta demanda e suas aplicações:

- **Aciclovir Creme 50 mg/g:** Utilizado para tratar infecções de pele causadas pelo vírus herpes simplex, como herpes labial e genital¹.
- **Ácido Fólico 5 mg:** Suplemento vitamínico usado para prevenir e tratar a deficiência de ácido fólico, essencial para a formação de células sanguíneas e prevenção de defeitos do tubo neural em bebês.
- **Albendazol 400 mg:** Antiparasitário usado para tratar infecções causadas por vermes, como ascaridíase e ancilostomíase.
- **Albendazol 40 mg/ml Suspensão Oral:** Versão líquida do albendazol, usada principalmente em crianças para tratar infecções parasitárias.
- **Alendronato de Sódio 70 mg (Especializado):** Medicamento usado para tratar e prevenir a osteoporose em mulheres pós-menopáusicas e em homens.
- **Ambroxol Xarope Adulto 30 mg/ml (120 ml) Frasco:** Mucolítico usado para facilitar a expectoração em casos de doenças respiratórias com produção excessiva de muco.
- **Ambroxol Xarope Pediátrico 15 mg/ml (120 ml) Frasco:** Versão pediátrica do ambroxol, usada para facilitar a expectoração em crianças.
- **Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 400 mg + 57 mg/5 ml:** Antibiótico de amplo espectro usado para tratar infecções bacterianas resistentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

- **Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 875/125 mg:** Versão em comprimido do antibiótico de amplo espectro, usado para infecções bacterianas.
- **Amoxicilina 500 mg:** Antibiótico usado para tratar uma variedade de infecções bacterianas.
- **Amoxicilina Suspensão Oral 250 mg/5 ml:** Versão líquida da amoxicilina, usada principalmente em crianças para tratar infecções bacterianas.
- **Ampicilina 500 mg:** Antibiótico usado para tratar infecções bacterianas.
- **Ampicilina Suspensão Oral 50 mg/ml:** Versão líquida da ampicilina, usada principalmente em crianças para tratar infecções bacterianas.
- **Atorvastatina Cálcica 40 mg:** Medicamento usado para reduzir os níveis de colesterol e prevenir doenças cardiovasculares.
- **Azitromicina 500 mg:** Antibiótico usado para tratar várias infecções bacterianas, incluindo infecções respiratórias e doenças sexualmente transmissíveis.
- **Azitromicina Suspensão Oral 40 mg/ml (22,5 ml) Frasco:** Versão líquida da azitromicina, usada principalmente em crianças para tratar infecções bacterianas.
- **Benzoato de Benzila Solução 250 mg/ml (100 ml) Frasco:** Usado para tratar escabiose (sarna) e pediculose (piolhos).
- **Bilastina 20 mg:** Antihistamínico usado para tratar sintomas de alergia, como rinite alérgica e urticária.
- **Brometo de Ipratrópio Solução Inalatória 0,25 mg/ml:** Usado para tratar doenças respiratórias como asma e doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC).
- **Budesonida 50 mcg Suspensão para Inalação Nasal:** Corticosteroide usado para tratar rinite alérgica e outras condições inflamatórias nasais.
- **Budesonida 64 mcg Suspensão para Inalação Nasal:** Versão de maior dosagem da budesonida, usada para tratar condições inflamatórias nasais.
- **Butil Escopolamina 10 mg + Dipirona Sódica 250 mg:** Usado para aliviar cólicas e dores abdominais.
- **Butilbrometo de Escopolamina:** Usado para aliviar espasmos do trato gastrointestinal, biliar e urinário.
- **Carbonato de Cálcio 500 mg:** Suplemento de cálcio usado para tratar e prevenir a deficiência de cálcio.
- **Carvão Ativado 250 mg:** Usado para tratar intoxicações e envenenamentos, ajudando a absorver substâncias tóxicas no trato gastrointestinal.
- **Cefalexina 500 mg:** Antibiótico usado para tratar infecções bacterianas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

- **Cefalexina Suspensão Oral 250 mg/ml (100 ml) Frasco:** Versão líquida da cefalexina, usada principalmente em crianças para tratar infecções bacterianas.
- **Cefalotina 1 mg:** Antibiótico usado para tratar infecções bacterianas graves.
- **Ceftriaxona 1 g:** Antibiótico de amplo espectro usado para tratar infecções bacterianas graves.
- **Cerumin Gotas 8 ml:** Utilizado para amolecer e remover o cerúmen (cera) do ouvido.
- **Cetoconazol 200 mg:** Antifúngico usado para tratar infecções fúngicas sistêmicas e tópicas.
- **Cetoconazol Creme 20 mg/g (30 g) Tubo:** Usado para tratar infecções fúngicas da pele, como pé de atleta e candidíase cutânea.
- **Cetoconazol Xampu 20 mg/g:** Utilizado para tratar dermatite seborreica e caspa.
- **Cetoprofeno 100 mg:** Anti-inflamatório não esteroide (AINE) usado para aliviar dor e inflamação em condições como artrite.
- **Cimetidina 100 mg:** Usada para tratar úlceras gástricas e duodenais, além de refluxo gastroesofágico.
- **Cinarizina 25 mg:** Antivertiginoso usado para tratar náuseas, vômitos e vertigens associadas a distúrbios do equilíbrio.
- **Cinarizina 75 mg:** Versão de maior dosagem usada para tratar distúrbios do equilíbrio e enxaquecas.
- **Ciprofloxacino 500 mg:** Antibiótico de amplo espectro usado para tratar várias infecções bacterianas.
- **Claritromicina 500 mg:** Antibiótico usado para tratar infecções bacterianas, incluindo infecções respiratórias e de pele.
- **Clenil HFA 200 mcg Spray:** Corticosteroide inalatório usado para tratar asma e outras condições respiratórias.
- **Clobazan 20 mg:** Ansiolítico indicado para o tratamento de ansiedade e quadros convulsivos resistentes.
- **Cloridrato de Dorzolamina 2% Colírio:** Usado para tratar glaucoma, reduzindo a pressão intraocular.
- **Cloridrato de Metoclopramida 10 mg:** Usado para tratar náuseas e vômitos, além de facilitar o esvaziamento gástrico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

- **Cloridrato de Metoclopramida Solução Oral 4 mg/ml (10 ml):** Versão líquida usada para tratar náuseas e vômitos, especialmente em crianças.
- **Cloridrato de Olopatadina 2 mg/ml Solução Oftálmica Estéril 2,5 ml:** Antialérgico usado para tratar conjuntivite alérgica.
- **Clozapina 100 mg:** Antipsicótico utilizado para tratar pessoas que apresentam esquizofrenia ou transtorno esquizoafetivo.
- **Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01 g/g Pomada Dermatológica:** Usada para tratar feridas infectadas, promovendo a cicatrização e combatendo infecções.
- **Complexo B Comprimido:** Suplemento vitamínico usado para tratar e prevenir deficiências de vitaminas do complexo B.
- **Desloratadina 0,5 mg/ml 100 ml Xarope:** Antialérgico usado para tratar sintomas de alergia, como rinite alérgica e urticária.
- **Dexametasona Creme 15 mg/g (30 g):** Corticosteroide tópico usado para tratar inflamações e alergias da pele.
- **Dexametasona Elixir 0,5 mg/5 ml (100 ml):** Corticosteroide oral usado para tratar inflamações e condições alérgicas.
- **Diclofenaco de Sódio 50 mg:** Anti-inflamatório usado para tratar dor e inflamação em condições como artrite.
- **Diclofenaco Potássio 50 mg:** Versão de diclofenaco usada para alívio rápido de dor e inflamação.
- **Diclofenaco Sódico 10 ml Solução:** Usado para tratar dor e inflamação, geralmente administrado por via intramuscular.
- **Digoxina 0,25 mg:** Usada para tratar insuficiência cardíaca e arritmias cardíacas.
- **Dinitrato de Isossorbida Sublingual 5 mg:** Usado para tratar e prevenir angina (dor no peito).
- **Dipirona 500 mg:** Analgésico e antipirético usado para tratar dor e febre.
- **Dipirona Solução Oral Gotas 500 mg/ml (10 ml) Frasco:** Versão líquida da dipirona, usada para tratar dor e febre, especialmente em crianças.
- **Dipropionato de Beclometasona 400 mcg/ml Suspensão Inalatória c/ 10 Flaconetes:** Corticosteroide inalatório usado para tratar asma e outras condições respiratórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

- **Fluconazol 150 mg:** Antifúngico usado para tratar infecções fúngicas, como candidíase vaginal.
- **Fosfato de Potássio Monobásico + Fosfato de Potássio Dibásico:** Usado para tratar ou prevenir a deficiência de fosfato no sangue.
- **Furoato de Mometasona 5 mcg Suspensão Nasal Spray 120 Doses:** Usado para tratar sintomas de rinite alérgica, como congestão nasal, espirros e coriza.
- **Glicazida 30 mg e 60 mg:** Medicamento antidiabético usados para controlar os níveis de açúcar no sangue em pessoas com diabetes tipo 2.
- **Hidróxido de Alumínio Oral 6% (100ml) Frasco:** Antiácido usado para aliviar sintomas de azia, indigestão e refluxo ácido.
- **Ibuprofeno 300 mg, 600 mg e Solução Oral Gotas 50 mg/ml:** Anti-inflamatório e analgésico usado para aliviar dor, febre e inflamação.
- **Iodeto de Potássio Xarope:** Usado para tratar deficiências de iodo e proteger a glândula tireoide em situações de exposição a radiação.
- **Itraconazol 100 mg:** Antifúngico usado para tratar infecções fúngicas.
- **Ivermectina 6 mg:** Antiparasitário usado para tratar várias infecções parasitárias.
- **Lactulose 667 mg/ml 120 ml:** Laxante usado para tratar constipação.
- **Lamotrigina 25 mg:** Anticonvulsivante utilizado para tratar epilepsia e transtorno bipolar.
- **Lamotrigina 50 mg:** Anticonvulsivante utilizado para tratar epilepsia e transtorno bipolar.
- **Lamotrigina 70 mg:** Anticonvulsivante utilizado para tratar epilepsia e transtorno bipolar.
- **Levodopa + Cloridrato de Benserazida (Prolopa):** Usado no tratamento da doença de Parkinson para melhorar a mobilidade e reduzir tremores.
- **Levofloxacino 500 mg:** Antibiótico usado para tratar infecções bacterianas.
- **Levotiroxina Sódica 100 mcg, 75 mcg e 50 mcg:** Usado para tratar hipotireoidismo, uma condição onde a glândula tireoide não produz hormônios suficientes.
- **Lidocaína 20 mg/ml Gel:** Anestésico local usado para aliviar dor e desconforto em áreas específicas do corpo.
- **Loratadina Xarope 1 mg/ml:** Antialérgico usado para aliviar sintomas de alergias, como coceira, coriza e espirros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

- **Lumigan RC 0,1 mg/ml Solução Oftálmica (Bimatoprost):** Usado para tratar glaucoma e hipertensão ocular.
- **Maleato de Dexclorfeniramina 2 mg e Xarope 0,4 mg/ml:** Antialérgico usado para tratar sintomas de alergias.
- **Mebendazol 100 mg e Solução 20 mg/ml (30ml) Frasco:** Antiparasitário usado para tratar infecções por vermes.
- **Metformina 850 mg:** antidiabético utilizado para o tratamento de Diabetes Mellitus tipo 2.
- **Metotrexato de Sódio 2,5 mg:** Usado para tratar certos tipos de câncer e doenças autoimunes, como artrite reumatoide.
- **Metronidazol 10% Gel Vaginal, 250 mg e Suspensão Oral 40 mg/ml (120ml) Frasco:** Antibiótico usado para tratar infecções bacterianas e protozoárias.
- **Miconazol 2% Creme Vaginal + Aplicador:** Antifúngico usado para tratar infecções fúngicas vaginais.
- **Neomicina + Bacitracina Zinca Pomada:** Antibiótico tópico usado para prevenir infecções em cortes, arranhões e queimaduras.
- **Nimesulida 100 mg e Gotas:** Anti-inflamatório usado para aliviar dor e inflamação.
- **Nistatina + Metronidazol 50 mg Comprimido Vaginal e Creme Vaginal:** Usado para tratar infecções fúngicas e bacterianas vaginais.
- **Nistatina Solução Oral 100.000 UI/ml:** Antifúngico usado para tratar infecções fúngicas na boca.
- **Nitrato de Miconazol Creme Dermatológico 2%:** Antifúngico usado para tratar infecções fúngicas da pele.
- **Olanzapina 5 mg e 10mg:** antipsicótico utilizado no tratamento de esquizofrenia, transtorno bipolar e transtorno esquizoafetivo.
- **Óleo Mineral 100 ml:** Usado como laxante para aliviar constipação.
- **Omeprazol 20 mg e Pantoprazol 40 mg:** Inibidores da bomba de prótons usados para tratar úlceras gástricas, refluxo ácido e outras condições relacionadas ao excesso de ácido no estômago.
- **Paracetamol 500 mg, 750 mg e Solução Oral 200 mg/ml:** Analgésico e antipirético usado para aliviar dor e febre.
- **Pasta D'Água:** Usada para tratar irritações da pele, como assaduras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

- **Permetrina 10 mg/g Loção:** Usada para tratar infestações por piolhos e sarna.
- **Prednisolona 3 mg/ml e Prednisona 20 mg, 5 mg:** Corticosteroides usados para tratar inflamações e condições autoimunes.
- **Prometazina 25 mg:** Antialérgico e antiemético usado para tratar alergias e náuseas.
- **Sacarato de Óxido Férreo 20 mg/ml 100 mg/5 ml - Noripurum:** Suplemento de ferro usado para tratar anemia por deficiência de ferro.
- **Sais para Reidratação Oral Sache:** Usados para tratar desidratação causada por diarreia.
- **Salbutamol Gotas 5 mg/ml e Sulfato de Salbutamol 100 mcg/Dose Aerossol Oral, Xarope 5 mg/ml:** Broncodilatador usado para tratar asma e outras condições respiratórias.
- **Secnidazol 1 g:** Antiparasitário usado para tratar infecções por protozoários.
- **Simeticona 40 mg e Solução Oral 75 mg/ml (20 ml) Frasco:** Usada para aliviar gases e inchaço abdominal.
- **Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 mg + 80 mg e Suspensão 40 mg/ml + 80 mg/ml:** Antibiótico usado para tratar infecções bacterianas.
- **Sulfato Ferroso 40 mg e Solução 25 mg/ml Gotas:** Suplemento de ferro usado para tratar anemia por deficiência de ferro.
- **Sulfato Ferroso Xarope 5 mg/ml:** Suplemento de ferro usado para tratar ou prevenir a anemia por deficiência de ferro.
- **Tibolona 1,25 mg (Libiam):** Usada na terapia de reposição hormonal para aliviar sintomas da menopausa.
- **Topiramato 25 mg e 50mg:** anticonvulsivante utilizado no tratamento de epilepsia e na prevenção de enxaquecas.

2.10. Diante disso, a Central de Abastecimento Farmacêutico de Viseu manifesta a necessidade da aquisição dos itens supramencionados, no intuito de oportunizar excelência nos serviços de saúde oferecidos à sociedade e fazer cumprir o Art. 196 da Constituição Federal de 1988:

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

2.11. Tendo em conta o papel do poder público municipal na promoção da saúde, a aplicação dos medicamentos e utilização dos materiais técnicos já levantados neste documento, esta contratação é imprescindível para o bom funcionamento da administração pública no município de Viseu, bem como para assegurar os direitos dos munícipes previstos na Constituição Cidadã, tendo em vista o interesse público envolvido.

2.12. O objeto demandado é o resultado da unificação de duas contratações que constam na listagem do Plano de Contratações Anual do Município de Viseu/PA, sob os itens de número 45 (quarenta e cinco) no PCA 2025, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos no Município.

2.2.6. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu/PA, em conformidade com os objetivos propostos no Plano de Ação para o Exercício de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Após análise, constatou-se diversas contratações semelhantes no mercado, conforme levantado no tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar, sendo assim, ao considerar que os itens que compõem esta demanda são classificados como bens comuns e possuem ampla variedade de fornecedores no mercado, a solução selecionada é a aquisição de Medicamentos Básicos e Materiais Técnicos através da adoção da modalidade Pregão, prevista no artigo 6º da lei 14.133:

“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

Nos casos de licitações na modalidade Pregão, indica-se ainda a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme o inciso XLV do artigo citado acima e, especificamente se tratando bens comuns, preza-se pelo pela adoção do modo de disputa aberto, conforme disposto no inciso I do art. 56 da Lei 14.133/2021: “I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes”, Pois dessa forma é possível adotar o critério de menor preço por lance, garantindo a qualidade dos itens pelo menor valor possível no mercado.

FARMÁCIA BÁSICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	ACICLOVIR CREME 50 MG/G	TUBO	2.537
2	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	73.010
3	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	15.897



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

4	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	5.358
5	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/ML (120ML) FRASCO	VIDRO	6.749
6	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 15MG/ML (120ML) FRASCO	VIDRO	6.822
7	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 70 ML	FRASCO	2.899
8	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 875/125MG	COMPRIMIDO	8.774
9	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA	79.244
10	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5MIL	FRASCO	5.216
11	AMPICILINA 500 MG	CAPSULA	38.027
12	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	FRASCO	2.321
13	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG	COMPRIMIDO	672
14	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	20.394
15	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (22,5ML) FRASCO	FRASCO	2.366
16	BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO 250MG/ML (100ML) FRASCO	FRASCO	1.973
17	BILASTINA 20 MG	COMPRIMIDO	644
18	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25 MG/ML	FRASCO	769
19	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	84
20	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	52
21	BUTIL ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG	COMPRIMIDO	13.888
22	BUTIL ESCOPALAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML	FRASCO	2.283
23	CABERGOLINA 0,5 MG C/04 COMPIMIDOS	COMPRIMIDO	1.008
24	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	COMPRIMIDO	1.638
25	CARVÃO ATIVADO 250 MG	COMPRIMIDO	840
26	CEFALEXINA 500 MG	CAPS/COMPRIMIDO	70.724
27	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/ML (100 ML) FRASCO	VIDRO	2.314
28	CEFALOTINA 1 MG	FRASCO/AMPOLA	1.450
29	CEFTRIAXONA 1 G	FRASCO/AMPOLA	4.984
30	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	25.950
31	CETOCONAZOL CREME 20MG/G (30 G) BISNAGA	TUBO	3.707
32	CETOCONAZOL XAMPU 20MG/G	FRASCO	2.367
33	CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDO	21.552
34	CIMETIDINA 100MG	COMPRIMIDO	19.068
35	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	14.658



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

36	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	22.320
37	CLARITROMICINA 500 MG	CAPSULA	9.156
38	CLENIL HFA 200 mcg SPRAY	FRASCO	298
39	CLORIDRATO DE DORZOLAMINA 2% COLIRIO	FRASCO	75
40	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	22.414
41	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML (10 ML)	FRASCO	2.339
42	COLAGENAGE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLOGICA	BISNAGA	413
43	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	37.366
44	DESLOTATADINA 0,5 MG/ML 100 ML XAROPE	FRASCO	2.034
45	DEXAMETASONA CREME 15 MG/G (30 G)	TUBO	5.645
46	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5 ML (100 ML)	FRASCO	3.639
47	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMPRIMIDO	41.583
48	DICLOFENACO POTASSIO 50MG	COMPRIMIDO	30.597
49	DICLOFENACO SODICO 10ML SOLUÇÃO	FRASCO	2.271
50	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	2.296
51	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG	COMPRIMIDO	3.450
52	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	65.240
53	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 500MG/ML (10ML) FRASCO	FRASCO	3.994
54	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML SUSP. INALATÓRIA C/ 10 FALCONETES	CAIXA	35
55	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	12.334
56	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 30MG + 156 MG	FRASCO	494
57	FUROATO DE MOMETASONA 5 MCG SUSPENSÃO NASAL SPRAY 120 DOSES	FRASCO	119
58	GLICAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO	2.646
59	GLICAZIDA 60 MG	COMPRIMIDO	2.142
60	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO ORAL 6% (100ML) FRASCO	FRASCO	3.457
61	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	80.276
62	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	82.939
63	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL GOTAS. 50 MG/ML	FRASCO	5.471
64	IODETO DE POTASSIO XAROPE 20MG	FRASCO	2.492
65	ITRACONAZOL 100 MG	CAPSULA	9.296
66	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	5.596
67	LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML	FRASCO	91



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

68	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100 MG/25 MG – PROLOPA	COMPRIMIDO	3.500
69	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200 MG/50 MG - PROLOPA	COMPRIMIDO	2.100
70	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	7.686
71	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	462
72	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	588
73	LIDOCAÍNA 20MG/ML GEL	TUBO	459
74	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	FRASCO	5.492
75	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	30.240
76	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML	FRASCO	5.818
77	MANITOL 20% 25ML	FRASCO	350
78	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	8.226
79	MEBENDAZOL SOLUÇÃO 20MG/ML (30ML) FRASCO	FRASCO	2.642
80	METOTREXATO DE SÓDIO 2,5 MG	COMPRIMIDO	700
81	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL	TUBO	2.537
82	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	8.226
83	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (120ML) FRASCO	FRASCO	2.992
84	MICONAZOL 2% CREME VAG. + APLIC.	TUBO	2.075
85	NEOMICINA + BACITRACINA ZINCA POMADA	TUBO	3.559
86	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	6.588
87	NIMESULIDA GOTAS	FRASCO	3.597
88	NISTATINA + METRONIDAZOL 50MG C. VAG	TUBO	2.929
89	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G	BISNAGA	3.132
90	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML	FRASCO	1.445
91	NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 2%	TUBO	2.547
92	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	1.233
93	OMEPRAZOL 20 MG	CAPSULA	43.849
94	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	26.279
95	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	85.334
96	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	64.554
97	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML	FRASCO	5.097
98	PASTA D'ÁGUA 100G	UNIDADE	938
99	PERMETRINA 10 MG/G LOÇÃO	FRASCO	638
100	PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO	2.351
101	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	30.759
102	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	23.016



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

103	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	24.331
104	SACARATO DE OXIDO FERRICO 20 MG/ML 100MG/5ML - NORIPURUM	AMPOLA	350
105	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL SACHE	ENVELOPE	4.742
106	SALBUTAMOL GOTAS 5MG/ML	FRASCO	221
107	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO	7.024
108	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	27.034
109	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (20ML) FRASCO	FRASCO	4.147
110	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	51.211
111	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA SUSPENSÃO. 40 MG/ML + 80 MG/ML-SUS	FRASCO	3.907
112	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL	FRASCO	218
113	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 5 MG/ML	FRASCO	1.513
114	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	140.490
115	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO 25 MG/ML GTS	FRASCO	1.513
116	SULFATO FERROSO XAROPE 5 MG/ML	FRASCO	1.177
MEDICAÇÃO HIPERDIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
117	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	75.418
118	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	24.493
119	BESILATO DE ANLODIPIDO 5 MG	COMPRIMIDO	31.521
120	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	32.172
121	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	97.198
122	CARVEDIOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	1.113
123	CARVEDIOL 25 MG	COMPRIMIDO	1.008
124	CARVEDIOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	1.218
125	CARVEDIOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	1.008
126	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	105.280
127	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	168.000
128	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	14.133
129	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	22.400
130	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	129.514
131	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	123.818
132	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG	COMPRIMIDO	9.198
133	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	252.763
134	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	42
135	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	20.300
136	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	15.680



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

137	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	16.128
138	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	36.434
MEDICAÇÃO INJETÁVEL NÃO PSICOTRÓPICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
139	ÁCIDO ASCÓBICO 100 MG/ML	AMPOLA	11.756
140	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML	AMPOLA	2.821
141	ÁGUA P/ INJEÇÃO AMPOLA 10 ML	AMPOLA	14.141
142	ATROPINA 0,25 MG/ML 1ML	AMPOLA	490
143	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMPOLA	8.025
144	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	AMPOLA	2.801
145	BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (5ML)	AMPOLA	8.803
146	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.296
147	CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML	AMPOLA	3.780
148	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML	AMPOLA	1.036
149	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML	FRASCO	3.667
150	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML	FRASCO	4.784
151	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	FRASCO	7.043
152	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	AMPOLA	2.213
153	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMPOLA	427
154	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ML	AMPOLA	1.427
155	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML	AMPOLA	5.445
156	COMPLEXO B AMPOLA	AMPOLA	10.640
157	DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG/ML	AMPOLA	6.293
158	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML	AMPOLA	9.437
159	DIPIRONA 500 MG/ML	AMPOLA	10.528
160	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMPOLA	210
161	DOPAMINA 5 MG/ML	AMPOLA	301



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

162	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML	AMPOLA	70
163	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML	AMPOLA	70
164	EPINEFRINA 1MG/ML - ADRENALINA	AMPOLA	700
165	ETILEFRINA 10 MG/ML	AMPOLA	81
166	FOSFATO DE CLIDAMICINA 150 MG/ML	AMPOLA	2.520
167	FOSFATO DE SODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMPOLA	11.420
168	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMPOLA	3.830
169	GENTAMICINA 40MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	3.213
170	GENTAMICINA 80 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	3.618
171	GLICOSE 25% 10 ML	AMPOLA	3.353
172	GLICOSE 50 % 10 ML	AMPOLA	2.632
173	MEROPENEM 500 MG/ML	AMPOLA	560
174	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	AMOLA	210
175	OMEPRAZOL 40 MG/ML	AMPOLA	770
176	PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	2.352
177	PROPOFOL 10 MG/ML	AMPOLA	70
178	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 100 ML	FRASCO	308
179	SORO GLICOSADO 5% 100 ML	FRASCO	713
180	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FRASCO	879
181	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FRASCO	3.200
182	SORO RINGER + LACTATO 500 ML	FRASCO	2.044
183	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	FRASCO	2.174
184	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG	AMPOLA	2.979
185	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG	AMPOLA	3.084
MEDICAÇÃO PSICOTRÓPICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
186	AMITRIPILINA 25 MG	COMPRIMIDO	31.150



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

187	BIPERIDENO 0,1 MG/ML	AMPOLA	328
188	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	17.500
189	CARBAMAZEPINA 2% SUSP. ORAL	FRASCO	1.197
190	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	49.840
191	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO	24.681
192	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	980
193	CLOBAZAM 20 MG	COMPRIMIDO	2.100
194	CLOBAZAM 100 MG	COMPRIMIDO	14.000
195	CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML	FRASCO	574
196	CLONAZEPAN 2MG	COMPRIMIDO	3.829
197	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	2.100
198	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	23.058
199	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	16.100
200	CLOZAPINA 100MG	COMPRIMIDO	14.000
201	DIAZEPAN 10MG/2ML SOL. INJETAVEL	AMPOLA	560
202	DIAZEPAN 10MG	COMPRIMIDO	1.974
203	DIAZEPAN 5MG	COMPRIMIDO	1.330
204	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	3.500
205	FENITOINA 50/ML INJ	AMPOLA	98
206	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	35.140
207	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20ML	FRASCO	735
208	FENTANILA 0,05 MG/ML	AMPOLA	210
209	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	39.039
210	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	3.500
211	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	14.028
212	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETAVEL	AMPOLA	183
213	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMPOLA	260
214	HALOPERIDOL 0,2% GTS 20ML	FRASCO	253



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

215	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	490
216	LAMOTRIGINA 25 MG	COMPRIMIDO	10.080
217	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMIDO	10.080
218	LEVETIRACETAN 100 MG/ML (KEPPRA)	FRASCO	210
219	LEVETIRACETAN 250 MG	COMPRIMIDO	2.800
220	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	10.583
221	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	16.359
222	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GTS 20ML	FRASCO	91
223	MIDAZOLAM 15 MG/3ML	AMPOLA	630
224	NITROPRESSETO DE SÓDIO 25 MG/ML	AMPOLA	350
225	OLANZAPINA 5 MG	COMPRIMIDO	10.080
226	OLANZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO	10.080
227	OXALATO DE ESCITALOPRAN 20 MG	COMPRIMIDO	5.040
228	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	1.820
229	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	COMPRIMIDO	2.814
230	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	8.400
231	QUETIAPINA 100 MG	COMPRIMIDO	11.200
232	QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	20.483
233	RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML	FRASCO	1.397
234	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	22.029
235	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	57.386
236	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	27.380
237	SULFATO DE MORFINA 10 MG	COMPRIMIDO	308
238	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML 1 ML	AMPOLA	700
239	SULFATO DE MORFINA 30 MG	COMPRIMIDO	329
240	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	5.600
241	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	1.400



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

242	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRIMIDO	9.229
243	VALPROATO DE SÓDIO 25MG/5ML 100ML	FRASCO	434
244	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG	COMPRIMIDO	4.900
245	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	11.200
MATERIAIS TÉCNICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
246	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES	PACOTE	547
247	ÁGUA DESTILADA AUTOCLAVE 5 LTS	GALÃO	553
248	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL – 1L	FRASCO	176
249	AGULHA DESCARTAVEL 13X0, 45MM	UNIDADE	12.835
250	AGULHA DESCARTAVEL 20X0,55MM	UNIDADE	8.442
251	AGULHA DESCARTAVEL 25X6MM	UNIDADE	9.842
252	AGULHA DESCARTAVEL 25X7MM	UNIDADE	13.968
253	AGULHA DESCARTAVEL 25X8MM	UNIDADE	24.815
254	AGULHA DESCARTAVEL 30X7MM	UNIDADE	23.779
255	AGULHA DESCARTAVEL 30X8MM	UNIDADE	26.008
256	AGULHA DESCARTAVEL 40X12MM	UNIDADE	17.321
257	ALCOOL 70% DE 1000ML	FRASCO	839
258	ALCOOL 98% DE 1000ML	FRASCO	309
259	ALCOOL EM GEL 70% (500 ML)	FRASCO	319
260	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML	FRASCO	237
261	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	PACOTE	630
262	ALGODÃO ROLO HIDROFILO DE 500 G	ROLO	574
263	ALMOTOLIA EM POLIETILENO (TRANSPARENTE) 500 ML, COM BICO RETO. MEDIDOR VISIVEL EM ALTO RELEVO	UNIDADE	50
264	APARELHO DE GLICEMIA – GLICOCIMETRO	UNIDADE	147
265	APARELHO DE PA INFANTIL COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	109
266	APARELHO DE P.A. PARA OBESO COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	55



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

267	APARELHO DE P.A. DIGITAL ADULTO COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	153
268	APARELHO NEBULIZADOR COMPRESSOR 127V	UNIDADE	102
269	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADE	PACOTE	374
270	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 1,8M PCT C/ 12 UNIDADES	PACOTE	594
271	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 12CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADES	PACOTE	211
272	ATADURA DE GESSO 10 CM (PEQUENO)	UNIDADE	201
273	ATADURA DE GESSO 15 CM (MÉDIO)	UNIDADE	161
274	ATADURA DE GESSO 20 CM (GRANDE)	UNIDADE	182
275	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA PCT COM 10 UNIDADES	PACOTE	70
276	BANDEJA INOX 20CM X 30CM	UNIDADE	420
277	BOLSA COLETORA DE URINA – SISTEMA FECHADO COM VALVULA ANTI RFLUXO, CAPACIDADE DE 2000 ML	UNIDADE	398
278	BOLSA DE COLOSTOMIA 19/64 MM RECORTÁVEL - CONVATEC OPACA	UNIDADE	206
279	CAMPO CIRURGICO ESTERIL KIT CIRURGICO FENESTRADO DESCARTAVEL 40X40CM, PACOTER COM 50 UNID	PACOTE	154
280	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 (60 MM)	UNIDADE	22
281	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 (70 MM)	UNIDADE	22
282	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 (80 MM)	UNIDADE	22
283	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 (90 MM)	UNIDADE	22
284	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 (100 MM)	UNIDADE	22
285	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 (110 MM)	UNIDADE	22
286	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 14	UNIDADE	1.456
287	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 16	UNIDADE	1.442
288	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 20	UNIDADE	2.565



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

289	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 22	UNIDADE	3.405
290	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 24	UNIDADE	2.248
291	CATETER INTRAVENOSOS TIPO JELCO Nº 18	UNIDADE	1.313
292	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE	130
293	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE	139
294	CATGUT CROMADO Nº 0 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	129
295	CATGUT CROMADO Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	85
296	CATGUT CROMADO Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	42
297	CATGUT SIMPLES Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	49
298	CATGUT SIMPLES Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	69
299	CATGUT SIMPLES Nº 3 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	73
300	CLAMP UMBILICAL CX C/100	PACOTE	42
301	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE Nº 20 LTS	UNIDADE	1.093
302	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS	UNIDADE	406
303	COLETOR DE URINA URIPEN Nº 5 C/ EXTENSÃO	UNIDADE	28
304	COLETOR DE URINA URIPEN Nº 6 C/ EXTENSÃO	UNIDADE	28
305	COMPRESSA DE GAZE HIFROFILA DE 13 FIOS 7,5X7,5CM COM 8 DOBRAS (500 UNID POR EMBALAGEM)	PACOTE	1.583
306	COPO FRASCO UMIDIFICADOR 250ML PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UNIDADE	70
307	CUBA RIM INOX 26CM	UNIDADE	420
308	CUBA REDONDA INOX 8CM X 10CM	UNIDADE	420
309	CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA ADULTO ROLO COM 500 UNIDADES	ROLO	154
310	CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA PEDIÁTRICO ROLO COM 500 UNIDADES	ROLO	154
311	DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 28	UNIDADE	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

312	DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 36	UNIDADE	70
313	ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO ADULTO C/ 50 UNID	PACOTE	70
314	ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO INFANTIL	PACOTE	630
315	ELETRODO PARA DEA	UNIDADE	42
316	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	2.450
317	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ PINÇA ROLETE INJETOR	UNIDADE	7.111
318	EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS	UNIDADE	252
319	EQUIPO MULTI VIAS 2 VIAS	UNIDADE	154
320	EQUIPO MULTI VIAS 4 VIAS	UNIDADE	70
321	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CMX4,5M	UNIDADE	1.784
322	EXTENSOR DE CATETER 2MT PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UNIDADE	78
323	FILME 18X24 COM 100 UNIDADES	CAIXA	14
324	FILME 24X30 COM 100 UNIDADES	CAIXA	14
325	FILME 30X40 COM 100 UNIDADES	CAIXA	14
326	FILME 35X35 COM 100 UNIDADES	CAIXA	14
327	FIO PARA SUTURA DE NYLON CROMADO 1-0 COM AGULHA 1,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	84
328	FIO PARA SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA DE 2,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	153
329	FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA 3,0 CM CAIXA COM 24UNIDADES	CAIXA	55
330	FIO PARA SUTURA CROMADO 5-0 COM AGULHA 2CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	49
331	FIO PARA SUTURA DE NYLON 0-0 COM AGULHA 3,0CM	CAIXA	57
332	FITA PARA AUTOCLAVE 19mmx30m	UNIDADE	335
333	FITA ADESIVA MICROPOROSA 2,5 CM X 10M	UNIDADE	801
334	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR 50 TIRAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CAIXA	1.197
335	FITA RACK PRANCHA	UNIDADE	202
336	FIXADOR PARA RAIOS-X 20L	GALÃO	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

337	FLEBOSCÓPIO PORTÁTIL FM 300 - MEDMEGA - DORMED	UNIDADE	34
338	FLEBOSCÓPIO TRANSLUMINADOR LOCALIZADOR DE VEIAS PORTÁTIL VF - 1000 - LED	UNIDADE	17
339	GASE EM ROLO 91MM X 91M	PACOTE	1.053
340	GEL CONDUTOR 1L	FRASCO	1.400
341	IODOPOLIVIDONA TOPICO SOLUÇÃO AQUOSA A 10% DE 1000 ML	FRASCO	155
342	KIT PARA PAPANICOLAU CONTENDO UM ESPECULO VAGINAL, UMA ESPATULA DE AYRE, UMA ESCOVA CERVICAL, DUAS LUVAS, UMA CAIXA PORTA LÂMINA, UMA LÂMINA DE VIDRO COMBORDA FOSCA, USO UNICO. ESTERIL; TAMANHO; PEQUENO; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA	KIT	750
343	KIT PARA PAPANICOLAU CONTENDO UM ESPECULO VAGINAL, ESPATULA DE AYRE. UMA ESCOVA CERVICAC, DUAS LUVAS, UMA CAIXA PORTA LÂMINA, UMA LÂMINA DE VIDRO COM BORDA FOSCA, USO UNICO, ESTERIL; TAMANHO MÉDIO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA ABERTURA ASSEPTICA	KIT	1.082
344	KIT PARA PAPANICOLAU; CONTENDO UM ESPECULO VAGINAL, UMA ESPATULA DE AYRE, UMA ESCOVA CERVICAL, DUAS LUVAS. UMA CAIXA PORTA LÂMINA, UMA LÂMINA DE VIDRO COM BORDA FOSCA, USO UNICO, ESTERIL; TAMANHO GRANDE; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA.	KIT	1.240
345	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	154
346	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	154
347	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 15 (CAIXA COM 100 UNID)	CAIXA	109
348	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 23 (CAIXA COM 100 UNID)	CAIXA	7
349	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LED BRANCA MÇ 2 RED	UNIDADE	7
350	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC	UNIDADE	7
351	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC	UNIDADE	7
352	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 2 RED	UNIDADE	7
353	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC	UNIDADE	7
354	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC	UNIDADE	7
355	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G LÁTEX COM TALCO, CAIXA COM 100UNIDADES	CAIXA	792



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

356	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M LÁTEX COM TALCO CAIXA COM 100UNIDADES	CAIXA	959
357	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P LÁTEX COM TALCO CAIXA, COM 100UNIDADE	CAIXA	731
358	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.0	UNIDADE	633
359	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5	UNIDADE	637
360	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0	UNIDADE	426
361	MANGUEIRA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO COM SILICONE	UNIDADE	14
362	MASCARA PARA OXIGÊNIO PEDIATRICA COM DILUIDOR	UNIDADE	91
363	MÁSCARA DE VENTURI	UNIDADE	15
364	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO COR BRANCA	CAIXA	896
365	MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTA COM DILUIDOR	UNIDADE	91
366	MÁSCARA PFF - 2	UNIDADE	504
367	MÁSCARA PROTETORA FACIAL - FACESHILD	UNIDADE	252
368	MICROLANCETA PARA COLETA DE SANGUE AUTOMÁTICA 28G COM 200 UNIDADES	CAIXA	813
369	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, INCOLOR ANTI-EMBAÇANTE ESTERELIZADO A FRIO	UNIDADE	504
370	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM CURVA E SENSORES ADULTO/PEDIÁTRICO SONDA DE TEMPERATURA	UNIDADE	17
371	OXIMETRO DE DEDO	UNIDADE	420
372	PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERIL 250MM X 100M	ROLO	102
373	PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO	ROLO	87
374	PAPEL GRAU CIRURGICO 50 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO	ROLO	48
375	PAPEL PARA MACA 50 CM X 50 M	UNIDADE	630
376	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO	UNIDADE	4.800
377	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 14 CM	UNIDADE	420
378	PINÇA DE ADSON COM DENTES 12 CM	UNIDADE	420
379	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTES 14 CM	UNIDADE	420
380	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA 12 CM	UNIDADE	420
381	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA 12 CM	UNIDADE	420



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

382	PINÇA KELLY RETA 14 CM	UNIDADE	420
383	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	UNIDADE	420
384	PINÇA BACKHAUS 13CM	UNIDADE	420
385	PROPE PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	35
386	REVELADOR PARA RAO X - 20 L	GALÃO	13
387	SCALP 19G	UNIDADE	2.961
388	SCALP 21G	UNIDADE	5.894
389	SCALP 23G	UNIDADE	8.884
390	SCALP 25G	UNIDADE	11.761
391	SCALP 27G	UNIDADE	4.865
392	SERINGA (1 ML)	UNIDADE	1.309
393	SERINGA DE (10 ML)	UNIDADE	19.061
394	SERINGA DE (20 ML)	UNIDADE	17.270
395	SERINGA DE (3 ML)	UNIDADE	18.388
396	SERINGA DE (5 ML)	UNIDADE	1.734
397	SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 1000 ML	UNIDADE	14
398	SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 2000 ML	UNIDADE	53
399	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 10	UNIDADE	36
400	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 12	UNIDADE	35
401	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 16	UNIDADE	36
402	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 8	UNIDADE	35
403	SONDA BOTTON 16FRX1,5 CM	UNIDADE	21
404	SONDA DE ALIVIO Nº 10	UNIDADE	21
405	SONDA DE ALIVIO Nº 12	UNIDADE	21
406	SONDA DE ALIVIO Nº 16	UNIDADE	21
407	SONDA FOLEY Nº 10	UNIDADE	69
408	SONDA FOLEY Nº 14	UNIDADE	70
409	SONDA FOLEY Nº 16	UNIDADE	70
410	SONDA FOLEY Nº 18	UNIDADE	70
411	SONDA FOLEY Nº 20	UNIDADE	70
412	SONDA NASOGASTRICA Nº 8	UNIDADE	35
413	SONDA NASOGASTRICA Nº 10	UNIDADE	35
414	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	UNIDADE	35
415	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	UNIDADE	35



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

416	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	UNIDADE	35
417	SONDA NASOGASTRICA Nº 6	UNIDADE	35
418	SONDA TRAQUIAL Nº 12	UNIDADE	21
419	SONDA TRAQUIAL Nº 6	UNIDADE	25
420	SONDA TRAQUIAL Nº 8	UNIDADE	28
421	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	21
422	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	18
423	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	21
424	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	22
425	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO 90X20 CM - PAPELÃO	UNIDADE	70
426	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO G- MOLDAVÉL	UNIDADE	70
427	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO M- MOLDAVÉL	UNIDADE	70
428	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO P- MOLDAVÉL	UNIDADE	70
429	TALA PARA MOBILIZAÇÃO 50 X 20 CM - PAPELÃO	UNIDADE	70
430	TERMOMETRO DIGITAL BRANCO	UNIDADE	195
431	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ	UNIDADE	3.108
432	TESOURA MAYO RETA 15 CM	UNIDADE	420
433	TESOURA METZENBAUM 14 CM	UNIDADE	420
434	TORNEIRA 3 VIAS	UNIDADE	503
435	TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES	PACOTE	321
436	TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 3,5 CRIANÇA	UNIDADE	14
437	TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 7,5 ADULTO	UNIDADE	14
438	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO	UNIDADE	56

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para garantir que a empresa contratada seja capaz de atender às necessidades das Secretarias, é importante estabelecer certos requisitos de contratação. Estes requisitos servem como um guia para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

selecionar a empresa mais adequada e garantir que ela possa fornecer os itens necessários. Aqui estão os requisitos de contratação:

4.1.1. Experiência Comprovada: A empresa deve ter experiência comprovada no fornecimento de medicamentos básicos e materiais técnicos.

4.1.2. Qualidade dos Produtos: Os produtos fornecidos pela empresa devem atender a certos padrões de qualidade. Isso pode incluir, mas não se limita a conformidade com normas técnicas relevantes, durabilidade e eficiência dos medicamentos básicos e materiais técnicos.

4.1.3. Capacidade de Fornecimento: A empresa deve ser capaz de fornecer as quantidades necessárias de medicamentos básicos e materiais técnicos dentro dos prazos estipulados no contrato.

4.1.4. Suporte e Serviço: A empresa deve oferecer suporte adequado para os produtos fornecidos.

4.1.5. Conformidade Legal: A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados a licitações e contratos públicos.

4.1.6. Responsabilidade Social e Ambiental: A empresa deve demonstrar responsabilidade social e ambiental.

4.2. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

4.2.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

4.2.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.

4.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

4.2.4. Econômico-Financeira: É essencial para demonstrar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato.

4.3. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, habilitação técnica, Econômico-Financeira, habilitação fiscal, social e trabalhista será apresentado após solicitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

4.4. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, o prazo será de 12 (doze) meses, podendo ter prorrogação desde que seja justificado.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, incluindo todas as funcionalidades e recursos necessários.

5.1.2. Assegurar que o objeto esteja em conformidade com todas as normas e regulamentos aplicáveis.

5.1.3. Manter um alto padrão de qualidade em todos os aspectos do objeto, incluindo desempenho, usabilidade e segurança.

5.1.4. Responder prontamente a todas as consultas e solicitações da Administração Municipal de Viseu relacionadas ao objeto.

5.1.5. Garantir que todos os funcionários envolvidos na entrega do objeto estejam devidamente treinados e qualificados.

5.1.6. Manter a confidencialidade de todas as informações obtidas durante a execução do contrato.

5.1.7. Cumprir todos os prazos e marcos estabelecidos no contrato para a entrega do objeto.

5.1.8. Resolver prontamente quaisquer problemas ou questões que possam surgir durante a usabilidade do objeto.

5.1.9. Manter um canal aberto de comunicação com a Administração Municipal de Viseu para discutir quaisquer questões ou preocupações relacionadas ao objeto.

5.1.10. Cumprir todas as obrigações fiscais e legais associadas ao contrato.

5.2. Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Fornecer especificações técnicas detalhadas e requisitos do objeto para a contratada.

6.1.2. Cumprir todas as obrigações financeiras, como o pagamento pelos serviços prestados, conforme estipulado no contrato.

6.1.3. Estabelecer uma comunicação clara e oportuna com a contratada, incluindo a discussão de questões técnicas.

6.1.4. Assegurar a conformidade com todas as leis e regulamentos técnicos aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

- 6.1.5. Facilitar a colaboração técnica entre a equipe da prefeitura e a contratada.
- 6.1.6. Monitorar e avaliar o desempenho do objeto fornecido pela contratada.
- 6.1.7. Utilizar o objeto de forma ética e responsável, seguindo todas as diretrizes técnicas fornecidas pela contratada.
- 6.1.9. Reportar imediatamente quaisquer problemas técnicos ou questões ao fornecedor.
- 6.1.10. Realizar manutenções regulares do objeto.
- 6.1.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/21;
 - 6.1.11.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 6.1.11.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
 - 6.1.11.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 6.1.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 6.1.12.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - 6.1.12.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - 6.1.12.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

6.1.12.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.1.13 Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, determina o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, e podendo ter a necessidade de prorrogação de licença desde que seja justificado.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Transferência entre Contas Correntes, sendo realizado o pagamento em parcela única em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

7.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme previsto na Lei Nacional 14.133/21. Pelo prazo contratual de até 12 (doze) meses, e podendo ter prorrogação de licença desde que seja justificado. É crucial enfatizar que, neste cenário específico, a compra será efetuada através do Sistema de Registro de Preços.

8.2. A documentação necessária para a regularização da contratação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, esses documentos garantem a transparência e a legalidade do processo, além de assegurar que o sistema atende aos critérios estabelecidos. Documentação Necessária:

8.2.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

8.2.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do fornecedor para fornecer o sistema, como experiência anterior relevante, qualificações dos funcionários, etc.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

8.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Tendo em conta a previsão desta contratação a partir da unificação de dois itens que contam na contratação no Plano de Contratações Anual de 2024, sob os itens de número 19 e 28, a estimativa somada das duas contratações totaliza R\$4.814.560,30. Contudo, a estimativa final do valor desta contratação, bem como o preço referencial unitário de cada item, será fixada pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme regulamentado no Decreto Municipal nº 006/2024 de 01 de fevereiro de 2024.

9.2. Importante destacar que durante o levantamento de mercado do Estudo Técnico Preliminar, constatou-se uma disparidade significativa entre os preços praticados em diferentes municípios do Estado do Pará, assim como uma divergência ainda maior quando comparados aos preços de outros estados do Brasil. Tendo em vista o disposto no Art. 23 da nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a pesquisa de preços deve obedecer aos seguintes parâmetros:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

9.3. No intuito de fixar um preço justo e competitivo, considerando a variação de preços conforme a região, indica-se a adoção do método de cotação híbrida para a estimativa do preço unitário, dessa forma é possível comparar os preços praticados no mercado, de acordo com o inciso II do Artigo 23, em perspectiva com os fornecedores regionais, conforme o inciso IV, estabelecendo um preço médio entre o valor de mercado do item e o valor praticado no âmbito das contratações públicas, assim, espera-se determinar um preço competitivo aos potenciais fornecedores, evitando a ocorrência de itens fracassados ou desertos no processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura no Exercício de 2026.

10.2. O Setor de Contabilidade irá realizar a análise de adequação orçamentária. Esta análise deve considerar a existência de dotação e crédito orçamentário suficientes para a execução deste contrato, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021.

11. FORMA DE FORNECIMENTO:

11.1. Os produtos deverão ser entregues em locais conforme estipulado na Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

11.2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis durante o expediente, coincidindo com o horário comercial, das 8:00h às 18:00h.

11.3. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Nacional n.º 14.133/21.

11.4. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 140 da lei Nacional n.º 14.133/21).

11.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

Viseu/PA, 23 de dezembro de 2025.

KATIANE SARRAF D. MARQUES

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº004/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

APÊNDICE DO ANEXO - I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a realização de estudo de viabilidade técnica e econômica na Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos básicos (farmácia básica, injetáveis e psicotrópicos) e materiais técnicos, em atendimento as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico, vinculada à Secretaria de Saúde do município de Viseu/PA.

2. INTRODUÇÃO:

2.1. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento administrativo municipal para fins de consolidação das contratações governamentais que manifestem o interesse e a necessidade pública para garantia das prestações de serviços públicos de forma continuada.

2.2. Dentre outras finalidades o presente estudo técnico preliminar visa primeiramente delimitar o interesse público envolvido e a melhor solução administrativa para o atendimento da finalidade pretendida, sendo, portanto, elemento de estudo basilar para a manifestação sobre a viabilidade da contratação pela autoridade interessada.

2.3. Neste sentido, para que a autoridade competente possa manifestar-se de forma consciente sobre a viabilidade da contratação pretendida, o presente estudo técnico preliminar deverá observar obrigatoriamente o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, artigos 18 e seguintes, abaixo sintetizados:

a) O estudo técnico preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada de modo a demonstrar de forma clara o interesse público envolvido;

b) O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

- Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2.4. Sendo assim, conclui-se que além dos elementos obrigatórios a serem observados na formulação do presente instrumento de contratação, o estudo técnico preliminar deve considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema/demanda apresentada pela administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Apresenta-se, a seguir, a justificativa específica da Secretaria, com base nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD), que fundamenta a necessidade da contratação em questão:

3.1.1. No Município de Viseu, a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) é o estabelecimento vinculado à Secretaria de Saúde responsável pela logística de medicamentos e materiais técnicos, respeitando as regras básicas de estocagem, manuseio, guarda e empilhamento máximo. Cabe a ele também a adequada distribuição ou remanejamento dos materiais técnicos e fármacos que, por diminuição de consumo ou mudanças de protocolo, corram o risco de perder a validade, a conferência da entrega de remessas adquiridas por compra ou troca, o controle de lotes para organização adequada nas prateleiras e a confecção e organização de documentação para registro de entrada, saída, estorno e perdas de medicamentos, sempre de acordo com as características Físico-Químicas das composições, em relação à temperatura e umidade, às orientações do fabricante e às determinações regulamentares. Desta forma, se verifica o giro dos estoques, o consumo médio dos medicamentos padronizados e os estoques mínimos. Em se tratando de medicamentos e materiais técnicos, o CAF abastece ao todo 31 estabelecimentos de saúde em todo o território do Município. Esses estabelecimentos, através de pedidos mensais, encaminham ao CAF suas solicitações informando a quantidade em estoque e requisitando o necessário para suprir suas respectivas necessidades por 1 mês. Dos 31 estabelecimentos, 26 são Unidades Básicas de Saúde (UBS), 3 delas estão centralizadas na sede do Município, as demais estão dispostas nos outros 4 distritos. As UBS's são os estabelecimentos responsáveis por oferecer os cuidados e serviços primários à comunidade.

Dos procedimentos comuns nas UBS's:

- **Consultas Médicas:** Atendimento clínico geral e pediátrico para avaliação e tratamento de condições de saúde.
- **Vacinação:** Administração de vacinas para prevenção de doenças infecciosas.
- **Exames Laboratoriais Básicos:** Coleta de sangue, urina e outros fluidos corporais para testes diagnósticos.
- **Curativos e Tratamento de Feridas:** Cuidados com feridas, queimaduras e úlceras.
- **Acompanhamento de Condições Crônicas:** Monitoramento e tratamento de doenças crônicas como diabetes e hipertensão.
- **Atendimento Odontológico Básico:** Procedimentos como limpeza, extração e restauração dentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

- **Orientação e Educação em Saúde:** Informações sobre prevenção de doenças, nutrição, saúde mental e outros tópicos relevantes.
- **Testes de Rotina:** Exames como glicemia capilar, teste de gravidez e aferição de pressão arterial.

3.1.2. Ademais, o CAF também abastece mais dois estabelecimentos na sede do Município de Viseu; Unidade de Pronto Atendimento (UPA), responsável por concentrar os atendimentos de urgência e emergência de média complexidade, e o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), este, especializado no atendimento de pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, bem como aquelas que enfrentam problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas.

Dos procedimentos comuns na UPA

- **Consultas Médicas:** Atendimento clínico geral e pediátrico para avaliação e tratamento de condições agudas.
- **Exames Laboratoriais:** Coleta e análise de sangue, urina e outros fluidos corporais para diagnóstico rápido.
- **Exames de Imagem:** Raio-X, ultrassonografia.
- **Curativos e Suturas:** Tratamento de feridas, cortes e lacerações.
- **Administração de Medicamentos:** Aplicação de injeções, nebulizações e administração de medicamentos intravenosos.
- **Estabilização de Pacientes:** Atendimento inicial a pacientes com condições graves, como infarto, derrame, crises convulsivas e falta de ar intensa.
- **Atendimento a Traumas:** Tratamento de fraturas, entorses e outras lesões traumáticas.
- **Observação e Monitoramento:** Pacientes podem ser mantidos em observação por um período para monitoramento contínuo de suas condições.

Dos procedimentos que envolvem medicamentos no CAPS

- **Acompanhamento medicamentoso:** Supervisão e administração de medicamentos prescritos.

3.1.3. Dados os serviços prestados nas UBS's e na UPA, o cotidiano desses ambientes está intrinsicamente ligado a procedimentos que para serem aplicados necessitam de materiais específicos, haja vista atividades rotineiras, tais como; vacinação, coletas para exames, aplicação de medicamentos, entre outros atendimentos. Sendo assim, a eficiência dos serviços oferecidos nestes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

estabelecimentos de saúde pressupõe a aquisição desses que, no âmbito dos serviços de saúde, são ditos como Materiais Técnicos. Nessa categoria de materiais estão uma gama de produtos e equipamentos utilizados para diagnóstico, Proteção, Esterilização, Curativo, Materiais de Procedimento e Suporte à Vida.

Dos Materiais Técnicos que compõem esta demanda e suas aplicações:

- **Abaixador de Língua em Madeira:** Utilizado para examinar a garganta e a cavidade oral.
- **Água Destilada para Autoclave:** Usada para esterilização de instrumentos médicos.
- **Água Oxigenada:** Utilizada como antisséptico para limpeza de feridas.
- **Agulha Descartável 13x0,45mm:** Usada para injeções e coleta de sangue.
- **Álcool 70%:** Utilizado para desinfecção de superfícies e antissepsia da pele.
- **Álcool 98%:** Usado principalmente para desinfecção de equipamentos.
- **Álcool em Gel 70%:** Utilizado para higienização das mãos.
- **Álcool Iodado 0,1%:** Utilizado como antisséptico para a pele.
- **Algodão Ortopédico:** Usado em imobilizações e curativos.
- **Algodão Rolo Hidrófilo:** Utilizado para limpeza e curativos.
- **Almotolia em Polietileno (Transparente):** Usada para armazenar e aplicar soluções líquidas.
- **Aparelho de Glicemia:** Utilizado para medir os níveis de glicose no sangue.
- **Aparelho de PA Infantil:** Usado para medir a pressão arterial em crianças.
- **Aparelho de PA para Obeso:** Usado para medir a pressão arterial em pacientes obesos.
- **Aparelho de PA Digital Adulto:** Utilizado para medir a pressão arterial em adultos.
- **Aparelho Nebulizador Compressor:** Usado para administrar medicamentos em forma de vapor.
- **Atadura de Crepe:** Utilizada para fixação de curativos e imobilizações.
- **Atadura de Gesso:** Usada para imobilização de fraturas.
- **Avental Descartável Manga Longa:** Utilizado para proteção do profissional de saúde.
- **Bolsa Coletora de Urina:** Usada para coleta de urina em pacientes acamados.
- **Bolsa de Colostomia:** Utilizada para coleta de fezes em pacientes com colostomia.
- **Cânula de Guedel:** Usada para manter a via aérea aberta.
- **Cateter Intravenoso:** Utilizado para administração de medicamentos intravenosos.
- **Cateter Tipo Óculos:** Usado para administração de oxigênio.
- **Catgut Cromado:** Utilizado para suturas internas.
- **Catgut Simples:** Usado para suturas internas.
- **Clamp Umbilical:** Utilizado para clampear o cordão umbilical.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

- **Coletor para Material Perfurocortante:** Usado para descarte seguro de agulhas e outros materiais cortantes.
- **Coletor de Urina Uripem:** Utilizado para coleta de urina em pacientes do sexo masculino.
- **Compressa de Gaze Hidrófila de 11 Fios:** Usada para curativos.
- **Copo Frasco Umidificador 250ml para Cilindro de Oxigênio:** Utilizado para umidificar o oxigênio administrado ao paciente.
- **Curativo Adesivo Redondo Pós Coleta Adulto:** Usado para cobrir o local da coleta de sangue.
- **Curativo Adesivo Redondo Pós Coleta Pediátrico:** Usado para cobrir o local da coleta de sangue em crianças.
- **Dreno Torácico de Silicone:** Utilizado para drenagem de líquidos do tórax.
- **Eletrodo para Multiparâmetro Adulto:** Usado para monitoramento cardíaco.
- **Eletrodo para Multiparâmetro Infantil:** Usado para monitoramento cardíaco em crianças.
- **Eletrodo para DEA:** Utilizado em desfibriladores externos automáticos.
- **Equipo Microgotas Flexível com Injetor Lateral:** Usado para administração de medicamentos intravenosos em pequenas doses.
- **Equipo Macrogotas Flexível com Pinça Rolete Injetor:** Utilizado para administração de soluções intravenosas.
- **Equipo Fotossensível Macrogotas:** Usado para administração de medicamentos sensíveis à luz.
- **Equipo Multi Vias 2 Vias:** Utilizado para administração simultânea de dois medicamentos intravenosos.
- **Equipo Multi Vias 4 Vias:** Usado para administração simultânea de quatro medicamentos intravenosos.
- **Esparadrapo Impermeável 10cm x 4,5m:** Utilizado para fixação de curativos.
- **Extensor de Cateter 2m para Cilindro de Oxigênio:** Usado para extensão do cateter de oxigênio.
- **Filme:** Utilizado para proteção de feridas.
- **Fio para Sutura de Nylon Cromado:** Usado para suturas externas.
- **Fio para Sutura Nylon com Agulha:** Utilizado para suturas externas.
- **Fio para Sutura Cromado:** Usado para suturas internas.
- **Fita para Autoclave:** Utilizada para indicar a esterilização de materiais.
- **Fita Adesiva Microporosa 2,5cm x 10m:** Usada para fixação de curativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

- **Fita para Glicemia Capilar 50 Tiras:** Utilizada para medir os níveis de glicose no sangue.
- **Fita Rack Prancha:** Usada para imobilização de pacientes em pranchas.
- **Fixador para Raio-X 20L:** Utilizado para fixar filmes de raio-X.
- **Fleboscópio Portátil FM 300 - Medmega - Dormed:** Usado para localizar veias.
- **Fleboscópio Transiluminador Localizador de Veias Portátil VF - 1000 - LED:** Utilizado para localizar veias.
- **Gaze em Rolo 91mm x 91m:** Utilizada para curativos.
- **Gel condutor 1l:** Utilizado em exames de ultrassom.
- **Iodopolividona Tópico Solução Aquosa a 10% de 1000ml:** Usada como antisséptico.
- **Kit para Papanicolau Tamanho Pequeno, Médio e Grande:** Utilizados para a coleta de material cervical para exames de Papanicolau, que ajudam na detecção precoce de câncer cervical e outras anormalidades.
- **Kit Nebulização Adulto e Infantil:** Utilizados para administrar medicamentos em forma de vapor para tratar condições respiratórias como asma e bronquite.
- **Lâmina para Microscopia Lisa Lapidada com 100 Unidades:** Usadas para preparar amostras para análise microscópica.
- **Lâmina de Bisturi de Aço Inox Estéril Descartável:** Utilizadas em procedimentos cirúrgicos para cortes precisos.
- **Lâmina Laringoscópio Convencional Curva e Reta com Lâmpada LED Branca (ML 0, 1, 2):** Utilizadas para visualizar e acessar a laringe durante procedimentos de intubação.
- **Luva Procedimento Tamanho G, M, P Látex com Talco, Caixa com 100 Unidades:** Utilizadas para proteção das mãos durante procedimentos médicos.
- **Luva Cirúrgica Estéril:** Usadas em procedimentos cirúrgicos para manter a esterilidade.
- **Mangueira para Aspiração com e sem Silicone:** Utilizadas para aspiração de secreções das vias aéreas.
- **Máscara para Oxigênio Pediátrica e Adulta com Diluidor:** Utilizadas para administrar oxigênio suplementar a pacientes com dificuldades respiratórias.
- **Máscara 3M, Máscara de Venturi, Máscara Descartável com Elástico Cor Branca, Máscara N95, Máscara PFF-2:** Utilizadas para proteção respiratória contra partículas e agentes infecciosos.
- **Máscara Protetora Facial – Face Shield:** Usada para proteção do rosto contra respingos e partículas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

- **Microlanceta para Coleta de Sangue Automática 28G com 200 Unidades:** Utilizada para coleta de pequenas amostras de sangue, geralmente para testes de glicemia.
- **Óculos de Proteção em Acrílico, Incolor Anti-Embaçante:** Usados para proteger os olhos dos profissionais de saúde contra respingos de líquidos e partículas.
- **Esterilizado a Frio:** Método de esterilização de instrumentos médicos que não podem ser submetidos ao calor.
- **Oxímetro de Pulso Portátil com Curva e 4 Sensores:** Utilizado para medir a saturação de oxigênio no sangue e a frequência cardíaca.
- **Oxímetro de dedo:** Utilizado para medir a saturação de oxigênio no sangue e a frequência cardíaca.
- **Papel Grau Cirúrgico Estéril 250mm x 100m, 150mm x 100m, 50mm x 100m para Esterilização:** Usado para embalar instrumentos médicos antes da esterilização.
- **Papel para Maca 50cm x 50m:** Utilizado para cobrir macas, garantindo higiene e proteção para os pacientes.
- **Preservativo não lubrificado:** Utilizado em exames de ultrassom transvaginal.
- **Prope Pacote com 50 Unidades:** Protetores descartáveis para os pés, usados para manter a higiene em áreas estéreis.
- **Revelador para Raio X - 20L:** Utilizado no processo de revelação de filmes de raio-X.
- **Scalp:** Dispositivo utilizado para acesso venoso, especialmente em pacientes pediátricos ou com veias difíceis.
- **Seringa:** Utilizada para administração de medicamentos e coleta de amostras.
- **Sistema de Drenagem Fechado 1000ml e 2000ml:** Utilizados para drenagem de líquidos corporais, como urina ou fluidos de feridas.
- **Sonda:** Tubos utilizados para diversas finalidades, como alimentação enteral, drenagem de líquidos ou administração de medicamentos.
- **Sonda Botton 16FRx1,5cm:** Usada para alimentação enteral em pacientes com gastrostomia.
- **Sonda de Alívio:** Utilizada para esvaziar a bexiga temporariamente.
- **Sonda Foley Nº 10:** Usada para drenagem urinária contínua.
- **Sonda Nasogástrica:** Utilizada para alimentação ou drenagem gástrica.
- **Sonda Traqueal:** Usada para aspiração de secreções das vias aéreas.
- **Sonda Vesical Nº 14:** Utilizada para drenagem urinária.
- **Tala para Imobilização:** Usada para imobilizar membros fraturados ou lesionados.
- **Termômetro Digital Branco:** Utilizado para medir a temperatura corporal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

- **Termômetro Infravermelho com Mira Laser Digital:** Usado para medir a temperatura corporal sem contato direto.
- **Touca Descartável:** Utilizada para manter a higiene e evitar contaminação em áreas estéreis.
- **Tubos para Intubação:** Utilizados para manter a via aérea aberta durante procedimentos de intubação.
- **Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio com Fluxômetro:** Usada para controlar o fluxo de oxigênio administrado ao paciente.

3.1.4. Para além disso, soma-se a esta demanda também a aquisição de medicamentos básicos, visando suprir os 31 estabelecimentos de saúde mencionados anteriormente em suas respectivas necessidades.

3.1.5. A Assistência Farmacêutica no SUS é organizada em três componentes principais: básico, estratégico e especializado. O Componente Básico é responsável por fornecer medicamentos essenciais que atendem às necessidades básicas de saúde da população. Esses medicamentos são distribuídos gratuitamente nas unidades de saúde e farmácias populares, garantindo que todos tenham acesso a tratamentos fundamentais. O Componente Estratégico abrange medicamentos destinados ao tratamento de doenças específicas, como tuberculose, hanseníase e HIV/AIDS. Esses medicamentos são distribuídos de forma centralizada, garantindo que pacientes com essas condições recebam o tratamento adequado e contínuo. Além disso, o componente estratégico inclui vacinas e outros insumos essenciais para a saúde pública. O Componente Especializado é voltado para o fornecimento de medicamentos de alto custo destinados ao tratamento de doenças complexas e raras. Esses medicamentos são geralmente mais caros e de difícil acesso, mas são fundamentais para a qualidade de vida de pacientes com condições crônicas e graves. Através desse componente, o SUS busca garantir que todos os pacientes, independentemente de sua condição financeira, tenham acesso aos tratamentos necessários.

3.1.6. Conforme já mencionado, o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) possui caráter centralizado, isso significa que os medicamentos deste são financiados, adquiridos e distribuídos de forma centralizada pelo Ministério da Saúde, cabendo aos demais entes da federação o recebimento, o armazenamento e a distribuição dos medicamentos e insumos dos programas considerados estratégicos para atendimento do SUS.

3.1.7. No que tange aos medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), estes estão divididos em três grupos de financiamento, com características,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

responsabilidades e formas de organização distintas (Portaria de Consolidação GM/MS n.º 02/2017, Título IV, Capítulo I, art. 49):

I - Grupo 1: medicamentos sob responsabilidade de financiamento pelo Ministério da Saúde, sendo dividido em:

a) Grupo 1A: medicamentos com aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde, os quais são fornecidos às Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal, sendo delas a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; e

b) Grupo 1B: medicamentos financiados pelo Ministério da Saúde mediante transferência de recursos financeiros para aquisição pelas Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal, sendo delas a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

II - Grupo 2: medicamentos sob responsabilidade das Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal pelo financiamento, aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; e

III - Grupo 3: medicamentos sob responsabilidade das Secretarias de Saúde do Distrito Federal e dos Municípios para aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação e que está estabelecida em ato normativo específico que regulamenta o Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

3.1.8. O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) inclui os medicamentos que tratam os principais problemas e condições de saúde da população brasileira na Atenção Primária à Saúde. O componente básico é de competência do governo federal, estados e municípios, que vê atuar em conjunto de modo a garantir o acesso das cidadões aos medicamentos neste segmento, contudo, a dinâmica para a aquisição desses medicamentos funciona de uma forma mais descentralizada que os mencionados anteriormente. De acordo com o regulamentado no artigo n.º 537 da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, o governo federal deve realizar o repasse de recursos financeiros utilizando do critério do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), sendo o repasse inversamente proporcional ao índice do Município. A responsabilidade pela aquisição e pelo fornecimento dos itens à população fica a cargo do ente municipal, ressalvadas as variações de organização pactuadas por estados e regiões de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1.9. Dessa forma, os municípios são responsáveis por planejar e executar a aquisição dos medicamentos do CBAF listados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME). Após a aquisição, que geralmente ocorre por meio de um processo licitatório, a Secretaria Municipal de Saúde é a responsável pela logística de distribuição dos medicamentos.

Dos medicamentos que compõem esta demanda e suas aplicações:

- **Aciclovir Creme 50 mg/g:** Utilizado para tratar infecções de pele causadas pelo vírus herpes simplex, como herpes labial e genital¹.
- **Ácido Fólico 5 mg:** Suplemento vitamínico usado para prevenir e tratar a deficiência de ácido fólico, essencial para a formação de células sanguíneas e prevenção de defeitos do tubo neural em bebês.
- **Albendazol 400 mg:** Antiparasitário usado para tratar infecções causadas por vermes, como ascaridíase e ancilostomíase.
- **Albendazol 40 mg/ml Suspensão Oral:** Versão líquida do albendazol, usada principalmente em crianças para tratar infecções parasitárias.
- **Alendronato de Sódio 70 mg (Especializado):** Medicamento usado para tratar e prevenir a osteoporose em mulheres pós-menopáusicas e em homens.
- **Ambroxol Xarope Adulto 30 mg/ml (120 ml) Frasco:** Mucolítico usado para facilitar a expectoração em casos de doenças respiratórias com produção excessiva de muco.
- **Ambroxol Xarope Pediátrico 15 mg/ml (120 ml) Frasco:** Versão pediátrica do ambroxol, usada para facilitar a expectoração em crianças.
- **Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 400 mg + 57 mg/5 ml:** Antibiótico de amplo espectro usado para tratar infecções bacterianas resistentes.
- **Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 875/125 mg:** Versão em comprimido do antibiótico de amplo espectro, usado para infecções bacterianas.
- **Amoxicilina 500 mg:** Antibiótico usado para tratar uma variedade de infecções bacterianas.
- **Amoxicilina Suspensão Oral 250 mg/5 ml:** Versão líquida da amoxicilina, usada principalmente em crianças para tratar infecções bacterianas.
- **Ampicilina 500 mg:** Antibiótico usado para tratar infecções bacterianas.
- **Ampicilina Suspensão Oral 50 mg/ml:** Versão líquida da ampicilina, usada principalmente em crianças para tratar infecções bacterianas.
- **Atorvastatina Cálcica 40 mg:** Medicamento usado para reduzir os níveis de colesterol e prevenir doenças cardiovasculares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

- **Azitromicina 500 mg:** Antibiótico usado para tratar várias infecções bacterianas, incluindo infecções respiratórias e doenças sexualmente transmissíveis.
- **Azitromicina Suspensão Oral 40 mg/ml (22,5 ml) Frasco:** Versão líquida da azitromicina, usada principalmente em crianças para tratar infecções bacterianas.
- **Benzoato de Benzila Solução 250 mg/ml (100 ml) Frasco:** Usado para tratar escabiose (sarna) e pediculose (piolhos).
- **Bilastina 20 mg:** Antihistamínico usado para tratar sintomas de alergia, como rinite alérgica e urticária.
- **Brometo de Ipratrópio Solução Inalatória 0,25 mg/ml:** Usado para tratar doenças respiratórias como asma e doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC).
- **Budesonida 50 mcg Suspensão para Inalação Nasal:** Corticosteroide usado para tratar rinite alérgica e outras condições inflamatórias nasais.
- **Budesonida 64 mcg Suspensão para Inalação Nasal:** Versão de maior dosagem da budesonida, usada para tratar condições inflamatórias nasais.
- **Butil Escopolamina 10 mg + Dipirona Sódica 250 mg:** Usado para aliviar cólicas e dores abdominais.
- **Butilbrometo de Escopolamina:** Usado para aliviar espasmos do trato gastrointestinal, biliar e urinário.
- **Carbonato de Cálcio 500 mg:** Suplemento de cálcio usado para tratar e prevenir a deficiência de cálcio.
- **Carvão Ativado 250 mg:** Usado para tratar intoxicações e envenenamentos, ajudando a absorver substâncias tóxicas no trato gastrointestinal.
- **Cefalexina 500 mg:** Antibiótico usado para tratar infecções bacterianas.
- **Cefalexina Suspensão Oral 250 mg/ml (100 ml) Frasco:** Versão líquida da cefalexina, usada principalmente em crianças para tratar infecções bacterianas.
- **Cefalotina 1 mg:** Antibiótico usado para tratar infecções bacterianas graves.
- **Ceftriaxona 1 g:** Antibiótico de amplo espectro usado para tratar infecções bacterianas graves.
- **Cerumin Gotas 8 ml:** Utilizado para amolecer e remover o cerúmen (cera) do ouvido.
- **Cetoconazol 200 mg:** Antifúngico usado para tratar infecções fúngicas sistêmicas e tópicas.
- **Cetoconazol Creme 20 mg/g (30 g) Tubo:** Usado para tratar infecções fúngicas da pele, como pé de atleta e candidíase cutânea.
- **Cetoconazol Xampu 20 mg/g:** Utilizado para tratar dermatite seborreica e caspa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

- **Cetoprofeno 100 mg:** Anti-inflamatório não esteroidal (AINE) usado para aliviar dor e inflamação em condições como artrite.
- **Cimetidina 100 mg:** Usada para tratar úlceras gástricas e duodenais, além de refluxo gastroesofágico.
- **Cinarizina 25 mg:** Antivertiginoso usado para tratar náuseas, vômitos e vertigens associadas a distúrbios do equilíbrio.
- **Cinarizina 75 mg:** Versão de maior dosagem usada para tratar distúrbios do equilíbrio e enxaquecas.
- **Ciprofloxacino 500 mg:** Antibiótico de amplo espectro usado para tratar várias infecções bacterianas.
- **Claritromicina 500 mg:** Antibiótico usado para tratar infecções bacterianas, incluindo infecções respiratórias e de pele.
- **Clenil HFA 200 mcg Spray:** Corticosteroide inalatório usado para tratar asma e outras condições respiratórias.
- **Clobazan 20 mg:** Ansiolítico indicado para o tratamento de ansiedade e quadros convulsivos resistentes.
- **Cloridrato de Dorzolamina 2% Colírio:** Usado para tratar glaucoma, reduzindo a pressão intraocular.
- **Cloridrato de Metoclopramida 10 mg:** Usado para tratar náuseas e vômitos, além de facilitar o esvaziamento gástrico.
- **Cloridrato de Metoclopramida Solução Oral 4 mg/ml (10 ml):** Versão líquida usada para tratar náuseas e vômitos, especialmente em crianças.
- **Cloridrato de Olopatadina 2 mg/ml Solução Oftálmica Estéril 2,5 ml:** Antialérgico usado para tratar conjuntivite alérgica.
- **Clozapina 100 mg:** Antipsicótico utilizado para tratar pessoas que apresentam esquizofrenia ou transtorno esquizoafetivo.
- **Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01 g/g Pomada Dermatológica:** Usada para tratar feridas infectadas, promovendo a cicatrização e combatendo infecções.
- **Complexo B Comprimido:** Suplemento vitamínico usado para tratar e prevenir deficiências de vitaminas do complexo B.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

- **Desloratadina 0,5 mg/ml 100 ml Xarope:** Antialérgico usado para tratar sintomas de alergia, como rinite alérgica e urticária.
- **Dexametasona Creme 15 mg/g (30 g):** Corticosteroide tópico usado para tratar inflamações e alergias da pele.
- **Dexametasona Elixir 0,5 mg/5 ml (100 ml):** Corticosteroide oral usado para tratar inflamações e condições alérgicas.
- **Diclofenaco de Sódio 50 mg:** Anti-inflamatório usado para tratar dor e inflamação em condições como artrite.
- **Diclofenaco Potássio 50 mg:** Versão de diclofenaco usada para alívio rápido de dor e inflamação.
- **Diclofenaco Sódico 10 ml Solução:** Usado para tratar dor e inflamação, geralmente administrado por via intramuscular.
- **Digoxina 0,25 mg:** Usada para tratar insuficiência cardíaca e arritmias cardíacas.
- **Dinitrato de Isossorbida Sublingual 5 mg:** Usado para tratar e prevenir angina (dor no peito).
- **Dipirona 500 mg:** Analgésico e antipirético usado para tratar dor e febre.
- **Dipirona Solução Oral Gotas 500 mg/ml (10 ml) Frasco:** Versão líquida da dipirona, usada para tratar dor e febre, especialmente em crianças.
- **Dipropionato de Beclometasona 400 mcg/ml Suspensão Inalatória c/ 10 Flaconetes:** Corticosteroide inalatório usado para tratar asma e outras condições respiratórias.
- **Fluconazol 150 mg:** Antifúngico usado para tratar infecções fúngicas, como candidíase vaginal.
- **Fosfato de Potássio Monobásico + Fosfato de Potássio Dibásico:** Usado para tratar ou prevenir a deficiência de fosfato no sangue.
- **Furoato de Mometasona 5 mcg Suspensão Nasal Spray 120 Doses:** Usado para tratar sintomas de rinite alérgica, como congestão nasal, espirros e coriza.
- **Glicazida 30 mg e 60 mg:** Medicamento antidiabético usados para controlar os níveis de açúcar no sangue em pessoas com diabetes tipo 2.
- **Hidróxido de Alumínio Oral 6% (100ml) Frasco:** Antiácido usado para aliviar sintomas de azia, indigestão e refluxo ácido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

- **Ibuprofeno 300 mg, 600 mg e Solução Oral Gotas 50 mg/ml:** Anti-inflamatório e analgésico usado para aliviar dor, febre e inflamação.
- **Iodeto de Potássio Xarope:** Usado para tratar deficiências de iodo e proteger a glândula tireoide em situações de exposição a radiação.
- **Itraconazol 100 mg:** Antifúngico usado para tratar infecções fúngicas.
- **Ivermectina 6 mg:** Antiparasitário usado para tratar várias infecções parasitárias.
- **Lactulose 667 mg/ml 120 ml:** Laxante usado para tratar constipação.
- **Lamotrigina 25 mg:** Anticonvulsivante utilizado para tratar epilepsia e transtorno bipolar.
- **Lamotrigina 50 mg:** Anticonvulsivante utilizado para tratar epilepsia e transtorno bipolar.
- **Lamotrigina 70 mg:** Anticonvulsivante utilizado para tratar epilepsia e transtorno bipolar.
- **Levodopa + Cloridrato de Benserazida (Prolopa):** Usado no tratamento da doença de Parkinson para melhorar a mobilidade e reduzir tremores.
- **Levofloxacino 500 mg:** Antibiótico usado para tratar infecções bacterianas.
- **Levotiroxina Sódica 100 mcg, 75 mcg e 50 mcg:** Usado para tratar hipotireoidismo, uma condição onde a glândula tireoide não produz hormônios suficientes.
- **Lidocaína 20 mg/ml Gel:** Anestésico local usado para aliviar dor e desconforto em áreas específicas do corpo.
- **Loratadina Xarope 1 mg/ml:** Antialérgico usado para aliviar sintomas de alergias, como coceira, coriza e espirros.
- **Lumigan RC 0,1 mg/ml Solução Oftálmica (Bimatoprost):** Usado para tratar glaucoma e hipertensão ocular.
- **Maleato de Dexclorfeniramina 2 mg e Xarope 0,4 mg/ml:** Antialérgico usado para tratar sintomas de alergias.
- **Mebendazol 100 mg e Solução 20 mg/ml (30ml) Frasco:** Antiparasitário usado para tratar infecções por vermes.
- **Metformina 850 mg:** antidiabético utilizado para o tratamento de Diabetes Mellitus tipo 2.
- **Metotrexato de Sódio 2,5 mg:** Usado para tratar certos tipos de câncer e doenças autoimunes, como artrite reumatoide.
- **Metronidazol 10% Gel Vaginal, 250 mg e Suspensão Oral 40 mg/ml (120ml) Frasco:** Antibiótico usado para tratar infecções bacterianas e protozoárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

- **Miconazol 2% Creme Vaginal + Aplicador:** Antifúngico usado para tratar infecções fúngicas vaginais.
- **Neomicina + Bacitracina Zinca Pomada:** Antibiótico tópico usado para prevenir infecções em cortes, arranhões e queimaduras.
- **Nimesulida 100 mg e Gotas:** Anti-inflamatório usado para aliviar dor e inflamação.
- **Nistatina + Metronidazol 50 mg Comprimido Vaginal e Creme Vaginal:** Usado para tratar infecções fúngicas e bacterianas vaginais.
- **Nistatina Solução Oral 100.000 UI/ml:** Antifúngico usado para tratar infecções fúngicas na boca.
- **Nitrato de Miconazol Creme Dermatológico 2%:** Antifúngico usado para tratar infecções fúngicas da pele.
- **Olanzapina 5 mg e 10mg:** antipsicótico utilizado no tratamento de esquizofrenia, transtorno bipolar e transtorno esquizoafetivo.
- **Óleo Mineral 100 ml:** Usado como laxante para aliviar constipação.
- **Omeprazol 20 mg e Pantoprazol 40 mg:** Inibidores da bomba de prótons usados para tratar úlceras gástricas, refluxo ácido e outras condições relacionadas ao excesso de ácido no estômago.
- **Paracetamol 500 mg, 750 mg e Solução Oral 200 mg/ml:** Analgésico e antipirético usado para aliviar dor e febre.
- **Pasta D'Água:** Usada para tratar irritações da pele, como assaduras.
- **Permetrina 10 mg/g Loção:** Usada para tratar infestações por piolhos e sarna.
- **Prednisolona 3 mg/ml e Prednisona 20 mg, 5 mg:** Corticosteroides usados para tratar inflamações e condições autoimunes.
- **Prometazina 25 mg:** Antialérgico e antiemético usado para tratar alergias e náuseas.
- **Sacarato de Óxido Férreo 20 mg/ml 100 mg/5 ml - Noripurum:** Suplemento de ferro usado para tratar anemia por deficiência de ferro.
- **Sais para Reidratação Oral Sachê:** Usados para tratar desidratação causada por diarreia.
- **Salbutamol Gotas 5 mg/ml e Sulfato de Salbutamol 100 mcg/Dose Aerossol Oral, Xarope 5 mg/ml:** Broncodilatador usado para tratar asma e outras condições respiratórias.
- **Secnidazol 1 g:** Antiparasitário usado para tratar infecções por protozoários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

- **Simeticona 40 mg e Solução Oral 75 mg/ml (20 ml) Frasco:** Usada para aliviar gases e inchaço abdominal.
- **Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 mg + 80 mg e Suspensão 40 mg/ml + 80 mg/ml:** Antibiótico usado para tratar infecções bacterianas.
- **Sulfato Ferroso 40 mg e Solução 25 mg/ml Gotas:** Suplemento de ferro usado para tratar anemia por deficiência de ferro.
- **Sulfato Ferroso Xarope 5 mg/ml:** Suplemento de ferro usado para tratar ou prevenir a anemia por deficiência de ferro.
- **Tibolona 1,25 mg (Libiam):** Usada na terapia de reposição hormonal para aliviar sintomas da menopausa.
- **Topiramato 25 mg e 50mg:** anticonvulsivante utilizado no tratamento de epilepsia e na prevenção de enxaquecas.

3.1.10. A aquisição de Medicamentos e Material Técnico para unidades de saúde é uma das principais atividades da Gestão do SUS e deve estar estreitamente vinculada às ofertas de serviços e à cobertura assistencial dos programas de saúde, os Medicamentos e Material Técnico fazem parte das estratégias de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida e a credibilidade dos usuários e do sistema de saúde como um todo. Neste caso, a aquisição visa atender as necessidades e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e evitar qualquer interrupção no sistema de saúde municipal.

3.1.11. Portanto, a contratação de empresa para fornecimento deste objeto é essencial, haja vista que sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular dos órgãos e entidades públicas, tomando-se assim, imprescindível a referida Aquisição. Desta forma, procedeu-se ao levantamento junto a Secretaria Municipal de Saúde, as demandas e quantitativos necessárias à execução das atividades administrativas, os quais encontram-se devidamente descritos neste DFD.

3.1.12. A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:

"O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:

4.1. O objeto demandado consta na listagem do Plano de Contratações Anual do Município de Viseu/PA, sob o item de número 45 (quarenta e cinco) no PCA 2025, nos termos dos Decretos Municipais que regulamentam a Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos.

4.2. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os objetivos propostos para o Exercício de 2026.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para garantir que a empresa contratada seja capaz de atender às necessidades das Secretarias, é importante estabelecer certos requisitos de contratação. Estes requisitos servem como um guia para selecionar a empresa mais adequada e garantir que ela possa fornecer os itens necessários. Aqui estão os requisitos de contratação:

5.1.1. Experiência Comprovada: A empresa deve ter experiência comprovada no fornecimento de medicamentos básicos e materiais técnicos.

5.1.2. Qualidade dos Produtos: Os produtos fornecidos pela empresa devem atender a certos padrões de qualidade. Isso pode incluir, mas não se limita a conformidade com normas técnicas relevantes, durabilidade e eficiência dos medicamentos básicos e materiais técnicos.

5.1.3. Capacidade de Fornecimento: A empresa deve ser capaz de fornecer as quantidades necessárias de medicamentos básicos e materiais técnicos dentro dos prazos estipulados no contrato.

5.1.4. Suporte e Serviço: A empresa deve oferecer suporte adequado para os produtos fornecidos.

5.1.5. Conformidade Legal: A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados a licitações e contratos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

5.2. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

5.2.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

5.2.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.

5.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

5.2.4. Econômico-Financeira: É essencial para demonstrar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato.

5.3. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, habilitação técnica, Econômico-Financeira, habilitação fiscal, social e trabalhista será apresentada após solicitação.

5.4. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, o prazo será de 12 (doze) meses, podendo ter prorrogação desde que seja justificado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1. A precisão na mensuração da estimativa é de vital importância, sendo a base para a definição do objeto solicitado e desempenha um papel crucial na avaliação da previsão orçamentária e na realização de análises correlatas. O planejamento adequado é uma ferramenta eficaz para evitar o fracionamento desnecessário de despesas.

6.2. A Memória de Cálculo é a ferramenta que evidencia de maneira detalhada a operação envolvida para chegar à estimativa final das quantidades de uma contratação. conforme demonstrado a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO

A Memória de Cálculo é a ferramenta que evidencia de maneira detalhada a operação envolvida para chegar à estimativa final das quantidades de uma contratação. A dinâmica de distribuição de medicamentos e materiais técnicos pelo CAF se dá a partir das solicitações feitas mensalmente pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC) e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). Esses estabelecimentos encaminham ao CAF a relação de suprimentos necessários para complementar o estoque na sede e nas comunidades no interior do município. A partir disso, o método quantitativo aplicado para estimar as quantidades, utilizou-se das solicitações feitas de janeiro a novembro de 2025, totalizando 11 (onze) meses, assim, alcançando a estimativa necessária em conformidade com cada estabelecimento, ao quantitativo anual acrescentamos uma margem de 40%, considerando variações e adições de itens na projeção de 12 (doze) meses.

HISTORICO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO																																	
MEDICAMENTO BÁSICOS	APRESENTAÇÃO	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE																												MÉDIA DISTRIBUÍDO MENSALMENTE	PROJEÇÃO PARA 12 MESES	MARGEM DE ATÉ 40%	ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO
		PIQUETEUA	CARAPATINHO	CENTROALEGRE	BOBOM	MARATAUANA	MARIA NA	CURUPAITI	AÇAI TEUA	CIDADENOVA	JUÇARAL	VILACARDO	LIMONDEUA	SÃO JOSÉ DO GURUPÍ	MANGU EIRÃO	JAPI M	KM 74	VILACRISTAL	KM 83	LAGUINHOS	TIMBÓZAL	BAIRRO DO CENTRO	FAVEIRO	FERNANDES BELO	BRAÇOVERDE	JARAUARA	TABOQUINHA	CAPS	UPA				
ACICLOVIR CREME 50 MG/G	TUBO	34	45	68	45	75	105	120	130	65	49	45	80	56	132	75	119	79	45	86	40	78	-	125	49	20	47	-	-	72	1.812	725	2.537
ACIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	2.150	850	1.300	800	950	1.900	6.000	2.800	3.800	600	1.000	5.200	900	2.900	2.500	2.500	2.300	1.480	3.040	1.200	2.600	-	3.300	620	200	1.260	-	-	2.083	52.150	20.860	73.010



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	340	310	285	650	400	520	940	400	100	33 0	380	640	550	880	2 0 0	1 7 0	140	1 4 0	600	350	990	-	1.060	220	70	690	-	-	459	11.355	4.542	15.897
ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	105	80	120	125	170	120	350	115	155	15 5	45	350	122	140	2 1 0	1 0 0	120	4 5	345	125	185	-	280	95	35	135	-	-	155	3.827	1.531	5.358
AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/ML (120ML) FRASCO	VIDRO	90	115	135	105	140	179	370	293	370	11 0	121	340	66	250	1 6 0	2 2 3	139	1 3 1	290	165	230	-	444	115	40	200	-	-	197	4.821	1.928	6.749
AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 15MG/ML (120ML) FRASCO	VIDRO	111	105	130	95	145	170	370	288	380	14 0	112	390	74	150	1 2 0	2 3 0	140	1 5 8	235	190	220	-	590	105	25	200	-	-	198	4.873	1.949	6.822
AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 875/125MG	COMPRIMIDO	120	250	280	150	260	255	300	450	390	21 0	160	350	160	120	2 9 1	3 1 0	260	1 5 0	250	130	300	-	450	250	242	180	-	-	256	6.267	2.507	8.774
AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 70 ML	FRASCO	45	56	79	67	75	80	220	185	120	50	64	65	75	110	7 5	8 5	35	3 0	45	50	120	-	150	90		100	-		88	2.071	828	2.899
AMOXICILINA 500MG	CAPSULA	861	840	1.406	1.3 40	1.60 5	2.0 65	4.43 9	3.4 12	4.634	99 3	720	4.03 3	945	2.919	3. 4 6 0	2. 5 7 9	1.071	1. 1 2 9	2.82 5	745	3.825	-	8.262	800	105	1.59 0	-	-	2.323	56.603	22.641	79.244
AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ 5MIL	FRASCO	78	105	75	40	65	150	360	300	280	35	20	195	89	190	1 6 0	1 4 0	60	7 4	230	65	205	-	595	70	10	135	-	-	152	3.726	1.490	5.216
AMPICILINA 500 MG	CAPSULA	550	750	998	700	700	1.9 10	1.15 3	1.2 30	1.656	54 0	650	1.15 3	900	1.274	7 8 0	1. 3 4 4	504	1. 0 4 6	1.04 4	750	1.244	-	5.820	370	96	-	-	-	1.157	27.162	10.865	38.027
ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	150	110	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	120	-	-	-	-	-	-	-	120	480	192	672
AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	FRASCO	38	37	50	35	45	90	95	82	85	65	36	105	30	125	7 0	1 0 0	55	2 0	75	80	65	-	180	60	10	25	-	-	68	1.658	663	2.321
AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	350	270	540	500	390	850	1.10 0	800	700	45 0	595	800	400	600	5 5 0	8 0 0	240	4 2 0	700	700	800	-	1.000	430	-	550	-	-	617	14.535	5.814	20.349
AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (22,5ML) FRASCO	FRASCO	16	55	50	50	90	42	170	120	111	40	10	140	78	95	3 0	9 0	68		120	45	55	-	165	25	20	5	-	-	73	1.690	676	2.366
BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO 250MG/ML (100ML) FRASCO	FRASCO	30	55	45	50	55	45	82	43	65	40	65	60	50	86	3 1	8 5	65	4 5	44	45	98	25	95	45	-	60	-	-	57	1.409	564	1.973
BILASTIINA 20 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	210	-	-	-	-	-	-	250	-	-	-	-	-	-	-	230	460	184	644
BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25 MG/ML	FRASCO	10	12	22	20	20	45	17	27	28	18	16	70	16	26	-	-	-	2 5	43	15	25	-	31	15	2	13	-	3 3	25	549	220	769
BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	3	-	-	5	-	-	-	-	10	-	-	5	-	5	-	5	-	-	-	-	12	-	15	-	-	-	-	-	8	60	24	84
BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	-	-	5	-	3	-	8	-	5	3	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	5	37	15	52
BUTIL ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG	COMPRIMIDO	320	500	920	200	140	200	300	500	300	20 0	300	300	-	500	5 0 0	8 0 0	560	7 2 0	500	500	660	-	300	350		300	-	5 0	417	9.920	3.968	13.888
BUTIL ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML MG	FRASCO	95	40	55	10	85	97		160	25	20	40	70	57	30	1 9 5	1 1 0	60	3 2	85	45	50	-	160	15	20	57	-	1 8	64	1.631	652	2.283



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

CARBONATO DE CALCIO 500 MG	COMPRIMIDO	-	-	150	-	-	-	150	200	-	-	-	100	-	120	-	-	-	-	100	100	-	-	150	-	-	100	-	-	130	1.170	468	1.638
CARVÃO ATIVADO 250 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	600	600	240	840		
CEFALEXINA 500 MG	CAPS/COMPRIMID O	750	580	1.314	1.0 10	1.75 0	1.0 90	3.50 0	1.9 48	4.304	1.4 00	1.346	4.40 0	810	4.196	2 7 0 0	3. 3 3 0	780	1. 0 2 2	2.70 9	1.5 30	3.800	-	4.300	750	130	1.06 8	-	-	2.074	50.517	20.207	70.724
CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/ML (100 ML) FRASCO	VIDRO	30	38	20	20	40	100	68	130	135		15	150	15	85	1 2 0	5 0	30	3 0	170	45	20	-	245	20	10	67	-	-	71	1.653	661	2.314
CEFALOTINA 1 MG	FRASCO/AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12	-	-	-	1. 0 2 4	518	1.036	414	1.450
CEFTRIAXONA 1 G	FRASCO/AMPOLA	-	-	-	-	-	-	50	40	-	-	-	60	-	-	4 0	5 0	40	-	-	-	30	-	50	-	-	-	-	3. 2 0 0	396	3.560	1.424	4.984
CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	300	430	450	400	450	465	1.68 0	300	1.200	40 6	600	150	225	1.500	2. 7 0 0	8 1 0	960	9 0 0	654	600	1.590	-	1.250	300	-	216	-	-	793	18.536	7.414	25.950
CETOCONAZOL CREME 20MG/G (30 G) TUBO	TUBO	66	35	110	75	105	70	186	190	160	11 5	70	125	45	120	9 5	1 3 3	50	5 0	183	55	150	-	290	65	10	95	-	-	108	2.648	1.059	3.707
CETOCONAZOL XAMPU 20MG/G	FRASCO	30	45	48	55	60	35	123	65	65	55	50	160	65	95	7 0	7 0	90	5 5	114	65	135	-	40	26	30	45	-	-	69	1.691	676	2.367
CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDO	380	400	700	400	600	240	1.69 8	850	648	35 0	450	846	400	552	1. 3 6 2	1. 5 0 0	600	4 3 2	1.44 8	240	528	-	500	-	50	220	-	-	653	15.394	6.158	21.552
CIMETIDINA 100MG	COMPRIMIDO	300	500	350	-	300	400	600	800	850	40 0	400	480	450	360	1. 5 0 0	1. 6 0 0	800	8 0 0	380	350	600	-	800	600	-	-	-	-	634	13.620	5.448	19.068
CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	-	300	-	260	480	350	450	780	300	37 0	405	760	250	490	4 9 0	2 1 0	350	3 5 0	150	225	940	50 0	1.050	600	-	410	-	-	455	10.470	4.188	14.658
CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	270	255	465	340	280	500	1.61 0	825	650	1.4 26	892	1.11 0	255	2.075	5 1 0	1. 3 2 0	120	4 8 0	475	-	-	-	2.085	-	-	-	-	-	825	15.943	6.377	22.320
CLARITROMICINA 500 MG	CAPSULA	150	200	180	-	-	-	800	900	700	-	450	-	-	550	-	8 5 0	-	2 6 0	-	-	600	-	900	-	-	-	-	-	581	6.540	2.616	9.156
CLENIL HFA 200 mcg SPRAY	FRASCO	-	-	-	-	-	-		8	12	15	-	15	-	15	1 0	1 5	10	-	8	-	15	-	15	10	-	-	-	6 5	16	213	85	298
CLORIDRATO DE DORZOLAMINA 2% COLIRIO	FRASCO	-	-	-	-	-	-	10	-	10	-	5	-	5	-	-	1 0	-	-	-	-	20	-	15	-	-	-	-	-	11	75	30	105
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	320	460	710	260	260	1.0 00	1.00 0	1.3 00	1.100	20 0	760	1.10 0	710	760	1. 0 4 0	6 0 0	720	6 0	1.20 0	500	550	-	530	260	10	600	-	-	654	16.010	6.404	22.414



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML (10 ML)	FRASCO	32	60	35	50	20	120	165	95	65	30	25	60	50	30	120	80	65		170	45	60	-	203	36	-	55	-	-	75	1.671	668	2.339
COLAGENAGE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLOGICA	BISNAGA	-	-	-	-	-	75	25	-	35	-	-	-	-	-	-	50	-	-	-	10	60	-	40	-	-	-	-	-	42	295	118	413
COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	-	200	500	1.000	730	1.100	2.960	2.100	1.600	1.600	960	1.900	1.090	980	1.500	300	980	1.060	2.500	-	820	-	2.050	160	100	500	-	-	1.160	26.690	10.676	37.366
DESORATADINA 0,5 MG/ML 100 ML XAROPE	FRASCO	25	30	40	35	52	85	90	85	80	40	30	54	15	90	99	80	75	56	110	40	60	-	80	70	-	32	-	-	62	1.453	581	2.034
DEXAMETASONA CREME 15 MG/G (30 G)	TUBO	92	80	180	75	140	155	260	255	355	50	150	145	50	210	215	195	160	116	195	150	200	-	365	85	10	125	-	19	158	4.032	1.613	5.645
DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5 ML (100 ML)	FRASCO	73	65	85	75	25	85	250	265	130	100	45	165	20	70	160	130	125	64	185	161	65	-	150	75	-	70	-	-	112	2.638	1.055	3.693
DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMPRIMIDO	740	940	1.200	980	410	1.920	1.840	2.300	2.150	420	600	900	1.010	2.020	360	560	480	660	2.000	5.046	1.046	-	1.300	600	100	180	-	-	1.259	29.702	11.881	41.583
DICLOFENACO POTASSIO 50MG	COMPRIMIDO	340	910	1.380	800	620	2.160	1.620	1.560	1.270	500	600	1.600	1.100	1.770	300	560	700	660	500	435	990	-	740	620	-	120	-	-	935	21.855	8.742	30.597
DICLOFENACO SODICO 10ML SOLUÇÃO	FRASCO	50	40	90	60	90	70	130	60	120	60	35	30	31	45	70	140	35	45	16	25	125	-	150	35	10	60	-	-	66	1.622	649	2.271
DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	300	-	-	-	-	-	-	-	210	-	-	120	-	210	-	300	-	-	-	-	500	1.640	656	2.296	
DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG	COMPRIMIDO	120	200	30	30	250	60	150	-	160	30	-	120	-	200	450	210	-	210	30	-	-	-	30	-	60	-	-	124	138	2.464	986	3.450
DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	1.120	1.100	1.780	2.100	1.650	1.920	4.500	4.580	2.000	2.650	1.300	1.200	1.460	2.200	1.500	2.650	1.300	1.710	560	2.460	1.600	-	2.500	710	110	1.940	-	-	1.895	46.600	18.640	65.240
DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 500MG/ML (10ML) FRASCO	FRASCO	132	95	125	65	45	120	185	120	160	65	55	140	102	85	210	40	70	280	95	85	-	231	50	-	105	-	33	113	2.853	1.141	3.994	
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML SUSP. INALATÓRIA C/ 10 FALCONETES	CAIXA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	25	10	35	
FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	230	320	148	66	276	330	680	920	720	280	105	490	140	720	450	480	206	60	320	279	350	-	680	280	10	270	-	-	358	8.810	3.524	12.334
FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 30MG + 156 MG	FRASCO	5	7	6	4	20	10	25	-	6	10	20	25	15	2	30	25	12	9	15	10	10	7	20	-	-	-	-	60	16	353	141	494
FUROATO DE MOMETASONA 5 MCG SUSPENSÃO NASAL SPRAY 120 DOSES	FRASCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	35	-	15	-	-	-	-	-	15	21	85	34	119
GLICAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	300	210	180	-	-	210	-	120	-	-	-	-	150	-	300	-	210	210	-	-	-	-	210	1.890	756	2.646



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

GLICAZIDA 60 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	300	-	120	-	300	-	210	-	-	300	-	300	-	-	-	-	-	255	1.530	612	2.142
HIDROXIDO DE ALUMÍNIO ORAL 6% (100ML) FRASCO	FRASCO	57	40	85	95	55	100	30	50	210	30	15	210	28	210	110	140	65	48	150	125	60	-	320	35	25	147	-	27	96	2.469	988	3.457
IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	1.050	1.100	1.580	1.650	1.890	1.750	4.520	3.750	4.400	2.100	1.270	3.650	1.220	1.800	3.500	2.700	1.600	870	3.150	1.590	2.950	-	5.300	1.170	130	2.650	-	-	2.345	57.340	22.936	80.276
IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	830	1.890	1.750	1.960	2	2.300	5.200	3.650	4.350	2.000	1.470	3.860	1.120	3.550	3.870	3.650	1.750	1.430	230	2.230	2.850	-	5.700	1.180	40	2.380	-	-	2.434	59.242	23.697	82.939
IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL GOTAS. 50 MG/ML	FRASCO	80	108	155	82	100	140	280	345	310	75	50	215	110	195	305	151	80	20	250	145	207	-	150	110	25	120	-	100	153	3.908	1.563	5.471
IODETO DE POTASSIO XAROPE 20MG	FRASCO	56	29	35	45	40	50	90	255	50	68	60	70	45	70	95	105	85	100	117	65	15	-	120	70	15	30	-	-	72	1.780	712	2.492
ITRACONAZOL 100 MG	CAPSULA	90		395	300	150	465	620	400	150	100		790	110	30	210	290	-	45	385	50	490	-	1.200	60	-	210	-	-	328	6.640	2.656	9.296
IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	172	80	90	262	52	140	152	264	80	266	-	100	182	334	200	340	65	22	546	72	100	-	228	42	-	208	-	-	174	3.997	1.599	5.596
LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML	FRASCO	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-	-	10	-	15	-	-	-	-	-	-	10	-	10	-	-	5	-	-	11	65	26	91
LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100 MG/25 MG – PROLOPA	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	-	-	-	1.250	2.500	1.000	3.500
LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200 MG/50 MG - PROLOPA	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	-	-	-	1.500	1.500	600	2.100
LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	40		120	110		250	610	100	250	500	90		350	505	500	100	400	90	295	510	-	-	620	50	-	-	-	-	303	5.490	2.196	7.686
LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	90	-	-	-	-	-	-	210	-	-	-	-	30	-	-	110	330	132	462
LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	120	-	120	-	-	90	-	90	-	-	-	-	-	105	420	168	588
LIDOCAÍNA 20MG/ML GEL	TUBO	12	15	19	12	25	10	8	9	15	16	12	15	12	16	80	10	12	16	19	10	3	-	9	10	8	-	-	27	13	328	131	459
LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	FRASCO	80	80	125	90	70	125	278	286	350	163	86	139	150	250	253	173	50	37	240	120	173	-	300	90	-	215	-	-	167	3.923	1.569	5.492
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	720	540	720	700	200	1.560	1.320	600	1.000	700	940	540	560	710	2.700	880	740	600	860	1.660	1.280	-	750	160	-	1.160	-	-	908	21.600	8.640	30.240
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML	FRASCO	90	65	100	130	120	152	250	218	340	140	105	215	156	170	264	215	65	98	225	130	304	-	446	56	15	85	-	-	169	4.154	1.662	5.816



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

MANITOL 20% 250 ML	FRASCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	250	250	100	350
MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	306	410	30	382	60	300	700	60	60	60	164	260	682	-	130	60	320	150	-	244	650	-	730	100	18	-	-	-	-	-	265	5.876	2.350	8.226
MEBENDAZOL SOLUÇÃO 20MG/ML (30ML) FRASCO	FRASCO	60	150	150	210	120	50	60	95	45	80	40	60	40	60	75	50	40	50	125	60	35	-	175	20	-	37	-	-	-	-	79	1.887	755	2.642
METOTREXATO DE SÓDIO 2,5 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	500	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	500	500	200	700
METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL	TUBO	30	50	60	36	65	50	71	118	110	15	65	147	37	158	55	50	80	15	115	120	130	30	190	-	-	15	-	-	-	77	1.812	725	2.537	
METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	350	940	940	660	1.090	110	3.500	3.215	3.000	300	1.370	3.170	1.126	1.850	1.900	1.800	830	770	2.220	1.156	2.100	-	5.078	660	80	450	-	-	-	1.597	38.675	15.470	54.145	
METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (120ML) FRASCO	FRASCO	35	45	65	69	95	130	120	150	78	55	95	125	60	70	85	115	85	70	110	65	133	80	150	15	-	25	-	12	84	2.137	855	2.992		
MICONAZOL 2% CREME VAG. + APLIC.	TUBO	39	30	45	48	38	45	57	147	50	40	45	45	55	90	55	48	39	35	105	49	75	-	173	45	35	49	-	-	-	60	1.482	593	2.075	
NEOMICINA + BACITRACINA ZINCA POMADA	TUBO	80	85	70	110	100	145	60	120	100	70	50	100	87	130	120	20	110	110	120	160	100	-	150	60	30	155	-	-	-	103	2.542	1.017	3.559	
NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	1.086	1.220	1.540	2.126	2.100	1.920	3.000	2.954	2.500	1.348	1.630	2.688	960	3.096	2.210	2.500	1.340	1.590	1.600	1.280	2.000	-	3.480	1.100	110	710	-	46	1.802	46.134	18.454	64.588		
NIMESULIDA GOTAS	FRASCO	110	95	105	125	35	145	217	175	50	30	25	135	62	185	60	145	90	58	45	60	105	-	377	45	40	25	-	25	98	2.569	1.028	3.597		
NISTATINA + METRONIDAZOL 50MG C. VAG	TUBO	70	75	60	75	90	40	150	120	95	30	65	80	60	40	70	90	85	72	95	80	150	60	210	60	20	50	-	-	-	81	2.092	837	2.929	
NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G	BISNAGA	26	41	56	43	65	26	125	135	95	56	45	135	80	135	95	185	135	98	100	36	190	-	210	65	15	45	-	-	-	92	2.237	895	3.132	
NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML	FRASCO	3	10	55	30	15	65	42	20	60	20	20	80	28	45	85	30	74	50	100	15	45	-	85	35	-	20	-	-	-	45	1.032	413	1.445	
NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 2%	TUBO	20	90	60	50	70	75	90	85	90	40	60	130	59	90	60	120	90	50	45	85	120	-	110	30	10	90	-	-	-	75	1.819	728	2.547	
ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	21	-	25	15	15	10	56	45	48	15	15	28	6	138	105	45	33	25	31	20	35	-	68	80	10	31	-	56	36	881	352	1.233		
OMEPRAZOL 20 MG	CAPSULA	496	554	1.272	1.028	1.328	644	1.800	2.636	2.560	1.344	1.118	1.278	436	440	1.792	952	448	436	2.022	710	947	-	2.968	616	156	1.476	-	1864	1.233	31.321	12.528	43.849		
PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	428	294	830	1.040	1.060	590	1.300	1.500	1.780	700	120	1.040	208	1.622	1.000	740	600	260	1.200	306	486	-	500	524	90	553	-	-	-	764	18.771	7.508	26.279	
PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	500	1.500	1.510	1.600	1.300	2.200	4.950	5.080	4.480	1.650	1.970	4.200	990	3.750	2.800	2.400	1.200	900	4.800	1.450	1.400	-	5.400	900	50	2.080	-	1893	2.418	60.953	24.381	85.334		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	1.500	2.200	1.500	1.050	1.620	900	3.300	2.840	2.760	1.350	2.220	2.940	1.500	2.200	2.560	2.300	700	1.070	3.100	1.350	3.100	-	2.500	800	60	690	-	-	1.859	46.110	18.444	64.554
PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML	FRASCO	70	145	100	100	158	105	297	280	215	210	115	150	32	210	215	190	110	63	200	145	130	-	150	66	25	160	-	-	149	3.641	1.456	5.097
PASTA D'ÁGUA 100G	UNIDADE	21	16	20	30	10	77	27	20	25	35	24	42	2	45	50	28	45	5	45	3	45	-	32	8	10	5	-	-	27	670	268	938
PERMETRINA 10 MG/G LOÇÃO	FRASCO	20	-	5	-	3		37	75	10	15	4	80	-	15	20	20	-	-	90	-	42	-	-	-	20	-	-	-	31	456	182	638
PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO	20	-	38	45	15	25	41	145	105	80	-	50	-	110	100	20	30	50	140	75	380	-	72	-	-	25	-	113	83	1.679	672	2.351
PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	200	500	760	900	360	840	2.800	1.500	1.800	400	260	1.600	500	640	226	110	1.020	720	900	660	700	-	290	360	-	300	-	601	907	21.971	8.788	30.759
PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	350	400	540	500	210	740	800	200	550	260	300	650	360	550	250	150	960	300	860	720	500	-	1.600	340	-	300	-	450	670	16.440	6.576	23.016
PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16872	8.690	17.379	6.952	24.331	
SACARATO DE OXIDO FERRICO 20 MG/ML 100MG/5ML - NORIPURUM	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	30	50	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	-	-	-	-	-	-	-	63	250	100	350
SAIS P/ REIDRATAÇÃO	ENVELOPE	55	50	110	116	30	79	210	358	80	47	51	165	145	70	90	253	162	65	120	162	356	-	423	65	-	125	-	-	145	3.387	1.355	4.742
SALBUTAMOL GOTAS 5MG/ML	FRASCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	-	-	-	-	-	-	-	-	150	79	158	63	221
SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO	100	80	80	320	20	1.050	206	244		70	103	610	176	390	320	190	-	-	150	80	480	-	210	90	-	48	-		246	5.017	2.007	7.024
SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	240	660	740	700	140	10	1.840	1.700	1.300	360	60	1.410	200	460	180	120	-	260	1.380	800	700	-	1.960	380	-	460	-	550	829	19.310	7.724	27.034
SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (20ML) FRASCO	FRASCO	20	45	80	60	111		203	220	65	100	510	35		95	220	170	-	85	205	65	45	-	405	80	30	18	-	95	134	2.962	1.185	4.147
SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	1.200	1.500	1.215	1.100	1.500	1.680	2.840	1.500	2.000	900	1.600	2.164	860	2.200	220	160	950	310	2.340	510	1.760	-	2.900	1.210	40	500	-	-	1.474	36.579	14.632	51.211
SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA SUSPENSÃO. 40 MG/ML + 80 MG/ML-SUS	FRASCO	48	56	85	40	80	133	263	85	155	95	90	150	72	125	130	85	70	133	200	80	158	-	363	45	10	40	-	-	114	2.791	1.116	3.907
SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL	FRASCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3		-	-	-	-	5	30	-	30	-	-	-	-	150	44	218	87	305



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 5 MG/ML	FRASCO	60	15	15	30	60	45	25	70		45	55	90	29	35	65	90	45	25	145	20	90	-	45	16	-	25	-	-	49	1.140	456	1.596
SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	2.100	1.750	2.200	1.700	2.500	2.800	8450	8.300	6.900	3.400	1.400	5.675	1.500	8.350	5.150	5.800	2650	1.500	7.100	1.500	5.500	-	11.100	900	-	2.125	-	-	4.272	100.350	40.140	140.490
SULFATO FERROSO SOLUÇÃO 25 MG/ML GTS	FRASCO	-	20	55	50	40	45	95	60	60	25	25	50	50	55	60	50	70	21	100	5	30	-	75	20	-	20	-	-	47	1.081	432	1.513
SULFATO FERROSO XAROPE 5 MG/ML	FRASCO	16	10	35	60	35	45	10	30		10	50	23	59	8	35	10	90	10	85	-	55	-	155	-	-	10	-	-	41	841	336	1.177
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	770	300	1.090	600	1.400	300	5.000	1.300	4.300	950	1.500	4.800	1.340	3.100	2.800	5.000	1.110	1.440	5.460	1.900	1.940	-	5.800	1.300	70	1.350	-	250	2.124	53.870	21.548	75.418
ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	180	415	800	400	560	900	1.400	1.740	300	330	400	300	100	300	2.200	1.350	400	1.900	1.850	520	1.010	-	1.220	550	-	-	-	80	753	17.495	6.998	24.493
BESILATO DE ANLODIPIDO 5 MG	COMPRIMIDO	160	350	860	680	520	740	2.080	2.800		200	660	800	400	960	1.600	1.660	500	500	1.400	260	1.920	-	3.280	570	-	80	-	-	1.037	22.980	9.192	32.172
BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	350	350	400	1.400	200	1.250	3.760	4.640	500	200	200	400	1.070	920	900	1.605	600	440	550	70	890	-	1.250	570	-	-	-	-	1.008	22.515	9.006	31.521
CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	990	990	3.600	810	640	3.410	5.035	3.780	5.510	1.020	3.170	1.640	760	582	5.460	7.250	2.190	870	9.050	2.020	1.370	-	7.710	330	-	-	-	1.240	2.976	69.427	27.771	97.198
CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	150	-	210	-	-	60	-	90	-	15	-	-	-	-	210	-	-	-	-	60	-	-	114	795	318	1.113
CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	120	-	-	-	-	-	-	150	-	300	-	150	-	-	-	-	-	180	720	288	1.008
CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	270	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	300	300	-	-	-	-	-	-	-	-	290	870	348	1.218
CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	210		210	-	-	-	-	150	-	-	-	-	150	-	-	-	-	-	-	-	-	-	180	720	288	1.008
CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	1.440	1.070	5.180	2.310	3.400	2.190	3.350	4.800	2.010	1.800	580	5.530	780	1.540	3.760	7.600	2.440	2.480	8.300	890	2.890	-	3.470	3.400	-	3.990	-	-	3.207	75.200	30.080	105.280
CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	-	160	900	300	-	1.650	460	300		40	520	700	-	-	300	1.010	300		800	620	550	-	1.020	440	-		-	25	561	10.095	4.038	14.133
FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	250	400	320	400	370	960	1.280	1.000	1.000	400	500	300	1.040	220	2.100	900	820	500	300	460	910	-	1.100	270	-	120	-	80	656	16.000	6.400	22.400
GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	2.280	990	2.750	1.920	2.350	3.610	7.860	8.350	3.720	1.110	540	8.100	240	1.050	6.660	1.0530	1.710	2.910	7.170	1.870	1.920	-	11.750	2.070	-	1.050	-	-	3.923	92.510	37.004	129.514



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	1.80 0	1.190	2.950	1.2 20	4.39 0	1.9 70	4.09 0	8.0 50	5.400	3.7 00	1.830	5.39 0	1.500	2.320	4. 6 1 0	1 0. 3 5 0	1.920	2. 0 3 0	5.45 0	3.0 10	3.280	-	9.300	1.830	60	800	-	-	3.610	88.440	35.376	123.816
LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6. 5 7 0	-	6.570	6.570	2.628	9.198
LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	3.04 5	1.470	5.530	-	8.20 0	4.9 60	9.61 0	16. 240	8.190	11. 07 0	3.950	10.1 00	1.265	6.700	8. 1 0 0	1 8. 1 9 0	3.660	4. 9 8 0	8.75 0	5.3 40	6.050	-	21.030	7.500	210	6.33 0	-	7 5	7.396	180.545	72.218	252.763
MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-	-	30	30	12	42	
MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	300	500	600	350	650	450	850	900	500	40 0	200	850	550	520	9 0 0 0	1. 0 5 0	700	6 0 0 0	330	550	900	-	800	450	300	300	-	-	592	14.500	5.800	20.300
METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	540	170	1.510	40	60	1.2 50	600	850	-	-	310	650	-	800	8 9 0 0	2 0 0 0	260	4 0 0 0	900	20	750	-	840	120	-	-	4 0	533	11.200	4.480	15.680	
NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	240	360	1.080	330	210	700	200	1.6 20	600	90	180	1.86 0	60	650	4 0 0 0	4 5 0 0	200	2 7 0 0	200	300	250	-	390	200	-	180	-	5 0 0	470	11.520	4.608	16.128
SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	570	550	300	500	1.43 0	760	1.20 0	500	3.750	24	560	600	420	1.260	2. 8 7 0	1. 5 0 0	830	1. 4 4 0	500	1.5 00	1.810	-	1.500	1.130	-	520	-	-	1.107	26.024	10.410	36.434
ÁCIDO ASCÓBICO 100 MG/ML	AMPOLA	75	100	320	85	250	130	640	650	145	21 0	75	350	52	142	3 8 0	2 5 0	179	1 6 0	265	130	309	-	560	165	60	215	-	2. 5 0 0	333	8.397	3.359	11.756
ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML	AMPOLA	5	55	16	45	20	40	65	80	20	20	25	20	70	5	2 5	8 0	50	1 0	75	15	-	-	160	27	-	5	-	1. 0 8 2	87	2.015	806	2.821
ÁGUA P/ INJEÇÃO AMPOLA 10 ML	AMPOLA	440	385	310	125	305	310	440	745	270	-	100	761	155	290	2 1 0	6 7 0	190	2 8 0	370	35	60	-	1.700	320	60	370	-	1. 2 0 0	403	10.101	4.040	14.141
ATROPINA 0,25 MG/ML 1 ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3 5 0	350	350	140	490
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMPOLA	55	-	47	75	55	70	80	130	90	5	35	135	30	117	8 4	1 1 5	41	5 6	73	40	120	-	280	16	10	30	-	3. 9 4 3	237	5.732	2.293	8.025
BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	AMPOLA	10	15	30	40	30	15	5	75	-	30	10	105	12	34	3 5	7 0	38	2 0	40	22	70	-	125	25	10	25	-	1. 1 1 0	83	2.001	800	2.801
BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (5ML)	AMPOLA	50	42	35	40	16	135	240	450	-	40	25	80	52	20	7 0	3 2 0	105	7 0	115	65	60	-	490	60	-	5	-	3. 7	271	6.288	2.515	8.803



Prefeitura Municipal de Viseu/PA - CNPJ: 04.873.618/0001-17
Avenida Justo Chermont, S/n, Centro CEP nº 68.620-000 – Viseu – Pará.
sefingp@viseu.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	150	60	210
DOPAMINA 5 MG/ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	215	215	86	301
ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	50	20	70
ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	50	20	70
EPINEFRINA 1MG/ML - ADRENALINA	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	500	500	200	700
ETILEFRINA 10 MG/ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	58	58	23	81
FOSFATO DE CLIDAMICINA 150 MG/ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.800	1.800	720	2.520
FOSFATO DE SODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMPOLA	182	160	203	85	290	195	480	400	130	161	117	250	104	132	200	200	214	90	249	160		-	300	230	50	75	-	-	-	-	332	8.157	3.263	11.420
FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMPOLA	65	55	45	20	90	45	80	60	70	40	20	95	30	10	70	95	30	20	30	5	20	-	146	50	30	15	-	-	-	-	107	2.736	1.094	3.830
GENTAMICINA 40MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	125	40	55	40	10	175	-	100	30	15	5	130	5	20	60	20		10	80	10	25	-	270	65			-	-	-	-	103	2.295	918	3.213
GENTAMICINA 80 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	35	15	64	30	10	135	130	60	30	10	-	50		110	100	40		10	60	5	30	-	325	35			-	-	-	-	127	2.584	1.034	3.618
GLICOSE 25% 10 ML	AMPOLA	20	40	30	120	60	85	180	165	-	15	45	40	50		65	196	40	30	195	35	25	-	430	150	30		-	-	-	-	108	2.395	958	3.353
GLICOSE 50 % 10 ML	AMPOLA	35	40	15	25	80	30	70	150	50	10	40	30	35	10	125	80	50		120	20	30	-	200	85			-	-	-	-	84	1.880	752	2.632
MEROPENEM 500 MG/ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	400	400	160	560
NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	150	60	210
OMEPRAZOL 40 MG/ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	550	550	220	770
PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.680	1.680	672	2.352



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

PROPOFOL 10 MG/ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5 0	50	50	20	70	
SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 100 ML	FRASCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2 2 0	220	220	88	308	
SORO GLICOSADO 5% 100 ML	FRASCO	10	-	15	-	10	13	20	12	-	-	-	16				2 0												-	3 4 8	50	509	204	713
SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FRASCO	-	-	-	-	-	-	30	-	15	10	-			10				25		25								-	4 3 3	70	628	251	879
SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FRASCO	50	35	33	60	50	35	159	45	30	30	35	85	40	30	5 0	5 5	51	3 5	117	35	35	-	241	50	10	40	-	8 5 0	89	2.286	914	3.200	
SORO RINGER + LACTATO 500 ML	FRASCO	13	25	15	30	25	38	47	135	35	30	5	80	38	40	1 5	4 5	22	2 5	35	35	25	30	60	30	5	30	-	5 4 7	56	1.460	584	2.044	
SORO RINGER SIMPLES 500 ML	FRASCO	40	86	55	9	10	45	126	-	2	56	17	70	5	26		4 0	42	2 0	55	14	11		370	20			-	4 3 4	72	1.553	621	2.174	
SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG	AMPOLA	40	30	40	15	25	10	51	80	-	10	25	65	20	15	4 0	5 2	75	1 5	50	25	18		50	20	15	10	-	1 3 3 2	87	2.128	851	2.979	
SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG	AMPOLA	30	35	50	15	0	40	54	80	30	10	10	75	45		4 0	7 3	105	1 5	50	16	10		90	25		5	-	1 3 0 0	94	2.203	881	3.084	
AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2 2 5 0	-	22.250	22.250	8.900	31.150
BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1 2 5 0 0	-	12.500	12.500	5.000	17.500
BIPERIDENO 0,1 MG/ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2 3 4	-	234	234	94	328
CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1 7 6 2 9	-	17.629	17.629	7.052	24.681
CARBAMAZEPINA 2% SUSP. ORAL	FRASCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8 5 0	5	428	855	342	1.197
CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3 5 6 0 0	-	35.600	35.600	14.240	49.840



Prefeitura Municipal de Viseu/PA - CNPJ: 04.873.618/0001-17
Avenida Justo Chermont, S/n, Centro CEP nº 68.620-000 – Viseu – Pará.
sefingp@viseu.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.500	-	2.500	2.500	1.000	3.500
HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.020	-	10.020	10.020	4.008	14.028
HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETAVEL	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	66	31	131	52	183	
HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	93	36	186	74	260	
IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	350	50	350	140	490	
LEVETIRACETAN 250 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.000	00	2.000	800	2.800	
LEVETIRACETAN 100 MG/ML (KEPPRA)	FRASCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	50	150	60	210	
LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.685	1685	11.685	4.674	16.359	
LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.559	559	7.559	3.024	10.583	
LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GTS 20ML	FRASCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	65	5	65	26	91	
MIDAZOLAM 15 MG/3ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	450	50	450	180	630	
NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	250	50	250	100	350	
OXCARBAMAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.300	300	1.300	520	1.820	
OXCARBAMAZEPINA 600 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.010	10	2.010	804	2.814	
OXALATO DE ESCITALOPRAN 20 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.600	600	3.600	1.440	5.040	
PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.000	0	6.000	2.400	8.400	



Prefeitura Municipal de Viseu/PA - CNPJ: 04.873.618/0001-17
Avenida Justo Chermont, S/n, Centro CEP nº 68.620-000 – Viseu – Pará.
sefingp@viseu.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

VALPROATO DE SÓDIO 25MG/5ML 100ML	FRASCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3 1 0	-	310	310	124	434	
ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES	PACOTE	11	14	8	5	15	9	20	16	16	10	15	15	12	17	1 8	2 2	16	1 0	26	15	22		25	14	3	12	-	2 5	15	391	156	547
ÁGUA DESTILADA AUTOCLAVE 5 LTS	GALÃO	10	8	10	8	15	10	20	25	20	10	10	32	6	16	1 5	1 8	12	1 0	15	6	20	10	26	8	-	10	-	4 5	15	395	158	553
ÁGUA OXIGENADA 10 VOL – 1L	FRASCO	3	6	8	5			7		1	-	2	3	-	11	2	6	5	1	2	3	-	-	18	-	1	-	-	4 2	7	126	50	176
AGULHA DESCARTAVEL 13X0, 45MM	UNIDADE	100	100	300	300	200	400	300	1.4 00	200	-	-	600	-	200	3 0 0	4 0 0	500	2 0 0	1.10 0	-	700	-	1000	160	100	200	-	4 0 8	432	9.168	3.667	12.835
AGULHA DESCARTAVEL 20X0,55MM	UNIDADE	-	-	-	-	200		300	200	400	-	-	300	-	300		4 0 0	-	-	200	-	500	-	300		100	200	-	2. 6 3 0	464	6.030	2.412	8.442
AGULHA DESCARTAVEL 25X6MM	UNIDADE	-	100	30	-	100		400	1.1 00	100	-	-	600	-	300	2 0 0	5 0 0	200	-	800	-	300	-	700		200	200	-	1 2 0 0	414	7.030	2.812	9.842
AGULHA DESCARTAVEL 25X7MM	UNIDADE	100	500	330	300	500	100	700	1.0 00	100	-	-	-	207	300	2 0 0	6 0 0	500	1 0 0	1.00 0	400	200	-	600	100	100	200	-	1 8 4 0	449	9.977	3.991	13.968
AGULHA DESCARTAVEL 25X8MM	UNIDADE	100	300	620	400	200	300	400	1.4 00	100	-	-	300	100	300	2 0 0	8 0 0	500	1 0 0	1.00 0	300	-	-	1200	100		200	-	8. 8 0 5	839	17.725	7.090	24.815
AGULHA DESCARTAVEL 30X7MM	UNIDADE	300	300	300	300	200	100	500	300	100	-	400	200	235	300	3 0 0	3 0 0	500	3 0 0	350	600	400	-	500	300	100	300	-	9. 5 0 0	695	16.985	6.794	23.779
AGULHA DESCARTAVEL 30X8MM	UNIDADE	-	500	530	350	100	500	900	2.1 00	200	-	400	700	97	900	7 0 0	1. 1 0 0	400	4 0 0	600	100	500	-	1500	300		600	-	5. 1 0 0	808	18.577	7.431	26.008
AGULHA DESCARTAVEL 40X12MM	UNIDADE	100	650	232	330	450	600	400	400	500	60 0	200	600	60	200	6 0 0	4 0 0	600		250	400	200	-	100	700	100	200	-	3. 5 0 0	511	12.372	4.949	17.321
ALCOOL 70% DE 1000ML	FRASCO	17	9	12	12	17	9	29	35	19	11	16	31	5	22	1 9	2 6	13	1 0	29	11	19	-	30	9	2	12	-	1 7 5	23	599	240	839
ALCOOL 98% DE 1000ML	FRASCO	9	3	8	5	3	5	10	18	10	2	10	2	7	8	2 1	1 7	12	8	14		15	-	15	-	-	2	-	1 7	10	221	88	309
ALCOOL EM GEL 70% (500 ML)	FRASCO	10	10	10	4	6	4	15	11	16	5		6	3	10		1 5	15	1	7	6	15	-	15	6	-	3	-	3 5	10	228	91	319
ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML	FRASCO	7	3	5	1	6		15	10	15		3	2		15	2	1 0	3	1	7		10	-	6	2	2	4	-	4 0	8	169	68	237
ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	PACOTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-					-	4 5 0	450	450	180	630	
ALGODÃO ROLO HIDROFILO DE 500 G	ROLO	7	8	2	5	4	11	20	18	11	2	6	15	7	25	6	2 1	12	3	14	2	30	-	34	4	4	4	-	1 3 5	16	410	164	574



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

ALMOTOLIA EM POLIETILENO (TRANSPARENTE) 500 ML, COM BICO RETO.	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	5	-	-	-	-	3	-	6	-	-	-	2	-	-	1 5	6	36	14	50
APARELHO DE GLICEMIA – GLICOSÍMETRO	UNIDADE	2	4	2	3	4	2	5	6	4	4	3	5	3	3	3	4	4	3	6	3	6	-	5	3	1	3	4	1 0	4	105	42	147
APARELHO DE PA INFANTIL COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	2	3	2	3	2	2	4	4	3	3	2	3	2	3		2	5	4	3	2	3	3	3	2	3	2	-	8	3	78	31	109
APARELHO DE P.A. PARA OBESO COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	1		2		2		1			3		3	2		2	3	2		3		3		4		1	2	-	5	3	39	16	55
APARELHO DE P.A. DIGITAL ADULTO COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	2	4	2	2	5	2	3	9	4	5	5	7	3	7	6	2	1	1	5	3	4	3	4	4	1	4	2	9	4	109	44	153
APARELHO NEBULIZADOR COMPRESSOR 127V	UNIDADE	3	2	2	2	3	2	2	4	1	2	2	2	2	3	3	3	2	3	3	3	3	2	3	2	1	3		1 0	10	73	29	102
ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADE	PACOTE	-	-	20	2	-	-	14	-	18	-	-	10	-	11		6	5	8	16	-	-	-	-	-	7	-	-	1 5 0	22	267	107	374
ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 1,8M PCT C/ 12 UNIDADES	PACOTE	5	8	12	11	23	6	47	78	15	-	-	45	10	20	1 4	-	-	1 0	24	22	-	-	-	3	6	-	-	6 5	23	424	170	594
ATADURA DE CREPE 13 FIOS 12CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADES	PACOTE	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2 5	29	-	20	-	20	-	10	-	5	-	-	4 0	19	151	60	211	
ATADURA DE GESSO 10 CM (PEQUENO)	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1 5 0	150	150	60	210	
ATADURA DE GESSO 15 CM (MÉDIO)	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1 1 5	115	115	46	161	
ATADURA DE GESSO 20 CM (GRANDE)	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1 3 0	130	130	52	182	
AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA PCT COM 10 UNIDADES	PACOTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5 0	50	50	20	70	
BOLSA COLETORA DE URINA – SISTEMA FECHADO COM VALVULA ANTI RFLUXO, CAPACIDADE DE 2000 ML	UNIDADE	-	-	-	-	-	15	-	12	-	-	10	-	28	-	-	-	-	15	-	-	-	-	-	-	-	-	1 9 8	46	278	111	389	
BOLSA DE COLOSTOMIA 19/64 MM RECORTEÁVEL - CONVATEC OPACA	UNIDADE	-	-	-	-	-	10	-	12	-	-	10	5	10	1 0	1 0	15		15	-	15	-	15	-	-	5		1 5	11	147	59	206	
CAMPO CIRURGICO ESTERIL KIT CIRURGICO FENESTRADO DESCARTAVEL 40X40CM, PACOTER COM 50 UNID	PACOTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1 1 0	110	110	44	154	
CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 (60 MM)	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1 6	16	16	6	22	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 (70 MM)	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1 6	16	16	6	22	
CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 (80 MM)	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1 6	16	16	6	22	
CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 (90 MM)	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1 6	16	16	6	22	
CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 (100 MM)	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1 6	16	16	6	22	
CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 (110 MM)	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1 6	16	16	6	22	
CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 14	UNIDADE	10	15	25	15	20	25	20	30	40	-	40	50	40	50	1 0	5 0	50	4 0	50	50	50	40	10	60	10	40	-	2 0 0	41	1.040	416	1.456
CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 16	UNIDADE	50	100	5	-	-	-	90	-	80	-	-	60	30	50	-	5 0	-	-	45	-	-	-	10	10		-	-	4 5 0	82	1.030	412	1.442
CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 20	UNIDADE	-	10	16	-	-	-	60	100	100	-	-	100	7	50	-	2 0 0	100	3 0	59	20	100	-	60	10	10	-	-	8 0 0	102	1.832	733	2.565
CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 22	UNIDADE	-			-	100	-	200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35	-	-	-	-	-	-	-	2. 0 9 7	608	2.432	973	3.405	
CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 24	UNIDADE	-	110	20	-	-	-	150	-	-	-	-	90	11	-	-	-	-	5 0	42	20	-	-	100	3	10	-	-	1. 0 0 0	134	1.606	642	2.248
CATETER INTRAVENOSOS TIPO JELCO Nº 18	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	200	-	-	-	-	100	-	-	-	-	-	35	-	-	-	83	20		-	-	5 0 0	156	938	375	1.313	
CATETER TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	-	-	-	-	-	-	-	-	8 5	47	93	37	130	
CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	9 3	50	99	40	139	
CATGUT CROMADO Nº 0 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	2	-	3	3	4	-	2	-	5	2	-	3	-	-	-	3	4	-	5	6	-	-	-	-	-	-	-	5 0	8	92	37	129
CATGUT CROMADO Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	2	-	4		3	-	-	-	4	-	2	4	-	-	-	3	-	-	-	-	4	-	5	-	-	-	-	3 0	7	61	24	85
CATGUT CROMADO Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3 0	30	30	12	42
CATGUT SIMPLES Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	-	-	-			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3 5	35	35	14	49
CATGUT SIMPLES Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	-	4	-	1	1	2	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	1	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	3 5	6	49	20	69
CATGUT SIMPLES Nº 3 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	-	2	-	-	-	1	4	-	4	-	-	2	-	2	4	-	1	-	3	1	5	-	5	-	-	3	-	1 5	4	52	21	73
CLAMP UMBILICAL CX C/100	PACOTE	-		-		-			-		-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3 0	30	30	12	42



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE Nº 20 LTS	UNIDADE	10	20	25	15	21	21	33	36	24	28	26	43	15	29	23	30	20	5	30	10	40			70	6	5	-	-	196	32	781	312	1.093
COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	50	35	-	-	15	-	20	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	-	-	-	-	120	41	290	116	406
COLETOR DE URINA URIPEN Nº 5 C/ EXTENSÃO	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	20	8	28		
COLETOR DE URINA URIPEN Nº 6 C/ EXTENSÃO	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	20	8	28		
COMPRESSA DE GAZE HIFROFILA DE 13 FIOS 7,5X7,5CM COM 8 DOBRAS (500 UNID POR EMBALAGEM)	PACOTE	25	40	45	35	40	40	45	81	50	40	38	67	40	85	40	40	35	35	60	20	30	20	25	30	5	10	-	110	43	1.131	452	1.583	
COPO FRASCO UMIDIFICADOR 250ML PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	50	20	70		
CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA ADULTO ROLO COM 500 UNIDADES	ROLO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	110	110	44	154		
CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA PEDIÁTRICO ROLO COM UNIDADES	ROLO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	110	110	44	154		
DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 28	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	50	20	70		
DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 36	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	50	20	70		
ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO ADULTO C/ 50 UNID	PACOTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	53	53	21	74		
ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO INFANTIL	PACOTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	450	450	180	630		
ELETRODO PARA DEA	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	30	12	42		
EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	75	60	75	50	60	50					75	225			100	200	75	100	250	20	25		200	25	10	25		50	88	1.750	700	2.450	
EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ PINÇA ROLETE INJETOR	UNIDADE	20	210	200	75	100	150	150	150	24	50	75	150	150	50	250	275	170	125	150	80	25	-	200	150	50	50		200	202	5.079	2.032	7.111	
EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	180	180	72	252		
EQUIPO MULTI VIAS 2 VIAS	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	110	110	44	154		
EQUIPO MULTI VIAS 4 VIAS	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	50	20	70		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CMX4,5M	UNIDADE	22	19	21	23	39	27	44	63	40	14	21	79	21	38	30	154	24	15	49	10	37		114	20	3	42	305	50	1.274	510	1.784	
EXTENSOR DE CATETER 2MT PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	3	2	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	45	11	56	22	78	
FILME 18X24 COM 100 UNIDADES	CAIXA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	10	4	14		
FILME 24X30 COM 100 UNIDADES	CAIXA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	10	4	14		
FILME 30X40 COM 100 UNIDADES	CAIXA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	10	4	14		
FILME 35X35 COM 100 UNIDADES	CAIXA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	10	4	14		
FIO PARA SUTURA DE NYLON CROMADO 1-0 COM AGULHA 1,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	-	2	-	3	4	4	5	6	7	4	4	-	-	5	6	4	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	60	24	84	
FIO PARA SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA DE 2,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	3	-	4	-	4	3		3	8	3	6	5	6	3	4	5	5	8	5	6	4		5	4	-	-	15	5	109	44	153	
FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA 3,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	-	5	3	-	4		8	16	5	4	-	5	-	6	2	1		3	3	6		7	5	-	4	35	7	122	49	171		
FIO PARA SUTURA CROMADO 5-0COM AGULHA 2CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35	35	14	49		
FIO PARA SUTURA CROMADO 5-0COM AGULHA 2CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	3	3	-	4	-	-	-	5	2	-	3	3	4	2	3		2	3	5	-	1	-	6	-	-	-	8	4	57	23	80	
FIO PARA SUTURA DE NYLON 0-0 COM AGULHA 3,0CM	CAIXA	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	5		2	-	-	-	4	-	-	-	-	25	7	39	16	55	
FIO PARA SUTURA DE NYLON 0-0 COM AGULHA 3,0CM	CAIXA	-	-	4		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-		-	-	-		-	-	-	-	33	14	41	16	57	
FITA PARA AUTOCLAVE 19mmx30m	UNIDADE	12	10	10	11	11	1	20	15	-	-	10	11	2	12		10	-	2	10	12	11	-	10	12	2	15	-	30	11	239	96	335
FITA ADESIVA MICROPOROSA 2,5 CM X 10M	UNIDADE	-	3	-	-	15	-	29	-	4	-	20	16	8	31	10	15	-	20	12	16	-	20	10	3	20	-	320	32	572	229	801	
FITA PARA GLICEMIA CAPILAR 50 TIRAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CAIXA	23	15	15	18	26	17	10	48	32	20	27	65	15	65	33	45	26	16	33	25	55	25	20	15	1	150	32	855	342	1.197		
FIXADOR PARA RAO-X 20L	GALÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18	18	7	25		
GASE EM ROLO 91MM X 91M	PACOTE	3	8	19	12	10	15	56	58	25	8	-	38	3	14		55		6	47	14	36	-	69		2	14	-	240	36	752	301	1.053



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

IODOPOLIVIDONA TOPICO SOLUÇÃO AQUOSA A 10% DE 1000 ML	FRASCO	2	6	2	3	3	4	6	7	5		-	9	4	5			8		10		3	-	4	2	-	3	-	2 5	6	111	44	155
KIT PARA PAPANICOLAU. CONTENDO UM ESPECULO VAGINAL, UMA ESPATULA DE AYRE, UMA ESCOVA CERVICAL, DUAS LUVAS, UMA CAIXA PORTA LÂMINA, UMA LÂMINA DE VIDRO COMBORDA FOSCA, USO UNICO. ESTERIL; TAMANHO; MÉDIO; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA	KIT	15	30	30	40	25	55	30	40	45	50	-	30	-	30	2 0	5 0	60	1 8	60	15	40	-	30	10	-	50	-	-	36	773	309	1.082
KIT PARA PAPANICOLAU. CONTENDO UM ESPECULO VAGINAL, ESPATULA DE AYRE. UMA ESCOVA CERVICAC, DUAS LUVAS, UMA CAIXA PORTA LÂMINA, UMA LÂMINA DE VIDRO COM BORDA FOSCA, USO UNICO, ESTERIL; TAMANHO BORO A FOSCA. USO UNICO, ESTERO. TAMANHO PEQUENO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA ABERTURA ASSEPTICA	KIT	-	30	-	30	30	10	-	10	50	-	4	54	20	5	6 5	2 0	-	3 3	85	-	60	-	20	10	-	-	-	-	32	536	214	750
KIT PARA PAPANICOLAU; CONTENDO UM ESPECULO VAGINAL, UMA ESPATULA DE AYRE, UMA ESCOVA CERVICAL, DUAS LUVAS. UMA CAIXA PORTA LÂMINA, UMA LÂMINA DE VIDRO COM BORDA FOSCA, USO UNICO, ESTERIL; TAMANHO. GRANDE EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA.	KIT	35	25	30	80	25	15	35	70	50	25	20	30	45	25	6 0	3 5	35	3 5	46	25	35	-	45	20	-	40	-	-	37	886	354	1.240
KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	-	3	-	-	-	-	5	4	6	6	-	5	1	4	-	8	6	8	6	-	10	5	5	-	1	2	-	2 5	6	110	44	154
KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	-	6	-	3	1		3	14	5	-	-	5	1	6	-		4		9	5	6		5	4	1	2	-	3 0	6	110	44	154
LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 15 (CAIXA COM 100 UNID)	CAIXA	2	3	3	4	5		6	7	4		4	4	-	3		4	3		4	3	3	-	3	-	-	3	-	1 0	4	78	31	109



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 23 (CAIXA COM 100 UNID)	CAIXA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	-	-	0	1	-	0	-	V	-	-	1	-	1	1	5	2	7
LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LED BRANCA MÇ 2 RED	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	5	5	2	7	
LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 0U2C	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	5	5	2	7	
LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	5	5	2	7	
LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 2 RED	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	5	5	2	7	
LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 U2C	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	5	5	2	7	
LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 1	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	5	5	2	7	
LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G LÁTEX COM TALCO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	8	5	9	11	15	35	45	15	10	20	16	20	25	21	21	15	15	10	10	17	15	37	15	3	5	-	138	21	566	226	792
LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M LÁTEX COM TALCO CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	12	11	10	14	28	12	47	35	23	18	10	40	6	33	17	38	16	16	34	19	28	-	60	9	5	3	-	141	27	685	274	959
LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P LÁTEX COM TALCO CAIXA, COM 100 UNIDADES	CAIXA	7	6	9	21	7	11	38	42	42	15	18	41	15	33	31	34	10	11	28	17	31	-	45	6		4	-		22	522	209	731
LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.0	UNIDADE	21		4	8	10		10	7	30	25	30	26	5	25	6		25		8	5	10	-	44	5	5	15	5	123	20	452	181	633
LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5	UNIDADE	6	5	23	10	15	25	12	82	10	10	8	26	10	22	10	10	35	10	5	7	18	-	20	22			-	54	20	455	182	637
LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0	UNIDADE	-	-	8		5	8	9	77			2	34	8	26		5	10		15	2	15	-	35	20			-	25	18	304	122	426
MANGUEIRA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO COM SILICONE	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	10	4	14		
MASCARA PARA OXIGÊNIO PEDIATRICA COM DILUIDOR	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	65	65	26	91		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

MÁSCARA DE VENTURI	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1 1	11	11	4	15
MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO COR BRANCA	CAIXA	9	9	14	13	6	11	26	38	17			29	5	9	9	6	5	1 0	14	10			100		1	5	-	2 9 4	30	640	256	896			
MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTA COM DILUIDOR	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6 5	65	65	26	91
MICROLANCETA PARA COLETA DE SANGUE AUTOMÁTICA 28G COM 200 UNIDADES	CAIXA	10	15	15	10	25	15	26	25	21	12	12	17	13	10	1 1		20	1 5	16	15	20	10	20	15	2	17	-	1 9 4	23	581	232	813			
PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERIL 250MM X 100M	ROLO	-	-	-	-	-	-	4	4	6	-	6	4	5	3	-	1 0	-	-	-	-	10	-	10	-		1	-	1 0	6	73	29	102			
PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO	ROLO	2	-	3	-	3	2	3		5	4	1		3	6		5	4		3	-	-	-	-	-	1	2	-	1 5	4	62	25	87			
PAPEL GRAU CIRURGICO 50 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO	ROLO	-	2		2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3			3	4	3	4	3	2	3	-	-	-	5	3	34	14	48			
PAPEL PARA MACA 50 CM X 50 M	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4 5 0	450	450	180	630
PROPE PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2 5	25	25	10	35
REVELADOR PARA RAO X - 20 L	GALÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9	9	9	4	13
SCALP 19G	UNIDADE	-	-	-	100	60	-	50	80	30	-	40	60	40	80	9 0	1 5 0	80	4 5	50	50	90	40	100	30	10	40	-	8 0 0	96	2.115	846	2.961			
SCALP 21G	UNIDADE	-	275	180	-	20	30	100	-	-	29 0	-	50	75	10	1 8 0	5 0	150		140	10	90	-	700	-	10	-	-	1. 8 5 0	234	4.210	1.684	5.894			
SCALP 23G	UNIDADE	205	295	290	60	370	348	450	500	370	30 0	130	350	72	140	2 4 5	5 5 6	350	4 0	300	75	140	-	400	200	30	130	-	3. 2 0 0	256	6.346	2.538	8.884			
SCALP 25G	UNIDADE	250	145	270	100	325	305	300	450	100	13 0	-	450	96	140	3 3 5	4 5 0	300	1 6 0	300	105	120	-	600	300	80	90	-	2. 5 0 0	340	8.401	3.360	11.761			
SCALP 27G	UNIDADE	100	75	170	50	120	30	200	500	400	20 0	300	150	30	20	7 0	2 0	200	2 0 0	100	55	35	-	300	100	50	-	-	2. 8 0 0	147	3.475	1.390	4.865			
SERINGA (10 ML)	UNIDADE	195	220	350	150	400	370	600	700	130	30	90	580	60	120	3 2 0	6 5 0	425	9 5	500	105	150	-	500	100	90	185	-	6. 5 0 0	537	13.615	5.446	19.061			
SERINGA DE (1 ML)	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7 3 5	468	935	374	1.309			
SERINGA DE (20 ML)	UNIDADE	210	280	500	310	590	500	400	400	415	35 0	90	600	87	200	5 1 4	3 5 0	475	1 8 5	450	245	230	10 0	300	280	90	185	-	4. 0 0 0	466	12.336	4.934	17.270			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

SERINGA DE (3 ML)	UNIDADE	185	250	300	30	450	100	800	90	360	50	174	535	252	160	530	640	485		600	400	180	-	700	90	90	183	-	5.500	540	13.134	5.254	18.388
SERINGA DE (5 ML)	UNIDADE	285	300	315	120	303	475	630	1.502	50	-	150	498	280	230	485	530	435	125	1.410	155	180	-	1.520	135	90	207	-	2.000	505	12.410	4.964	17.374
SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 1000 ML	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	10	4	14	
SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 2000 ML	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	4	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-	10	8	38	15	53
SONDA ASPIRAÇÃO Nº 10	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26	26	10	36	
SONDA ASPIRAÇÃO Nº 12	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	25	10	35	
SONDA ASPIRAÇÃO Nº 16	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26	26	10	36	
SONDA ASPIRAÇÃO Nº 8	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	25	10	35	
SONDA BOTTON 16FRX1,5 CM	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	15	6	21	
SONDA DE ALIVIO Nº 10	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	15	6	21	
SONDA DE ALIVIO Nº 12	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	15	6	21	
SONDA DE ALIVIO Nº 16	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	15	6	21	
SONDA FOLEY Nº 10	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	45	25	49	20	69
SONDA FOLEY Nº 14	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	44	25	50	20	70
SONDA FOLEY Nº 16	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	17	50	20	70
SONDA FOLEY Nº 18	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	30	-	-	-	-	8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12	17	50	20	70
SONDA FOLEY Nº 20	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	28	-	-	-	-	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7	17	50	20	70
SONDA NASOGASRTICA Nº 8	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	25	10	35	
SONDA NASOGASTRICA Nº 10	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	25	10	35	
SONDA NASOGASTRICA Nº 12	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	25	10	35	
SONDA NASOGASTRICA Nº 14	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	25	10	35	
SONDA NASOGASTRICA Nº 16	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	25	10	35	
SONDA NASOGASTRICA Nº 6	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	25	10	35	
SONDA TRAQUIAL Nº 12	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	15	6	21	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

SONDA TRAQUIAL Nº 6	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1 8	18	18	7	25
SONDA TRAQUIAL Nº 8	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2 0	20	20	8	28
SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1 5	15	15	6	21
SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1 3	13	13	5	18
SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1 5	15	15	6	21
SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1 6	16	16	6	22
TALA PARA IMOBILIZAÇÃO 90X20 CM - PAPELÃO	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5 0	50	50	20	70
TALA PARA IMOBILIZAÇÃO G-MOLDAVÉL	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5 0	50	50	20	70
TALA PARA IMOBILIZAÇÃO M-MOLDAVÉL	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5 0	50	50	20	70
TALA PARA IMOBILIZAÇÃO P-MOLDAVÉL	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5 0	50	50	20	70
TALA PARA MOBILIZAÇÃO 50 X 20 CM - PAPELÃO	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5 0	50	50	20	70
TERMOMETRO DIGITAL BRANCO	UNIDADE	5	6	4	3	5	5	4	12	5	6	5	3	3	4	7	5	3	7	6	2	5	3	7	4	2	3	-	1 5	5	139	56	195
TORNEIRA 3 VIAS	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3 5 9	359	359	144	503
TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES	PACOTE			2	5	3	1	5	8	1		2	6		5	2	1		3	17	4		3		1	10	-	1 5 0	12	229	92	321	
TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 3,5 CRIANÇA	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1 0	10	10	4	14
TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 7,5 ADULTO	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1 0	10	10	4	14
VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO	UNIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	3 8	20	40	16	56	

A estimativa dos quantitativos para o novo processo licitatório foi elaborada para fins de planejamento da contratação, considerando a projeção de possíveis necessidades ao longo do período de 12 (doze) meses, acrescida de margem técnica de até 40%, destinada a resguardar a Administração diante de eventuais variações de demanda, sazonalidades, ampliações do atendimento e situações imprevistas, destacando-se que, embora nem todos os itens licitados no processo anterior tenham sido efetivamente consumidos ou registrados em solicitações, no novo processo tais itens se mostram



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

necessários para atender a possíveis demandas que venham a surgir durante a execução contratual, razão pela qual, de forma prudente e até que seja possível a elaboração de memória de cálculo individualizada, foram mantidos quantitativos iguais ou semelhantes àqueles anteriormente licitados, resultando no quantitativo estimado para o novo contrato.

MEDICAMENTO BÁSICOS	APRESENTAÇÃO	MEDIA DISTRIBUÍDO MENSALMENTE	PROJEÇÃO PARA 12 MESES	MARGEM DE ATÉ 40%	ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO
FITA RACK PRANCHA	UNIDADE	12	144	58	202
FLEBOSCÓPIO PORTÁTIL FM 300 - MEDMEGA - DORMED	UNIDADE	2	24	10	34
FLEBOSCÓPIO TRANSLUMINADOR LOCALIZADOR DE VEIAS PORTÁTIL VF - 1000 - LED	UNIDADE	1	12	5	17
MÁSCARA PFF - 2	UNIDADE	30	360	144	504
MÁSCARA PROTETORA FACIAL – FACE SHIELD	UNIDADE	15	180	72	252
ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, INCOLOR ANTI-EMBAÇANTE ESTERELIZADO A FRIO	UNIDADE	30	360	144	504
OXÍMETRO DE DEDO	UNIDADE	30	360	144	504
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM CURVA E 4 SENSORES ADULTO/PEDIÁTRICO E SONDA DE TEMPERATURA	UNIDADE	1	12	5	17

Diante da demanda para aquisição de Medicamentos e Materiais Técnicos, houve a inclusão de novos itens para este novo procedimento. Considerando que os itens em questão passam a fazer parte deste levantamento, e visto que não há histórico de consumo, faz-se necessário estimar o quantitativo a ser licitado projetando a necessidade a ser atendida, estabelecendo uma relação entre quantidade demandada e volume final da contratação, assim sendo, espera-se os estabelecimentos mencionados acima, para tanto, estabelecemos uma média de consumo mensal para cada item de modo a dimensionar o total consumido em 1 (um) ano, alcançando, assim, a estimativa destes itens. Vale ressaltar que a estimativa final para estes itens é baseada em uma projeção, portanto, as quantidades finais que compõem o Documento de Formalização de Demanda tendem a evitar os números inteiros ou os fracionamentos do resultado médio da memória de cálculo.

ITENS NOVOS																																		
MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	APRESENTAÇÃO	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE																												MÉDIA DISTRIBUÍDO MENSALMENTE	PROJEÇÃO PARA 12 MESES	MARGEM DE ATÉ 40%	ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO	
		PIQUETEUA	CARRAPATINHO	CENTROALLEGRE	BOBOM	MARATAUNA	MARIANA	CURUPAITI	AÇAITEUA	CIDADE NOVA	JUÇARAL	VILACARDOSO	LIMONEUA	SÃO JOSÉ DO GURUPÍ	MANGUEIRÃO	JAPIM	KM 74	VILACRISTAL	KM 83	LAGUINHO	TIMBOZAL	BAIRRO DO CENTRO	FAVEIRO	FERNANDES BELO	BRASÃO VERDE	JARAQUARA	TABOQUINHA	CAPS	UPA					
CABERGOLINA 0,5 MG C/04 COMPIMIDOS	COMPRI MIDO	26,69	26,69	26,69	26,69	26,69	26,69	26,69	26,69	26,69	26,69	26,69	26,69	26,69	26,69	26,69	26,69	26,69	26,69	26,69	26,69	26,69	26,69	26,69	26,69	26,69	26,69	26,69	60	720	288	1.008		
CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMPRI MIDO	4.444	4.444	4.444	4.444	4.444	4.444	4.444	4.444	4.444	4.444	4.444	4.444	4.444	4.444	4.444	4.444	4.444	4.444	4.444	4.444	4.444	4.444	4.444	4.444	4.444	4.444	-	-	4.444	120.000	48.000	168.000	
LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	COMPRI MIDO	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	513	205	718	
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS	APRESENTAÇÃO	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE																												MÉDIA DISTRIBUÍDO MENSALMENTE	PROJEÇÃO PARA 12 MESES	MARGEM DE ATÉ 40%	ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO	
		PIQUETEUA	CARRAPATINHO	CENTROALLEGRE	BOBOM	MARATAUNA	MARIANA	CURUPAITI	AÇAITEUA	CIDADE NOVA	JUÇARAL	VILACARDOSO	LIMONEUA	SÃO JOSÉ DO GURUPÍ	MANGUEIRÃO	JAPIM	KM 74	VILACRISTAL	KM 83	LAGUINHO	TIMBOZAL	BAIRRO DO CENTRO	FAVEIRO	FERNANDES BELO	BRASÃO VERDE	JARAQUARA	TABOQUINHA	CAPS	UPA					
CLOBAZAN 20 MG	COMPRI MIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.500	-	1.750	1.500	600	2.100	
CLOZAPINA 100 MG	COMPRI MIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.000	-	1.166,66	10.000	4000	14.000	
LAMOTRIGINA 25 MG	COMPRI MIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.200	-	840	7.200	2880	10.080	
LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRI MIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.200	-	840	7.200	2880	10.080	
LAMOTRIGINA 70 MG	COMPRI MIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.200	-	840	7.200	2880	10.080	
OLANZAPINA 5 MG	COMPRI MIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.200	-	840	7.200	2880	10.080	
OLANZAPINA 10 MG	COMPRI MIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.200	-	840	7.200	2880	10.080	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

TOPIRAMATO 50 MG	COMPROMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	116,66	1.000	400	1.400		
MATERIAL TÉCNICO	APRESENTAÇÃO	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE																									MÉDIA DISTRIBUÍDO MENSALMENTE	PROJEÇÃO PARA 12 MESES	MARGEM DE ATÉ 40%	ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO				
		PIQUETEUA	CARRAPATINHO	CENTROALÉGRE	BOBOM	MARATUA	MARIANA	CURUPAITI	ACAITEUA	CIDADENOVA	JUCARAL	VILACARLOS	LIMONDEUA	SÃO JOSÉ DO GUARUPÍ	MANGUEIRÃO	JAPIM	KM 74	VILACRISTAL	KM 83	LAGUINHO	TIMBOZAL	BAIRRO DO CENTRO	FAVAREIRO	FERNANDES BELO	BRASÃO VERDE	JARAQUARA					TABOQUINHA	CAPAS	UPA	
BANDEJA INOX 20 X 30 CM	UNIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	1	-	-	25	300	120	420		
CUBARIM INOX 26 CM	UNIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	1	-	-	25	300	120	420		
CUBAREDONDA INOX 8-10 CM	UNIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	1	-	-	25	300	120	420		
OXÍMETRO DE DEDO	UNIDADE	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827		
PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO	UNIDADE	289,65	289,65	289,65	289,65	289,65	289,65	289,65	289,65	289,65	289,65	289,65	289,65	289,65	289,65	289,65	289,65	289,65	289,65	289,65	289,65	289,65	289,65	289,65	289,65	289,65	289,65	289,65	-	289,65	289,65	6.000	2400	8.400
GEL CONDUTOR 1 L	FRASCO	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	14,4827	
PINÇA DE ADSON COM DENTES 12 CM	UNIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	1	-	-	25	300	120	420		
PINÇA DE DISSECÇÃO SEM	UNIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	1	-	-	25	300	120	420		



Prefeitura Municipal de Viseu/PA - CNPJ: 04.873.618/0001-17
Avenida Justo Chermont, S/n, Centro CEP nº 68.620-000 – Viseu – Pará.
sefingp@viseu.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

DEMANDA CONSOLIDADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MATERIAIS TÉCNICOS:

FARMÁCIA BÁSICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	ACICLOVIR CREME 50 MG/G	TUBO	2.537
2	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	73.010
3	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	15.897
4	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	5.358
5	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/ML (120ML) FRASCO	VIDRO	6.749
6	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 15MG/ML (120ML) FRASCO	VIDRO	6.822
7	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 70 ML	FRASCO	2.899
8	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 875/125MG	COMPRIMIDO	8.774
9	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA	79.244
10	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML	FRASCO	5.216
11	AMPICILINA 500 MG	CAPSULA	38.027
12	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	FRASCO	2.321
13	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG	COMPRIMIDO	672
14	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	20.394
15	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (22,5ML) FRASCO	FRASCO	2.366
16	BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO 250MG/ML (100ML) FRASCO	FRASCO	1.973
17	BILASTINA 20 MG	COMPRIMIDO	644
18	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25 MG/ML	FRASCO	769
19	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	84
20	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	52
21	BUTIL ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG	COMPRIMIDO	13.888
22	BUTIL ESCOPALAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML	FRASCO	2.283
23	CABERGOLINA 0,5 MG C/04 COMPIMIDOS	COMPRIMIDO	1.008
24	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	COMPRIMIDO	1.638
25	CARVÃO ATIVADO 250 MG	COMPRIMIDO	840
26	CEFALEXINA 500 MG	CAPS/COMPRIMIDO	70.724
27	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/ML (100 ML) FRASCO	VIDRO	2.314
28	CEFALOTINA 1 MG	FRASCO/AMPOLA	1.450
29	CEFTRIAXONA 1 G	FRASCO/AMPOLA	4.984



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

30	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	25.950
31	CETOCONAZOL CREME 20MG/G (30 G) BISNAGA	TUBO	3.707
32	CETOCONAZOL XAMPU 20MG/G	FRASCO	2.367
33	CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDO	21.552
34	CIMETIDINA 100MG	COMPRIMIDO	19.068
35	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	14.658
36	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	22.320
37	CLARITROMICINA 500 MG	CAPSULA	9.156
38	CLENIL HFA 200 mcg SPRAY	FRASCO	298
39	CLORIDRATO DE DORZOLAMINA 2% COLIRIO	FRASCO	75
40	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	22.414
41	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML (10 ML)	FRASCO	2.339
42	COLAGENAGE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLOGICA	BISNAGA	413
43	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	37.366
44	DESLOTRATADINA 0,5 MG/ML 100 ML XAROPE	FRASCO	2.034
45	DEXAMETASONA CREME 15 MG/G (30 G)	TUBO	5.645
46	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5 ML (100 ML)	FRASCO	3.639
47	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMPRIMIDO	41.583
48	DICLOFENACO POTASSIO 50MG	COMPRIMIDO	30.597
49	DICLOFENACO SODICO 10ML SOLUÇÃO	FRASCO	2.271
50	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	2.296
51	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG	COMPRIMIDO	3.450
52	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	65.240
53	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 500MG/ML (10ML) FRASCO	FRASCO	3.994
54	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML SUSP. INALATÓRIA C/ 10 FALCONETES	CAIXA	35
55	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	12.334
56	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 30MG + 156 MG	FRASCO	494
57	FUROATO DE MOMETASONA 5 MCG SUSPENSÃO NASAL SPRAY 120 DOSES	FRASCO	119
58	GLICAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO	2.646
59	GLICAZIDA 60 MG	COMPRIMIDO	2.142
60	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO ORAL 6% (100ML) FRASCO	FRASCO	3.457
61	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	80.276
62	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	82.939



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

63	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL GOTAS. 50 MG/ML	FRASCO	5.471
64	IODETO DE POTASSIO XAROPE 20MG	FRASCO	2.492
65	ITRACONAZOL 100 MG	CAPSULA	9.296
66	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	5.596
67	LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML	FRASCO	91
68	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100 MG/25 MG – PROLOPA	COMPRIMIDO	3.500
69	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200 MG/50 MG - PROLOPA	COMPRIMIDO	2.100
70	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	7.686
71	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	462
72	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	588
73	LIDOCAÍNA 20MG/ML GEL	TUBO	459
74	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	FRASCO	5.492
75	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	30.240
76	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML	FRASCO	5.818
77	MANITOL 20% 25ML	FRASCO	350
78	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	8.226
79	MEBENDAZOL SOLUÇÃO 20MG/ML (30ML) FRASCO	FRASCO	2.642
80	METOTREXATO DE SÓDIO 2,5 MG	COMPRIMIDO	700
81	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL	TUBO	2.537
82	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	8.226
83	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (120ML) FRASCO	FRASCO	2.992
84	MICONAZOL 2% CREME VAG. + APLIC.	TUBO	2.075
85	NEOMICINA + BACITRACINA ZINCA POMADA	TUBO	3.559
86	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	6.588
87	NIMESULIDA GOTAS	FRASCO	3.597
88	NISTATINA + METRONIDAZOL 50MG C. VAG	TUBO	2.929
89	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G	BISNAGA	3.132
90	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML	FRASCO	1.445
91	NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 2%	TUBO	2.547
92	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	1.233
93	OMEPRAZOL 20 MG	CAPSULA	43.849
94	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	26.279
95	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	85.334
96	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	64.554
97	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML	FRASCO	5.097
98	PASTA D'ÁGUA 100G	UNIDADE	938



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

99	PERMETRINA 10 MG/G LOÇÃO	FRASCO	638
100	PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO	2.351
101	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	30.759
102	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	23.016
103	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	24.331
104	SACARATO DE OXIDO FERRICO 20 MG/ML 100MG/5ML - NORIPURUM	AMPOLA	350
105	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL SACHE	ENVELOPE	4.742
106	SALBUTAMOL GOTAS 5MG/ML	FRASCO	221
107	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO	7.024
108	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	27.034
109	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (20ML) FRASCO	FRASCO	4.147
110	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	51.211
111	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA SUSPENSÃO. 40 MG/ML + 80 MG/ML-SUS	FRASCO	3.907
112	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL	FRASCO	218
113	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 5 MG/ML	FRASCO	1.513
114	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	140.490
115	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO 25 MG/ML GTS	FRASCO	1.513
116	SULFATO FERROSO XAROPE 5 MG/ML	FRASCO	1.177
MEDICAÇÃO HIPERTENSÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
117	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	75.418
118	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	24.493
119	BESILATO DE ANLODIPIDO 5 MG	COMPRIMIDO	31.521
120	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	32.172
121	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	97.198
122	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	1.113
123	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	1.008
124	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	1.218
125	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	1.008
126	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	105.280
127	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	168.000
128	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	14.133
129	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	22.400
130	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	129.514
131	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	123.818
132	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG	COMPRIMIDO	9.198
133	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	252.763



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

134	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	42
135	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	20.300
136	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	15.680
137	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	16.128
138	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	36.434
MEDICAÇÃO INJETÁVEL NÃO PSICOTRÓPICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
139	ÁCIDO ASCÓBICO 100 MG/ML	AMPOLA	11.756
140	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML	AMPOLA	2.821
141	ÁGUA P/ INJEÇÃO AMPOLA 10 ML	AMPOLA	14.141
142	ATROPINA 0,25 MG/ML 1ML	AMPOLA	490
143	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMPOLA	8.025
144	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	AMPOLA	2.801
145	BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (5ML)	AMPOLA	8.803
146	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.296
147	CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML	AMPOLA	3.780
148	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML	AMPOLA	1.036
149	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML	FRASCO	3.667
150	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML	FRASCO	4.784
151	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	FRASCO	7.043
152	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	AMPOLA	2.213
153	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MGML	AMPOLA	427



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

154	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ML	AMPOLA	1.427
155	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML	AMPOLA	5.445
156	COMPLEXO B AMPOLA	AMPOLA	10.640
157	DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG/ML	AMPOLA	6.293
158	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML	AMPOLA	9.437
159	DIPIRONA 500 MG/ML	AMPOLA	10.528
160	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMPOLA	210
161	DOPAMINA 5 MG/ML	AMPOLA	301
162	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML	AMPOLA	70
163	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML	AMPOLA	70
164	EPINEFRINA 1MG/ML - ADRENALINA	AMPOLA	700
165	ETILEFRINA 10 MG/ML	AMPOLA	81
166	FOSFATO DE CLIDAMICINA 150 MG/ML	AMPOLA	2.520
167	FOSFATO DE SODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMPOLA	11.420
168	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMPOLA	3.830
169	GENTAMICINA 40MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	3.213
170	GENTAMICINA 80 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	3.618
171	GLICOSE 25% 10 ML	AMPOLA	3.353
172	GLICOSE 50 % 10 ML	AMPOLA	2.632
173	MEROPENEM 500 MG/ML	AMPOLA	560
174	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	AMOLA	210
175	OMEPRAZOL 40 MG/ML	AMPOLA	770



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

176	PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	2.352
177	PROPOFOL 10 MG/ML	AMPOLA	70
178	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 100 ML	FRASCO	308
179	SORO GLICOSADO 5% 100 ML	FRASCO	713
180	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FRASCO	879
181	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FRASCO	3.200
182	SORO RINGER + LACTATO 500 ML	FRASCO	2.044
183	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	FRASCO	2.174
184	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG	AMPOLA	2.979
185	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG	AMPOLA	3.084
MEDICAÇÃO PSICOTRÓPICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
186	AMITRIPILINA 25 MG	COMPRIMIDO	31.150
187	BIPERIDENO 0,1 MG/ML	AMPOLA	328
188	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	17.500
189	CARBAMAZEPINA 2% SUSP. ORAL	FRASCO	1.197
190	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	49.840
191	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO	24.681
192	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	980
193	CLOBAZAM 20 MG	COMPRIMIDO	2.100
194	CLOBAZAM 100 MG	COMPRIMIDO	14.000
195	CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML	FRASCO	574
196	CLONAZEPAN 2MG	COMPRIMIDO	3.829



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

197	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	2.100
198	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	23.058
199	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	16.100
200	CLOZAPINA 100MG	COMPRIMIDO	14.000
201	DIAZEPAN 10MG/2ML SOL. INJETAVEL	AMPOLA	560
202	DIAZEPAN 10MG	COMPRIMIDO	1.974
203	DIAZEPAN 5MG	COMPRIMIDO	1.330
204	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	3.500
205	FENITOINA 50/ML INJ	AMPOLA	98
206	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	35.140
207	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20ML	FRASCO	735
208	FENTANILA 0,05 MG/ML	AMPOLA	210
209	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	39.039
210	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	3.500
211	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	14.028
212	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETAVEL	AMPOLA	183
213	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMPOLA	260
214	HALOPERODOL 0,2% GTS 20ML	FRASCO	253
215	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	490
216	LAMOTRIGINA 25 MG	COMPRIMIDO	10.080
217	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMIDO	10.080
218	LEVETIRACETAN 100 MG/ML (KEPPRA)	FRASCO	210
219	LEVETIRACETAN 250 MG	COMPRIMIDO	2.800
220	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	10.583
221	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	16.359



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

222	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GTS 20ML	FRASCO	91
223	MIDAZOLAM 15 MG/3ML	AMPOLA	630
224	NITROPRESSETO DE SÓDIO 25 MG/ML	AMPOLA	350
225	OLANZAPINA 5 MG	COMPRIMIDO	10.080
226	OLANZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO	10.080
227	OXALATO DE ESCITALOPRAN 20 MG	COMPRIMIDO	5.040
228	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	1.820
229	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	COMPRIMIDO	2.814
230	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	8.400
231	QUETIAPINA 100 MG	COMPRIMIDO	11.200
232	QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	20.483
233	RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML	FRASCO	1.397
234	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	22.029
235	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	57.386
236	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	27.380
237	SULFATO DE MORFINA 10 MG	COMPRIMIDO	308
238	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML 1 ML	AMPOLA	700
239	SULFATO DE MORFINA 30 MG	COMPRIMIDO	329
240	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	5.600
241	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	1.400
242	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRIMIDO	9.229
243	VALPROATO DE SÓDIO 25MG/5ML 100ML	FRASCO	434
244	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG	COMPRIMIDO	4.900
245	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	11.200
MATERIAIS TÉCNICOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
246	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES	PACOTE	547
247	ÁGUA DESTILADA AUTOCLAVE 5 LTS	GALÃO	553
248	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL – 1L	FRASCO	176
249	AGULHA DESCARTAVEL 13X0, 45MM	UNIDADE	12.835
250	AGULHA DESCARTAVEL 20X0,55MM	UNIDADE	8.442
251	AGULHA DESCARTAVEL 25X6MM	UNIDADE	9.842
252	AGULHA DESCARTAVEL 25X7MM	UNIDADE	13.968
253	AGULHA DESCARTAVEL 25X8MM	UNIDADE	24.815
254	AGULHA DESCARTAVEL 30X7MM	UNIDADE	23.779
255	AGULHA DESCARTAVEL 30X8MM	UNIDADE	26.008
256	AGULHA DESCARTAVEL 40X12MM	UNIDADE	17.321
257	ALCOOL 70% DE 1000ML	FRASCO	839
258	ALCOOL 98% DE 1000ML	FRASCO	309
259	ALCOOL EM GEL 70% (500 ML)	FRASCO	319
260	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML	FRASCO	237
261	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	PACOTE	630
262	ALGODÃO ROLO HIDROFILO DE 500 G	ROLO	574
263	ALMOTOLIA EM POLIETILENO (TRANSPARENTE) 500 ML, COM BICO RETO. MEDIDOR VISIVEL EM ALTO RELEVO	UNIDADE	50
264	APARELHO DE GLICEMIA – GLICOCIMETRO	UNIDADE	147
265	APARELHO DE PA INFANTIL COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	109
266	APARELHO DE P.A. PARA OBESO COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	55
267	APARELHO DE P.A. DIGITAL ADULTO COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	153
268	APARELHO NEBULIZADOR COMPRESSOR 127V	UNIDADE	102
269	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADE	PACOTE	374



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

270	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 1,8M PCT C/ 12 UNIDADES	PACOTE	594
271	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 12CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADES	PACOTE	211
272	ATADURA DE GESSO 10 CM (PEQUENO)	UNIDADE	201
273	ATADURA DE GESSO 15 CM (MÉDIO)	UNIDADE	161
274	ATADURA DE GESSO 20 CM (GRANDE)	UNIDADE	182
275	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA PCT COM 10 UNIDADES	PACOTE	70
276	BANDEJA INOX 20CM X 30CM	UNIDADE	420
277	BOLSA COLETORA DE URINA – SISTEMA FECHADO COM VALVULA ANTI RFLUXO, CAPACIDADE DE 2000 ML	UNIDADE	398
278	BOLSA DE COLOSTOMIA 19/64 MM RECORTÁVEL - CONVATEC OPACA	UNIDADE	206
279	CAMPO CIRURGICO ESTERIL KIT CIRURGICO FENESTRADO DESCARTAVEL 40X40CM, PACOTER COM 50 UNID	PACOTE	154
280	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 (60 MM)	UNIDADE	22
281	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 (70 MM)	UNIDADE	22
282	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 (80 MM)	UNIDADE	22
283	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 (90 MM)	UNIDADE	22
284	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 (100 MM)	UNIDADE	22
285	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 (110 MM)	UNIDADE	22
286	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 14	UNIDADE	1.456
287	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 16	UNIDADE	1.442
288	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 20	UNIDADE	2.565
289	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 22	UNIDADE	3.405
290	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 24	UNIDADE	2.248
291	CATETER INTRAVENOSOS TIPO JELCO Nº 18	UNIDADE	1.313



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

292	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE	130
293	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE	139
294	CATGUT CROMADO Nº 0 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	129
295	CATGUT CROMADO Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	85
296	CATGUT CROMADO Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	42
297	CATGUT SIMPLES Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	49
298	CATGUT SIMPLES Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	69
299	CATGUT SIMPLES Nº 3 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	73
300	CLAMP UMBILICAL CX C/100	PACOTE	42
301	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE Nº 20 LTS	UNIDADE	1.093
302	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS	UNIDADE	406
303	COLETOR DE URINA URIPEN Nº 5 C/ EXTENSÃO	UNIDADE	28
304	COLETOR DE URINA URIPEN Nº 6 C/ EXTENSÃO	UNIDADE	28
305	COMPRESSA DE GAZE HIFROFILA DE 13 FIOS 7,5X7,5CM COM 8 DOBRAS (500 UNID POR EMBALAGEM)	PACOTE	1.583
306	COPO FRASCO UMIDIFICADOR 250ML PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UNIDADE	70
307	CUBA RIM INOX 26CM	UNIDADE	420
308	CUBA REDONDA INOX 8CM X 10CM	UNIDADE	420
309	CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA ADULTO ROLO COM 500 UNIDADES	ROLO	154
310	CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA PEDIÁTRICO ROLO COM 500 UNIDADES	ROLO	154
311	DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 28	UNIDADE	70
312	DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 36	UNIDADE	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

313	ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO ADULTO C/ 50 UNID	PACOTE	70
314	ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO INFANTIL	PACOTE	630
315	ELETRODO PARA DEA	UNIDADE	42
316	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	2.450
317	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ PINÇA ROLETE INJETOR	UNIDADE	7.111
318	EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS	UNIDADE	252
319	EQUIPO MULTI VIAS 2 VIAS	UNIDADE	154
320	EQUIPO MULTI VIAS 4 VIAS	UNIDADE	70
321	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CMX4,5M	UNIDADE	1.784
322	EXTENSOR DE CATETER 2MT PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UNIDADE	78
323	FILME 18X24 COM 100 UNIDADES	CAIXA	14
324	FILME 24X30 COM 100 UNIDADES	CAIXA	14
325	FILME 30X40 COM 100 UNIDADES	CAIXA	14
326	FILME 35X35 COM 100 UNIDADES	CAIXA	14
327	FIO PARA SUTURA DE NYLON CROMADO 1-0 COM AGULHA 1,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	84
328	FIO PARA SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA DE 2,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	153
329	FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA 3,0 CM CAIXA COM 24UNIDADES	CAIXA	55
330	FIO PARA SUTURA CROMADO 5-0 COM AGULHA 2CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	49
331	FIO PARA SUTURA DE NYLON 0-0 COM AGULHA 3,0CM	CAIXA	57
332	FITA PARA AUTOCLAVE 19mmx30m	UNIDADE	335
333	FITA ADESIVA MICROPOROSA 2,5 CM X 10M	UNIDADE	801



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

334	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR 50 TIRAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CAIXA	1.197
335	FITA RACK PRANCHA	UNIDADE	202
336	FIXADOR PARA RAO-X 20L	GALÃO	25
337	FLEBOSCÓPIO PORTÁTIL FM 300 - MEDMEGA - DORMED	UNIDADE	34
338	FLEBOSCÓPIO TRANSLUMINADOR LOCALIZADOR DE VEIAS PORTÁTIL VF - 1000 - LED	UNIDADE	17
339	GASE EM ROLO 91MM X 91M	PACOTE	1.053
340	GEL CONDUTOR 1L	FRASCO	1.400
341	IODOPOLIVIDONA TOPICO SOLUÇÃO AQUOSA A 10% DE 1000 ML	FRASCO	155
342	KIT PARA PAPANICOLAU CONTENDO UM ESPECULO VAGINAL, UMA ESPATULA DE AYRE, UMA ESCOVA CERVICAL, DUAS LUVAS, UMA CAIXA PORTA LÂMINA, UMA LÂMINA DE VIDRO COMBORDA FOSCA, USO UNICO. ESTERIL; TAMANHO; PEQUENO; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA	KIT	750
343	KIT PARA PAPANICOLAU CONTENDO UM ESPECULO VAGINAL, ESPATULA DE AYRE. UMA ESCOVA CERVICAC, DUAS LUVAS, UMA CAIXA PORTA LÂMINA, UMA LÂMINA DE VIDRO COM BORDA FOSCA, USO UNICO, ESTERIL; TAMANHO MÉDIO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA ABERTURA ASSEPTICA	KIT	1.082
344	KIT PARA PAPANICOLAU; CONTENDO UM ESPECULO VAGINAL, UMA ESPATULA DE AYRE, UMA ESCOVA CERVICAL, DUAS LUVAS. UMA CAIXA PORTA LÂMINA, UMA LÂMINA DE VIDRO COM BORDA FOSCA, USO UNICO, ESTERIL; TAMANHO GRANDE; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA.	KIT	1.240
345	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	154
346	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	154
347	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 15 (CAIXA COM 100 UNID)	CAIXA	109



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

348	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 23 (CAIXA COM 100 UNID)	CAIXA	7
349	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LED BRANCA MÇ 2 RED	UNIDADE	7
350	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC	UNIDADE	7
351	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC	UNIDADE	7
352	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 2 RED	UNIDADE	7
353	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC	UNIDADE	7
354	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC	UNIDADE	7
355	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G LÁTEX COM TALCO, CAIXA COM 100UNIDADES	CAIXA	792
356	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M LÁTEX COM TALCO CAIXA COM 100UNIDADES	CAIXA	959
357	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P LÁTEX COM TALCO CAIXA, COM 100UNIDADE	CAIXA	731
358	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.0	UNIDADE	633
359	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5	UNIDADE	637
360	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0	UNIDADE	426
361	MANGUEIRA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO COM SILICONE	UNIDADE	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

362	MASCARA PARA OXIGÊNIO PEDIATRICA COM DILUIDOR	UNIDADE	91
363	MÁSCARA DE VENTURI	UNIDADE	15
364	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO COR BRANCA	CAIXA	896
365	MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTA COM DILUIDOR	UNIDADE	91
366	MÁSCARA PFF - 2	UNIDADE	504
367	MÁSCARA PROTETORA FACIAL - FACESHILD	UNIDADE	252
368	MICROLANCETA PARA COLETA DE SANGUE AUTOMÁTICA 28G COM 200 UNIDADES	CAIXA	813
369	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, INCOLOR ANTI-EMBAÇANTE ESTERELIZADO A FRIO	UNIDADE	504
370	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM CURVA E DE SENSORES ADULTO/PEDIÁTRICO SONDA DE TEMPERATURA	UNIDADE	17
371	OXIMETRO DE DEDO	UNIDADE	420
372	PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERIL 250MM X 100M	ROLO	102
373	PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO	ROLO	87
374	PAPEL GRAU CIRURGICO 50 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO	ROLO	48
375	PAPEL PARA MACA 50 CM X 50 M	UNIDADE	630
376	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO	UNIDADE	4.800
377	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 14 CM	UNIDADE	420
378	PINÇA DE ADSON COM DENTES 12 CM	UNIDADE	420
379	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTES 14 CM	UNIDADE	420
380	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA 12 CM	UNIDADE	420
381	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA 12 CM	UNIDADE	420
382	PINÇA KELLY RETA 14 CM	UNIDADE	420
383	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	UNIDADE	420
384	PINÇA BACKHAUS 13CM	UNIDADE	420
385	PROPE PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	35



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

386	REVELADOR PARA RAO X - 20 L	GALÃO	13
387	SCALP 19G	UNIDADE	2.961
388	SCALP 21G	UNIDADE	5.894
389	SCALP 23G	UNIDADE	8.884
390	SCALP 25G	UNIDADE	11.761
391	SCALP 27G	UNIDADE	4.865
392	SERINGA (1 ML)	UNIDADE	1.309
393	SERINGA DE (10 ML)	UNIDADE	19.061
394	SERINGA DE (20 ML)	UNIDADE	17.270
395	SERINGA DE (3 ML)	UNIDADE	18.388
396	SERINGA DE (5 ML)	UNIDADE	1.734
397	SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 1000 ML	UNIDADE	14
398	SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 2000 ML	UNIDADE	53
399	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 10	UNIDADE	36
400	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 12	UNIDADE	35
401	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 16	UNIDADE	36
402	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 8	UNIDADE	35
403	SONDA BOTTON 16FRX1,5 CM	UNIDADE	21
404	SONDA DE ALIVIO Nº 10	UNIDADE	21
405	SONDA DE ALIVIO Nº 12	UNIDADE	21
406	SONDA DE ALIVIO Nº 16	UNIDADE	21
407	SONDA FOLEY Nº 10	UNIDADE	69
408	SONDA FOLEY Nº 14	UNIDADE	70
409	SONDA FOLEY Nº 16	UNIDADE	70
410	SONDA FOLEY Nº 18	UNIDADE	70
411	SONDA FOLEY Nº 20	UNIDADE	70
412	SONDA NASOGASRTICA Nº 8	UNIDADE	35
413	SONDA NASOGASTRICA Nº 10	UNIDADE	35
414	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	UNIDADE	35
415	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	UNIDADE	35
416	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	UNIDADE	35
417	SONDA NASOGASTRICA Nº 6	UNIDADE	35
418	SONDA TRAQUIAL Nº 12	UNIDADE	21
419	SONDA TRAQUIAL Nº 6	UNIDADE	25
420	SONDA TRAQUIAL Nº 8	UNIDADE	28
421	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	21
422	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	18
423	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	21
424	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

425	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO 90X20 CM - PAPELÃO	UNIDADE	70
426	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO G- MOLDAVÉL	UNIDADE	70
427	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO M- MOLDAVÉL	UNIDADE	70
428	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO P- MOLDAVÉL	UNIDADE	70
429	TALA PARA MOBILIZAÇÃO 50 X 20 CM - PAPELÃO	UNIDADE	70
430	TERMOMETRO DIGITAL BRANCO	UNIDADE	195
431	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ	UNIDADE	3.108
432	TESOURA MAYO RETA 15 CM	UNIDADE	420
433	TESOURA METZENBAUM 14 CM	UNIDADE	420
434	TORNEIRA 3 VIAS	UNIDADE	503
435	TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES	PACOTE	321
436	TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 3,5 CRIANÇA	UNIDADE	14
437	TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 7,5 ADULTO	UNIDADE	14
438	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO	UNIDADE	56

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

7.1. Considerando o objeto desta demanda, o tópico 7 deste estudo técnico preliminar, fundamentado no inciso V, do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tem como primícia verificar no mercado possíveis soluções para a necessidade em questão, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pelas áreas demandantes e as alternativas disponíveis no mercado. Posto isso, para a contratação em tela foram analisados processos licitatórios similares feitos por outros órgãos e entidades públicas, objetivando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração. Para fins destas constatações, utilizamos o Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>. Após as buscas, mensurando pelo objeto desta demanda, verificamos diversas contratações similares a qual nos propomos, deste modo identificando que os itens demandados caracterizam bens comuns, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

de Licitações e Contratos Administrativos, portanto, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital e ter mais de um fornecedor apto para competição.

7.2. Sendo assim, tomando em conta outras contratações similares, conclui-se que a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos e Materiais Técnico é tecnicamente a melhor forma de atender à demanda levantada pelas secretarias e fundos municipais de Viseu, visto que não há no mercado outras formas de fornecimento deste objeto e, especificamente se tratando bens comuns, preza-se pelo pela adoção do modo de disputa aberto, conforme disposto no inciso I do art. 56 da Lei 14.133/2021: “I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;” Pois dessa forma é possível adotar o critério de menor preço por lance, garantindo a qualidade dos itens pelo menor valor possível no mercado, sendo assim a solução mais favorável do ponto de vista econômico.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Tendo em conta a previsão desta contratação na contratação no Plano de Contratações Anual de 2025, sob o item de número 45, a estimativa da contratação é de R\$ 6.978.461,31. Contudo, a estimativa final do valor desta contratação, bem como o preço referencial unitário de cada item, será fixada pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme regulamentado no Decreto Municipal nº 006/2024 de 01 de fevereiro de 2024.

8.2. O departamento realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

8.3. Em conformidade com o quantitativo, estima-se uma contratação de acordo com a cotação de mercado. Tal estimativa será baseada em conformidade aos parâmetros do art. 5º da IN 65/2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. Após análise, constatou-se diversas contratações semelhantes no mercado, conforme levantado no tópico 7 deste estudo, sendo assim, ao considerar que os itens que compõem esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

demanda são classificados como bens comuns e possuem ampla variedade de fornecedores no mercado, a solução selecionada é a aquisição de Medicamentos Básicos e Materiais Técnicos através da adoção da modalidade Pregão, prevista no artigo 6º da lei 14.133:

“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

9.2. Nos casos de licitações na modalidade Pregão, indica-se ainda a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme o inciso XLV do artigo citado acima e, especificamente se tratando bens comuns, preza-se pela adoção do modo de disputa aberto, conforme disposto no inciso I do art. 56 da Lei 14.133/2021: “I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes”, Pois dessa forma é possível adotar o critério de menor preço por lance, garantindo a qualidade dos itens pelo menor valor possível no mercado.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. A presente contratação será parcelada, justificada pelas quantidades e descrição do objeto a qual se busca adquirir.

10.2. A aquisição dos itens do objeto em suma presentes neste documento, deverá ser realizada por item, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. **Promoção da saúde no Município:** A contratação em tela tem como objetivo principal a garantia do direito à saúde para a população de Viseu, tanto na garantia de acesso a medicamentos básicos, quanto na promoção de serviços da atenção primária através dos materiais técnicos, oportunizando um direito fundamental previsto na Constituição federal de 1988.

11.2. **Eficiência no Atendimento:** Proporcionar aos profissionais de saúde os recursos necessários para diagnósticos e medicações rápidas reduz o tempo de espera dos pacientes e, eventualmente, as filas nos estabelecimentos de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

11.3. Fortalecimento da Atenção Básica: Reforçar a atenção básica à saúde, que é a porta de entrada do sistema de saúde, garantindo que os estabelecimentos de saúde do município estejam bem abastecidos e preparados para atender a população.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Antes de formalizar o(s) contrato(s) para aquisição medicamentos básicos e materiais técnicos, algumas providências prévias devem ser tomadas:

12.1.1. Definição de Requisitos: Identificar e documentar claramente os requisitos para o fornecimento. Isso deve incluir a natureza dos serviços necessários, a quantidade, os prazos e quaisquer outros requisitos específicos.

12.1.2. Seleção do Fornecedor: Selecionar o fornecedor que melhor atenda aos requisitos da Secretaria com base na avaliação das propostas.

12.1.3. Negociação do Contrato: Negociar os termos e condições do contrato com o fornecedor selecionado. Isso deve incluir a definição do escopo dos serviços, os prazos, o preço e quaisquer outros termos e condições relevantes.

12.1.4. Revisão Jurídica: Submeter o contrato proposto a uma revisão jurídica para garantir que ele esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

12.1.5. Aprovação do Contrato: Obter a aprovação final do contrato pelas partes.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. A aquisição dos itens em questão pode envolver a contratação de uma especializada em na prestação de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de resíduos dos serviços de saúde.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. O descarte inadequado de embalagens de medicamentos e materiais técnicos a céu aberto representa um grave risco ambiental e de saúde pública, essa prática pode causar uma série de impactos negativos ao meio ambiente, afetando o solo, a água e a biodiversidade.

14.2. Para mitigar esses impactos, é essencial implementar programas de coleta e descarte adequado de medicamentos e materiais técnicos. Campanhas de conscientização podem educar a população



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

sobre os riscos do descarte inadequado e a importância de utilizar pontos de coleta específicos para esses resíduos. Além disso, políticas públicas que incentivem a reciclagem e o tratamento adequado desses materiais são fundamentais para proteger o meio ambiente e a saúde pública.

14.3. Em resumo, o descarte inadequado de embalagens de medicamentos e materiais técnicos a céu aberto é uma prática que traz sérios prejuízos ao meio ambiente e à saúde humana. A adoção de medidas preventivas e a conscientização da população são passos essenciais para minimizar esses impactos e promover um ambiente mais saudável e sustentável.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos básicos (farmácia básica, injetáveis e psicotrópicos) e materiais técnicos, solucionando os problemas ocasionais referente ao objeto, permitindo que a Secretaria de Saúde continue a fornecer os serviços essenciais para a promoção da saúde em todo o município.

15.2. A contratação do objeto que trata o presente estudo técnico preliminar, ocorrerá por meio da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando a opção pelo MENOR PREÇO, utilizando o modo de disputa ABERTO, pelo prazo contratual de até 12 (doze) meses, e podendo ter a necessidade de prorrogação contratual para além de sua vigência, desde que seja justificado. É crucial enfatizar que neste objeto específico será utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 6º, inciso XLV, que define o sistema de registro de preços como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e à aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

15.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação em questão é justificada pela flexibilidade que permite a aquisição conforme a necessidade, pela economia de escala que atrai ofertas com melhores preços, pela eficiência que agiliza o processo de aquisição ao longo do tempo permitindo um melhor planejamento das aquisições.

15.4. Além disso, a vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, admitindo-se a prorrogação por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a vantajosidade dos preços para a Administração Pública, mediante pesquisa de mercado e justificativa formal nos autos do processo. Tal medida assegura a continuidade da contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

preservando a economicidade, a eficiência e o interesse público no atendimento das demandas administrativas.

15.5. Diante do exposto, declara-se **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – E.T.P.

Viseu/PA, em 19 de dezembro de 2025



TARCISIO ANDRADE FERREIRA
Técnico de Planejamento
Decreto nº 021/2025 – GP/PMV



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026.

A Prefeitura Municipal de Viseu-PA, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, S/N, Centro, Viseu– Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Cristiano Dutra Vale residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2026 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos básicos (farmácia básica, injetáveis e psicotrópicos) e materiais técnicos, em atendimento às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Viseu**, especificado no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo I do edital de licitação da PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXX						
item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços a Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - 4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **da PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2026-SRP** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2026; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2026-SRP, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no [edital] OU [aviso de contratação direta].

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao [edital] OU [aviso de contratação direta].



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

VISEU-PA, ____ de ____ de 2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

*TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A Prefeitura Municipal de VISEU, POR
INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL
DE VISEU E A
EMPRESA*

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de VISEU, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, CNPJ-MF, Nº _____, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr(a) _____, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de medicamentos básicos (farmácia básica, injetáveis e psicotrópicos) e materiais técnicos, em atendimento às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Viseu, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxx	xxx	xxxxxxxxxxx	xxx

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$......(.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº XXXXXXXXXX, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2026-SRP e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os produtos fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os produtos fornecidos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos fornecidos e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de ____/____/____ até ____/____/____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI** - Responsabilizar-se pela manutenção corretiva e preventiva, necessárias devido os desgastes apresentados durante a utilização dos veículos fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

VII - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XIII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XVI - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

III - A subcontratação de outra empresa para a prestação objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com a entrega dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:
Exercício 2026

Atividade: _____ - _____

Classificação econômica: _____ - _____

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta - corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____ de ____ de 2026

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

- a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de VISEU, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

VISEU - PA, ____/____/____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Anexo IV

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO - V

CONSOLIDADO COM COTA RESERVADA

A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dispõe em seu art. 48, inciso III, que a Administração Pública “deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte”.

Cumprе, todavia, salientar que tal reserva de cota não pode conflitar com a regra de exclusividade para participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens licitatórios cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme preconiza o inciso I do referido dispositivo legal.

Dessa forma, considerando que a legislação em comento não estabelece percentual específico, delegando à Administração Pública a prerrogativa de mensurar o montante a ser reservado, cumpre destacar que, no exercício de sua autonomia, esta Administração se arvora no direito de fixar a reserva de cota no percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), em estrita observância ao disposto no inciso III, respeitando o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no inciso I do mesmo diploma normativo.

Dessa forma, anexa ao instrumento vinculativo a planilha consolidada com as cotas reservadas, demonstrando o percentual aplicado em cada reserva de cota. Portanto, destaco as especificações das seguintes colunas:

- ITENS /TR = Código de itens conforme Termo de Referência
- ITEM CONFORME COTAS = Código de itens conforme planilha lançada no portal de compras públicas
- COTA = Diferencia Cota Principal (ampla concorrência) de Cota Reservada (Exclusiva para ME/EPP)
- DESCRIÇÃO = Descrição dos itens (Atenção! A descrição dos itens se repete para cota principal e cota reservada)
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

MATERIAL TÉCNICO EMEDICAMENTO									
ITENS /TR	ITEM CONFORME COTAS	COTA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNTÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUARADA	COTA RESERVADA
1	1	COTA PRINCIPAL	ACICLOVIR CREME 50 MG/G	TUBO	2.537	R\$ 5,23	R\$ 13.268,51	SIM	NÃO
2	2	COTA PRINCIPAL	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	73.010	R\$ 0,20	R\$ 14.602,00	SIM	NÃO
3	3	COTA PRINCIPAL	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	15.897	R\$ 0,99	R\$ 15.738,03	SIM	NÃO
4	4	COTA PRINCIPAL	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	5.358	R\$ 3,38	R\$ 18.110,04	SIM	NÃO
5	5	COTA PRINCIPAL	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/ML (120ML) FRASCO	VIDRO	6.749	R\$ 6,78	R\$ 45.758,22	SIM	NÃO
6	6	COTA PRINCIPAL	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 15MG/ML (120ML) FRASCO	VIDRO	6.822	R\$ 5,86	R\$ 39.976,92	SIM	NÃO
7	7	COTA PRINCIPAL	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 70 ML	FRASCO	2.784	R\$ 28,82	R\$ 80.234,88	NÃO	sim 4%
	8	COTA RESERVADA	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 70 ML	FRASCO	115	R\$ 28,82	R\$ 3.314,30	SIM	NÃO
8	9	COTA PRINCIPAL	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 875/125MG	COMPRIMIDO	8.774	R\$ 4,13	R\$ 36.236,62	SIM	NÃO
9	10	COTA PRINCIPAL	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA	79.244	R\$ 0,57	R\$ 45.169,08	SIM	NÃO
10	11	COTA PRINCIPAL	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ 5ML	FRASCO	4.590	R\$ 17,90	R\$ 82.161,00	NÃO	sim 12%
	12	COTA RESERVADA	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ 5ML	FRASCO	626	R\$ 17,90	R\$ 11.205,40	SIM	NÃO
11	13	COTA PRINCIPAL	AMPICILINA 500 MG	CAPSULA	38.027	R\$ 0,93	R\$ 35.365,11	SIM	NÃO
12	14	COTA PRINCIPAL	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	FRASCO	2.321	R\$ 9,00	R\$ 20.889,00	SIM	NÃO
13	15	COTA PRINCIPAL	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG	COMPRIMIDO	672	R\$ 0,86	R\$ 577,92	SIM	NÃO
14	16	COTA PRINCIPAL	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	20.394	R\$ 1,87	R\$ 38.136,78	SIM	NÃO
15	17	COTA PRINCIPAL	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (22,5ML) FRASCO	FRASCO	2.366	R\$ 10,64	R\$ 25.174,24	SIM	NÃO
16	18	COTA PRINCIPAL	BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO 250MG/ML (100ML) FRASCO	FRASCO	1.973	R\$ 16,56	R\$ 32.672,88	SIM	NÃO
17	19	COTA PRINCIPAL	BILASTINA 20 MG	COMPRIMIDO	644	R\$ 3,37	R\$ 2.170,28	SIM	NÃO
18	20	COTA PRINCIPAL	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25 MG/ML	FRASCO	769	R\$ 3,40	R\$ 2.614,60	SIM	NÃO
19	21	COTA PRINCIPAL	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	84	R\$ 41,50	R\$ 3.486,00	SIM	NÃO
20	22	COTA PRINCIPAL	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	52	R\$ 52,91	R\$ 2.751,32	SIM	NÃO
21	23	COTA PRINCIPAL	BUTIL ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG	COMPRIMIDO	13.888	R\$ 0,70	R\$ 9.721,60	SIM	NÃO
22	24	COTA PRINCIPAL	BUTIL ESCOPALAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML	FRASCO	2.283	R\$ 7,01	R\$ 16.003,83	SIM	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

23	25	COTA PRINCIPAL	CABERGOLINA 0,5 MG C/04 COMPIMIDOS	COMPRIMIDO	1.008	R\$ 58,96	R\$ 59.431,68	SIM	NÃO
24	26	COTA PRINCIPAL	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	COMPRIMIDO	1.638	R\$ 0,92	R\$ 1.506,96	SIM	NÃO
25	27	COTA PRINCIPAL	CARVÃO ATIVADO 250 MG	COMPRIMIDO	840	R\$ 3,00	R\$ 2.520,00	SIM	NÃO
26	28	COTA PRINCIPAL	CEFALEXINA 500 MG	CAPS/COMPRIMIDO	62.237	R\$ 1,33	R\$ 82.775,21	NÃO	sim 12%
	29	COTA RESERVADA	CEFALEXINA 500 MG	CAPS/COMPRIMIDO	8.487	R\$ 1,33	R\$ 11.287,71	SIM	NÃO
27	30	COTA PRINCIPAL	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/ML (100 ML) FRASCO	VIDRO	2.314	R\$ 32,46	R\$ 75.112,44	SIM	NÃO
28	31	COTA PRINCIPAL	CEFALOTINA 1 MG	FRASCO/AMPOLA	1.450	R\$ 8,55	R\$ 12.397,50	SIM	NÃO
29	32	COTA PRINCIPAL	CEFTRIAXONA 1 G	FRASCO/AMPOLA	4.984	R\$ 6,74	R\$ 33.592,16	SIM	NÃO
30	33	COTA PRINCIPAL	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	25.950	R\$ 0,73	R\$ 18.943,50	SIM	NÃO
31	34	COTA PRINCIPAL	CETOCONAZOL CREME 20MG/G (30 G) BISNAGA	TUBO	3.707	R\$ 7,18	R\$ 26.616,26	SIM	NÃO
32	35	COTA PRINCIPAL	CETOCONAZOL XAMPU 20MG/G	FRASCO	2.367	R\$ 11,05	R\$ 26.155,35	SIM	NÃO
33	36	COTA PRINCIPAL	CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDO	21.552	R\$ 2,39	R\$ 51.509,28	SIM	NÃO
34	37	COTA PRINCIPAL	CIMETIDINA 100MG	COMPRIMIDO	19.068	R\$ 0,69	R\$ 13.156,92	SIM	NÃO
35	38	COTA PRINCIPAL	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	14.658	R\$ 0,69	R\$ 10.114,02	SIM	NÃO
36	39	COTA PRINCIPAL	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	22.320	R\$ 0,70	R\$ 15.624,00	SIM	NÃO
37	40	COTA PRINCIPAL	CLARITROMICINA 500 MG	CAPSULA	9.156	R\$ 5,25	R\$ 48.069,00	SIM	NÃO
38	41	COTA PRINCIPAL	CLENIL HFA 200 mcg SPRAY	FRASCO	298	R\$ 81,41	R\$ 24.260,18	SIM	NÃO
39	42	COTA PRINCIPAL	CLORIDRATO DE DORZOLAMINA 2% COLIRIO	FRASCO	75	R\$ 50,59	R\$ 3.794,25	SIM	NÃO
40	43	COTA PRINCIPAL	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	22.414	R\$ 0,33	R\$ 7.396,62	SIM	NÃO
41	44	COTA PRINCIPAL	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML (10 ML)	FRASCO	2.339	R\$ 3,76	R\$ 8.794,64	SIM	NÃO
42	45	COTA PRINCIPAL	COLAGENAGE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLOGICA	BISNAGA	413	R\$ 23,14	R\$ 9.556,82	SIM	NÃO
43	46	COTA PRINCIPAL	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	37.366	R\$ 0,33	R\$ 12.330,78	SIM	NÃO
44	47	COTA PRINCIPAL	DESLORATADINA 0,5 MG/ML 100 ML XAROPE	FRASCO	2.034	R\$ 33,73	R\$ 68.606,82	SIM	NÃO
45	48	COTA PRINCIPAL	DEXAMETASONA CREME 15 MG/G (30 G)	TUBO	5.645	R\$ 3,99	R\$ 22.523,55	SIM	NÃO
46	49	COTA PRINCIPAL	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5 ML (100 ML)	FRASCO	3.639	R\$ 3,81	R\$ 13.864,59	SIM	NÃO
47	50	COTA PRINCIPAL	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMPRIMIDO	41.583	R\$ 0,24	R\$ 9.979,92	SIM	NÃO
48	51	COTA PRINCIPAL	DICLOFENACO POTASSIO 50MG	COMPRIMIDO	30.597	R\$ 0,25	R\$ 7.649,25	SIM	NÃO
49	52	COTA PRINCIPAL	DICLOFENACO SODICO 10ML SOLUÇÃO	FRASCO	2.271	R\$ 16,75	R\$ 38.039,25	SIM	NÃO
50	53	COTA PRINCIPAL	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	2.296	R\$ 0,51	R\$ 1.170,96	SIM	NÃO
51	54	COTA PRINCIPAL	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG	COMPRIMIDO	3.450	R\$ 0,47	R\$ 1.621,50	SIM	NÃO
52	55	COTA PRINCIPAL	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	65.240	R\$ 0,53	R\$ 34.577,20	SIM	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

53	56	COTA PRINCIPAL	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 500MG/ML (10ML) FRASCO	FRASCO	3.994	R\$ 2,96	R\$ 11.822,24	SIM	NÃO
54	57	COTA PRINCIPAL	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML SUSP. INALATÓRIA C/ 10 FALCONETES	CAIXA	35	R\$ 81,60	R\$ 2.856,00	SIM	NÃO
55	58	COTA PRINCIPAL	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	12.334	R\$ 1,11	R\$ 13.690,74	SIM	NÃO
56	59	COTA PRINCIPAL	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 30MG + 156 MG	FRASCO	494	R\$ 18,21	R\$ 8.995,74	SIM	NÃO
57	60	COTA PRINCIPAL	FUROATO DE MOMETASONA 5 MCG SUSPENSÃO NASAL SPRAY 120 DOSES	FRASCO	119	R\$ 58,29	R\$ 6.936,51	SIM	NÃO
58	61	COTA PRINCIPAL	GLICAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO	2.646	R\$ 0,82	R\$ 2.169,72	SIM	NÃO
59	62	COTA PRINCIPAL	GLICAZIDA 60 MG	COMPRIMIDO	2.142	R\$ 0,90	R\$ 1.927,80	SIM	NÃO
60	63	COTA PRINCIPAL	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO ORAL 6% (100ML) FRASCO	FRASCO	3.457	R\$ 5,83	R\$ 20.154,31	SIM	NÃO
61	64	COTA PRINCIPAL	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	80.276	R\$ 0,38	R\$ 30.504,88	SIM	NÃO
62	65	COTA PRINCIPAL	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	82.939	R\$ 0,42	R\$ 34.834,38	SIM	NÃO
63	66	COTA PRINCIPAL	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL GOTAS. 50 MG/ML	FRASCO	5.471	R\$ 5,63	R\$ 30.801,73	SIM	NÃO
64	67	COTA PRINCIPAL	IODETO DE POTASSIO XAROPE 20MG	FRASCO	2.492	R\$ 12,88	R\$ 32.096,96	SIM	NÃO
65	68	COTA PRINCIPAL	ITRACONAZOL 100 MG	CAPSULA	9.296	R\$ 2,50	R\$ 23.240,00	SIM	NÃO
66	69	COTA PRINCIPAL	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	5.596	R\$ 0,93	R\$ 5.204,28	SIM	NÃO
67	70	COTA PRINCIPAL	LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML	FRASCO	91	R\$ 14,59	R\$ 1.327,69	SIM	NÃO
68	71	COTA PRINCIPAL	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100 MG/25 MG – PROLOPA	COMPRIMIDO	3.500	R\$ 2,27	R\$ 7.945,00	SIM	NÃO
69	72	COTA PRINCIPAL	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200 MG/50 MG - PROLOPA	COMPRIMIDO	2.100	R\$ 4,40	R\$ 9.240,00	SIM	NÃO
70	73	COTA PRINCIPAL	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	7.686	R\$ 1,84	R\$ 14.142,24	SIM	NÃO
71	74	COTA PRINCIPAL	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	462	R\$ 0,50	R\$ 231,00	SIM	NÃO
72	75	COTA PRINCIPAL	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	588	R\$ 0,48	R\$ 282,24	SIM	NÃO
73	76	COTA PRINCIPAL	LIDOCAÍNA 20MG/ML GEL	TUBO	459	R\$ 5,96	R\$ 2.735,64	SIM	NÃO
74	77	COTA PRINCIPAL	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	FRASCO	5.492	R\$ 7,67	R\$ 42.123,64	SIM	NÃO
75	78	COTA PRINCIPAL	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	30.240	R\$ 0,16	R\$ 4.838,40	SIM	NÃO
76	79	COTA PRINCIPAL	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML	FRASCO	5.818	R\$ 5,14	R\$ 29.904,52	SIM	NÃO
77	80	COTA PRINCIPAL	MANITOL 20% 25ML	FRASCO	350	R\$ 15,26	R\$ 5.341,00	SIM	NÃO
78	81	COTA PRINCIPAL	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	8.226	R\$ 0,60	R\$ 4.935,60	SIM	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

79	82	COTA PRINCIPAL	MEBENDAZOL SOLUÇÃO 20MG/ML (30ML) FRASCO	FRASCO	2.642	R\$ 4,64	R\$ 12.258,88	SIM	NÃO
80	83	COTA PRINCIPAL	METOTREXATO DE SÓDIO 2,5 MG	COMPRIMIDO	700	R\$ 1,90	R\$ 1.330,00	SIM	NÃO
81	84	COTA PRINCIPAL	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL	TUBO	2.537	R\$ 14,15	R\$ 35.898,55	SIM	NÃO
82	85	COTA PRINCIPAL	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	8.226	R\$ 0,43	R\$ 3.537,18	SIM	NÃO
83	86	COTA PRINCIPAL	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (120ML) FRASCO	FRASCO	2.992	R\$ 13,40	R\$ 40.092,80	SIM	NÃO
84	87	COTA PRINCIPAL	MICONAZOL 2% CREME VAG. + APLIC.	TUBO	2.075	R\$ 15,57	R\$ 32.307,75	SIM	NÃO
85	88	COTA PRINCIPAL	NEOMICINA + BACITRACINA ZINCA POMADA	TUBO	3.559	R\$ 4,91	R\$ 17.474,69	SIM	NÃO
86	89	COTA PRINCIPAL	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	6.588	R\$ 0,22	R\$ 1.449,36	SIM	NÃO
87	90	COTA PRINCIPAL	NIMESULIDA GOTAS	FRASCO	3.597	R\$ 4,99	R\$ 17.949,03	SIM	NÃO
88	91	COTA PRINCIPAL	NISTATINA + METRONIDAZOL 50MG C. VAG	TUBO	2.929	R\$ 12,89	R\$ 37.754,81	SIM	NÃO
89	92	COTA PRINCIPAL	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G	BISNAGA	3.132	R\$ 14,86	R\$ 46.541,52	SIM	NÃO
90	93	COTA PRINCIPAL	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML	FRASCO	1.445	R\$ 12,22	R\$ 17.657,90	SIM	NÃO
91	94	COTA PRINCIPAL	NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 2%	TUBO	2.547	R\$ 10,55	R\$ 26.870,85	SIM	NÃO
92	95	COTA PRINCIPAL	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	1.233	R\$ 5,24	R\$ 6.460,92	SIM	NÃO
93	96	COTA PRINCIPAL	OMEPRAZOL 20 MG	CAPSULA	43.849	R\$ 0,18	R\$ 7.892,82	SIM	NÃO
94	97	COTA PRINCIPAL	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	26.279	R\$ 0,50	R\$ 13.139,50	SIM	NÃO
95	98	COTA PRINCIPAL	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	85.334	R\$ 0,43	R\$ 36.693,62	SIM	NÃO
96	99	COTA PRINCIPAL	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	64.554	R\$ 0,53	R\$ 34.213,62	SIM	NÃO
97	100	COTA PRINCIPAL	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML	FRASCO	5.097	R\$ 2,92	R\$ 14.883,24	SIM	NÃO
98	101	COTA PRINCIPAL	PASTA D'ÁGUA 100G	UNIDADE	938	R\$ 9,04	R\$ 8.479,52	SIM	NÃO
99	102	COTA PRINCIPAL	PERMETRINA 10 MG/G LOÇÃO	FRASCO	638	R\$ 4,70	R\$ 2.998,60	SIM	NÃO
100	103	COTA PRINCIPAL	PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO	2.351	R\$ 12,29	R\$ 28.893,79	SIM	NÃO
101	104	COTA PRINCIPAL	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	30.759	R\$ 0,53	R\$ 16.302,27	SIM	NÃO
102	105	COTA PRINCIPAL	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	23.016	R\$ 0,35	R\$ 8.055,60	SIM	NÃO
103	106	COTA PRINCIPAL	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	24.331	R\$ 0,25	R\$ 6.082,75	SIM	NÃO
104	107	COTA PRINCIPAL	SACARATO DE OXIDO FERRICO 20 MG/ML 100MG/5ML - NORIPURUM	AMPOLA	350	R\$ 17,13	R\$ 5.995,50	SIM	NÃO
105	108	COTA PRINCIPAL	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL SACHE	ENVELOPE	4.742	R\$ 2,01	R\$ 9.531,42	SIM	NÃO
106	109	COTA PRINCIPAL	SALBUTAMOL GOTAS 5MG/ML	FRASCO	221	R\$ 24,77	R\$ 5.474,17	SIM	NÃO
107	110	COTA PRINCIPAL	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO	7.024	R\$ 2,45	R\$ 17.208,80	SIM	NÃO
108	111	COTA PRINCIPAL	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	27.034	R\$ 0,20	R\$ 5.406,80	SIM	NÃO
109	112	COTA PRINCIPAL	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (20ML) FRASCO	FRASCO	4.147	R\$ 4,62	R\$ 19.159,14	SIM	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

110	113	COTA PRINCIPAL	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	51.211	R\$ 0,41	R\$ 20.996,51	SIM	NÃO
111	114	COTA PRINCIPAL	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA SUSPENSÃO. 40 MG/ML + 80 MG/ML-SUS	FRASCO	3.907	R\$ 9,61	R\$ 37.546,27	SIM	NÃO
112	115	COTA PRINCIPAL	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL	FRASCO	218	R\$ 20,87	R\$ 4.549,66	SIM	NÃO
113	116	COTA PRINCIPAL	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 5 MG/ML	FRASCO	1.513	R\$ 24,16	R\$ 36.554,08	SIM	NÃO
114	117	COTA PRINCIPAL	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	140.490	R\$ 0,12	R\$ 16.858,80	SIM	NÃO
115	118	COTA PRINCIPAL	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO 25 MG/ML GTS	FRASCO	1.513	R\$ 4,31	R\$ 6.521,03	SIM	NÃO
116	119	COTA PRINCIPAL	SULFATO FERROSO XAROPE 5 MG/ML	FRASCO	1.177	R\$ 4,47	R\$ 5.261,19	SIM	NÃO
117	120	COTA PRINCIPAL	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	75.418	R\$ 0,13	R\$ 9.804,34	SIM	NÃO
118	121	COTA PRINCIPAL	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	24.493	R\$ 0,13	R\$ 3.184,09	SIM	NÃO
119	122	COTA PRINCIPAL	BESILATO DE ANLODIPIDO 5 MG	COMPRIMIDO	31.521	R\$ 0,11	R\$ 3.467,31	SIM	NÃO
120	123	COTA PRINCIPAL	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	32.172	R\$ 0,18	R\$ 5.790,96	SIM	NÃO
121	124	COTA PRINCIPAL	CAPTROPIL 25 MG	COMPRIMIDO	97.198	R\$ 0,14	R\$ 13.607,72	SIM	NÃO
122	125	COTA PRINCIPAL	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	1.113	R\$ 0,34	R\$ 378,42	SIM	NÃO
123	126	COTA PRINCIPAL	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	1.008	R\$ 0,48	R\$ 483,84	SIM	NÃO
124	127	COTA PRINCIPAL	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	1.218	R\$ 0,29	R\$ 353,22	SIM	NÃO
125	128	COTA PRINCIPAL	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	1.008	R\$ 0,23	R\$ 231,84	SIM	NÃO
126	129	COTA PRINCIPAL	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	105.280	R\$ 0,34	R\$ 35.795,20	SIM	NÃO
127	130	COTA PRINCIPAL	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	168.000	R\$ 0,36	R\$ 60.480,00	SIM	NÃO
128	131	COTA PRINCIPAL	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	14.133	R\$ 0,12	R\$ 1.695,96	SIM	NÃO
129	132	COTA PRINCIPAL	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	22.400	R\$ 0,13	R\$ 2.912,00	SIM	NÃO
130	133	COTA PRINCIPAL	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	129.514	R\$ 0,12	R\$ 15.541,68	SIM	NÃO
131	134	COTA PRINCIPAL	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	123.818	R\$ 0,11	R\$ 13.619,98	SIM	NÃO
132	135	COTA PRINCIPAL	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG	COMPRIMIDO	9.198	R\$ 2,00	R\$ 18.396,00	SIM	NÃO
133	136	COTA PRINCIPAL	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	252.763	R\$ 0,16	R\$ 40.442,08	SIM	NÃO
134	137	COTA PRINCIPAL	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	42	R\$ 0,12	R\$ 5,04	SIM	NÃO
135	138	COTA PRINCIPAL	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	20.300	R\$ 0,18	R\$ 3.654,00	SIM	NÃO
136	139	COTA PRINCIPAL	METILDOPA 250 MG	AMPOLA	15.680	R\$ 0,92	R\$ 14.425,60	SIM	NÃO
137	140	COTA PRINCIPAL	NIFEDIPINO 20 MG	AMPOLA	16.128	R\$ 0,21	R\$ 3.386,88	SIM	NÃO
138	141	COTA PRINCIPAL	SINAVSTATINA 20MG	AMPOLA	36.434	R\$ 0,31	R\$ 11.294,54	SIM	NÃO
139	142	COTA PRINCIPAL	ÁCIDO ASCÓBICO 100 MG/ML	AMPOLA	11.756	R\$ 2,17	R\$ 25.510,52	SIM	NÃO
140	143	COTA PRINCIPAL	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML	AMPOLA	2.821	R\$ 9,25	R\$ 26.094,25	SIM	NÃO
141	144	COTA PRINCIPAL	ÁGUA P/ INJEÇÃO AMPOLA 10 ML	AMPOLA	14.141	R\$ 0,93	R\$ 13.151,13	SIM	NÃO
142	145	COTA PRINCIPAL	ATROPINA 0,25 MG/ML 1ML	AMPOLA	490	R\$ 1,86	R\$ 911,40	SIM	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

143	146	COTA PRINCIPAL	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMPOLA	6.019	R\$ 17,11	R\$ 102.985,09	NÃO	sim 25%
	147	COTA RESERVADA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMPOLA	2.006	R\$ 17,11	R\$ 34.322,66	SIM	NÃO
144	148	COTA PRINCIPAL	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	AMPOLA	2.801	R\$ 19,15	R\$ 53.639,15	SIM	NÃO
145	149	COTA PRINCIPAL	BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (5ML)	AMPOLA	8.803	R\$ 4,15	R\$ 36.532,45	SIM	NÃO
146	150	COTA PRINCIPAL	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.296	R\$ 4,75	R\$ 10.906,00	SIM	NÃO
147	151	COTA PRINCIPAL	CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML	FRASCO	3.780	R\$ 3,45	R\$ 13.041,00	SIM	NÃO
148	152	COTA PRINCIPAL	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML	FRASCO	1.036	R\$ 1,42	R\$ 1.471,12	SIM	NÃO
149	153	COTA PRINCIPAL	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML	FRASCO	3.667	R\$ 7,39	R\$ 27.099,13	SIM	NÃO
150	154	COTA PRINCIPAL	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML	AMPOLA	4.784	R\$ 8,74	R\$ 41.812,16	SIM	NÃO
151	155	COTA PRINCIPAL	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	AMPOLA	5.987	R\$ 13,73	R\$ 82.201,51	NÃO	sim 15%
	156	COTA RESERVADA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	AMPOLA	1.056	R\$ 13,73	R\$ 14.498,88	SIM	NÃO
152	157	COTA PRINCIPAL	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	AMPOLA	2.213	R\$ 1,06	R\$ 2.345,78	SIM	NÃO
153	158	COTA PRINCIPAL	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMPOLA	427	R\$ 9,75	R\$ 4.163,25	SIM	NÃO
154	159	COTA PRINCIPAL	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ML	AMPOLA	1.427	R\$ 9,61	R\$ 13.713,47	SIM	NÃO
155	160	COTA PRINCIPAL	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML	AMPOLA	5.445	R\$ 1,39	R\$ 7.568,55	SIM	NÃO
156	161	COTA PRINCIPAL	COMPLEXO B AMPOLA	AMPOLA	10.640	R\$ 2,94	R\$ 31.281,60	SIM	NÃO
157	162	COTA PRINCIPAL	DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG/ML	AMPOLA	6.293	R\$ 3,21	R\$ 20.200,53	SIM	NÃO
158	163	COTA PRINCIPAL	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML	AMPOLA	9.437	R\$ 2,08	R\$ 19.628,96	SIM	
159	164	COTA PRINCIPAL	DIPIRONA 500 MG/ML	AMPOLA	10.528	R\$ 3,36	R\$ 35.374,08	SIM	
160	165	COTA PRINCIPAL	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMPOLA	210	R\$ 12,28	R\$ 2.578,80	SIM	
161	166	COTA PRINCIPAL	DOPAMINA 5 MG/ML	AMPOLA	301	R\$ 6,24	R\$ 1.878,24	SIM	
162	167	COTA PRINCIPAL	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML	AMPOLA	70	R\$ 20,72	R\$ 1.450,40	SIM	NÃO
163	168	COTA PRINCIPAL	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML	AMPOLA	70	R\$ 22,61	R\$ 1.582,70	SIM	NÃO
164	169	COTA PRINCIPAL	EPINEFRINA 1MG/ML - ADRENALINA	AMPOLA	700	R\$ 3,51	R\$ 2.457,00	SIM	NÃO
165	170	COTA PRINCIPAL	ETILEFRINA 10 MG/ML	AMPOLA	81	R\$ 3,36	R\$ 272,16	SIM	NÃO
166	171	COTA PRINCIPAL	FOSFATO DE CLIDAMICINA 150 MG/ML	AMPOLA	2.520	R\$ 5,88	R\$ 14.817,60	SIM	NÃO
167	172	COTA PRINCIPAL	FOSFATO DE SODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMPOLA	11.420	R\$ 3,40	R\$ 38.828,00	SIM	NÃO
168	173	COTA PRINCIPAL	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMPOLA	3.830	R\$ 2,16	R\$ 8.272,80	SIM	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

169	174	COTA PRINCIPAL	GENTAMICINA 40MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	3.213	R\$ 3,16	R\$ 10.153,08	SIM	NÃO
170	175	COTA PRINCIPAL	GENTAMICINA 80 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	3.618	R\$ 3,50	R\$ 12.663,00	SIM	NÃO
171	176	COTA PRINCIPAL	GLICOSE 25% 10 ML	AMPOLA	3.353	R\$ 1,03	R\$ 3.453,59	SIM	NÃO
172	177	COTA PRINCIPAL	GLICOSE 50 % 10 ML	AMPOLA	2.632	R\$ 1,22	R\$ 3.211,04	SIM	NÃO
173	178	COTA PRINCIPAL	MEROPENEM 500 MG/ML	AMPOLA	560	R\$ 19,48	R\$ 10.908,80	SIM	NÃO
174	179	COTA PRINCIPAL	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	AMPOLA	210	R\$ 3,26	R\$ 684,60	SIM	NÃO
175	180	COTA PRINCIPAL	OMEPRÁZOL 40 MG/ML	AMPOLA	770	R\$ 8,65	R\$ 6.660,50	SIM	NÃO
176	181	COTA PRINCIPAL	PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	2.352	R\$ 5,90	R\$ 13.876,80	SIM	NÃO
177	182	COTA PRINCIPAL	PROPOFOL 10 MG/ML	AMPOLA	70	R\$ 15,04	R\$ 1.052,80	SIM	NÃO
178	183	COTA PRINCIPAL	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 100 ML	FRASCO	308	R\$ 8,18	R\$ 2.519,44	SIM	NÃO
179	184	COTA PRINCIPAL	SORO GLICOSADO 5% 100 ML	FRASCO	713	R\$ 8,89	R\$ 6.338,57	SIM	NÃO
180	185	COTA PRINCIPAL	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FRASCO	879	R\$ 11,64	R\$ 10.231,56	SIM	NÃO
181	186	COTA PRINCIPAL	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FRASCO	3.200	R\$ 13,51	R\$ 43.232,00	SIM	NÃO
182	187	COTA PRINCIPAL	SORO RINGER + LACTATO 500 ML	FRASCO	2.044	R\$ 13,84	R\$ 28.288,96	SIM	NÃO
183	188	COTA PRINCIPAL	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	FRASCO	2.174	R\$ 12,11	R\$ 26.327,14	SIM	NÃO
184	189	COTA PRINCIPAL	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG	AMPOLA	2.979	R\$ 5,14	R\$ 15.312,06	SIM	NÃO
185	190	COTA PRINCIPAL	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG	AMPOLA	3.084	R\$ 8,42	R\$ 25.967,28	SIM	NÃO
186	191	COTA PRINCIPAL	AMITRIPILINA 25 MG	COMPRIMIDO	31.150	R\$ 0,20	R\$ 6.230,00	SIM	NÃO
187	192	COTA PRINCIPAL	BIPERIDENO 0,1 MG/ML	AMPOLA	328	R\$ 4,51	R\$ 1.479,28	SIM	NÃO
188	193	COTA PRINCIPAL	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	17.500	R\$ 0,99	R\$ 17.325,00	SIM	NÃO
189	194	COTA PRINCIPAL	CARBAMAZEPINA 2% SUSP. ORAL	FRASCO	1.197	R\$ 17,04	R\$ 20.396,88	SIM	NÃO
190	195	COTA PRINCIPAL	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	49.840	R\$ 0,45	R\$ 22.428,00	SIM	NÃO
191	196	COTA PRINCIPAL	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	24.681	R\$ 0,43	R\$ 10.612,83	SIM	NÃO
192	197	COTA PRINCIPAL	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	980	R\$ 7,07	R\$ 6.928,60	SIM	NÃO
193	198	COTA PRINCIPAL	CLOBAZAM 20 MG	COMPRIMIDO	2.100	R\$ 2,55	R\$ 5.355,00	SIM	NÃO
194	199	COTA PRINCIPAL	CLOBAZAM 100 MG	COMPRIMIDO	14.000	R\$ 1,46	R\$ 20.440,00	SIM	NÃO
195	200	COTA PRINCIPAL	CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML	FRASCO	574	R\$ 4,42	R\$ 2.537,08	SIM	NÃO
196	201	COTA PRINCIPAL	CLONAZEPAN 2MG	COMPRIMIDO	3.829	R\$ 0,15	R\$ 574,35	SIM	NÃO
197	202	COTA PRINCIPAL	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	2.100	R\$ 1,16	R\$ 2.436,00	SIM	NÃO
198	203	COTA PRINCIPAL	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	23.058	R\$ 0,40	R\$ 9.223,20	SIM	NÃO
199	204	COTA PRINCIPAL	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	16.100	R\$ 0,36	R\$ 5.796,00	SIM	NÃO
200	205	COTA PRINCIPAL	CLOZAPINA 100MG	COMPRIMIDO	14.000	R\$ 3,56	R\$ 49.840,00	SIM	NÃO
201	206	COTA PRINCIPAL	DIAZEPAN 10MG/2ML SOL. INJETAVEL	AMPOLA	560	R\$ 1,38	R\$ 772,80	SIM	NÃO
202	207	COTA PRINCIPAL	DIAZEPAN 10MG	COMPRIMIDO	1.974	R\$ 0,11	R\$ 217,14	SIM	NÃO
203	208	COTA PRINCIPAL	DIAZEPAN 5MG	COMPRIMIDO	1.330	R\$ 0,08	R\$ 106,40	SIM	NÃO
204	209	COTA PRINCIPAL	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	3.500	R\$ 0,36	R\$ 1.260,00	SIM	NÃO
205	210	COTA PRINCIPAL	FENITOINA 50/ML INJ	AMPOLA	98	R\$ 5,38	R\$ 527,24	SIM	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

206	211	COTA PRINCIPAL	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	35.140	R\$ 0,45	R\$ 15.813,00	SIM	NÃO
207	212	COTA PRINCIPAL	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20ML	FRASCO	735	R\$ 7,40	R\$ 5.439,00	SIM	NÃO
208	213	COTA PRINCIPAL	FENTANILA 0,05 MG/ML	AMPOLA	210	R\$ 5,25	R\$ 1.102,50	SIM	NÃO
209	214	COTA PRINCIPAL	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	39.039	R\$ 0,12	R\$ 4.684,68	SIM	NÃO
210	215	COTA PRINCIPAL	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	3.500	R\$ 0,35	R\$ 1.225,00	SIM	NÃO
211	216	COTA PRINCIPAL	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	14.028	R\$ 0,49	R\$ 6.873,72	SIM	NÃO
212	217	COTA PRINCIPAL	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETAVEL	AMPOLA	183	R\$ 6,82	R\$ 1.248,06	SIM	NÃO
213	218	COTA PRINCIPAL	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMPOLA	260	R\$ 12,82	R\$ 3.333,20	SIM	NÃO
214	219	COTA PRINCIPAL	HALOPERIDOL 0,2% GTS 20ML	FRASCO	253	R\$ 9,73	R\$ 2.461,69	SIM	NÃO
215	220	COTA PRINCIPAL	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	490	R\$ 0,92	R\$ 450,80	SIM	NÃO
216	221	COTA PRINCIPAL	LAMOTRIGINA 25 MG	COMPRIMIDO	10.080	R\$ 0,47	R\$ 4.737,60	SIM	NÃO
217	222	COTA PRINCIPAL	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMIDO	10.080	R\$ 0,55	R\$ 5.544,00	SIM	NÃO
218	223	COTA PRINCIPAL	LEVETIRACETAN 100 MG/ML (KEPPRA)	FRASCO	210	R\$ 172,17	R\$ 36.155,70	SIM	NÃO
219	224	COTA PRINCIPAL	LEVETIRACETAN 250 MG	COMPRIMIDO	2.800	R\$ 2,17	R\$ 6.076,00	SIM	NÃO
220	225	COTA PRINCIPAL	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	10.583	R\$ 0,90	R\$ 9.524,70	SIM	NÃO
221	226	COTA PRINCIPAL	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	16.359	R\$ 0,63	R\$ 10.306,17	SIM	NÃO
222	227	COTA PRINCIPAL	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GTS 20ML	FRASCO	91	R\$ 19,63	R\$ 1.786,33	SIM	NÃO
223	228	COTA PRINCIPAL	MIDAZOLAM 15 MG/3ML	AMPOLA	630	R\$ 4,82	R\$ 3.036,60	SIM	NÃO
224	229	COTA PRINCIPAL	NITROPRESSETO DE SÓDIO 25 MG/ML	AMPOLA	350	R\$ 35,12	R\$ 12.292,00	SIM	NÃO
225	230	COTA PRINCIPAL	OLANZAPINA 5 MG	COMPRIMIDO	10.080	R\$ 0,77	R\$ 7.761,60	SIM	NÃO
226	231	COTA PRINCIPAL	OLANZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO	10.080	R\$ 1,02	R\$ 10.281,60	SIM	NÃO
227	232	COTA PRINCIPAL	OXALATO DE ESCITALOPRAN 20 MG	COMPRIMIDO	5.040	R\$ 0,65	R\$ 3.276,00	SIM	NÃO
228	233	COTA PRINCIPAL	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	1.820	R\$ 1,04	R\$ 1.892,80	SIM	NÃO
229	234	COTA PRINCIPAL	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	COMPRIMIDO	2.814	R\$ 1,85	R\$ 5.205,90	SIM	NÃO
230	235	COTA PRINCIPAL	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	8.400	R\$ 0,65	R\$ 5.460,00	SIM	NÃO
231	236	COTA PRINCIPAL	QUETIAPINA 100 MG	COMPRIMIDO	11.200	R\$ 0,73	R\$ 8.176,00	SIM	NÃO
232	237	COTA PRINCIPAL	QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	20.483	R\$ 0,26	R\$ 5.325,58	SIM	NÃO
233	238	COTA PRINCIPAL	RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML	FRASCO	1.397	R\$ 10,34	R\$ 14.444,98	SIM	NÃO
234	239	COTA PRINCIPAL	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	22.029	R\$ 0,36	R\$ 7.930,44	SIM	NÃO
235	240	COTA PRINCIPAL	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	57.386	R\$ 0,43	R\$ 24.675,98	SIM	NÃO
236	241	COTA PRINCIPAL	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	27.380	R\$ 0,53	R\$ 14.511,40	SIM	NÃO
237	242	COTA PRINCIPAL	SULFATO DE MORFINA 10 MG	COMPRIMIDO	308	R\$ 1,32	R\$ 406,56	SIM	NÃO
238	243	COTA PRINCIPAL	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML 1 ML	AMPOLA	700	R\$ 4,82	R\$ 3.374,00	SIM	NÃO
239	244	COTA PRINCIPAL	SULFATO DE MORFINA 30 MG	COMPRIMIDO	329	R\$ 3,54	R\$ 1.164,66	SIM	NÃO
240	245	COTA PRINCIPAL	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	5.600	R\$ 0,60	R\$ 3.360,00	SIM	NÃO
241	246	COTA PRINCIPAL	TOPIRAMATO 50 MG	PACOTE	1.400	R\$ 0,76	R\$ 1.064,00	SIM	NÃO
242	247	COTA PRINCIPAL	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	GALÃO	9.229	R\$ 0,42	R\$ 3.876,18	SIM	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

243	248	COTA PRINCIPAL	VALPROATO DE SÓDIO 25MG/5ML 100ML	FRASCO	434	R\$ 7,23	R\$ 3.137,82	SIM	NÃO
244	249	COTA PRINCIPAL	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG	UNIDADE	4.900	R\$ 1,48	R\$ 7.252,00	SIM	NÃO
245	250	COTA PRINCIPAL	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	UNIDADE	11.200	R\$ 1,62	R\$ 18.144,00	SIM	NÃO
246	251	COTA PRINCIPAL	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	547	R\$ 5,99	R\$ 3.276,53	SIM	NÃO
247	252	COTA PRINCIPAL	ÁGUA DESTILADA AUTOCLAVE 5 LTS	UNIDADE	553	R\$ 26,21	R\$ 14.494,13	SIM	NÃO
248	253	COTA PRINCIPAL	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL – 1L	UNIDADE	176	R\$ 10,45	R\$ 1.839,20	SIM	NÃO
249	254	COTA PRINCIPAL	AGULHA DESCARTAVEL 13X0,45MM	UNIDADE	12.835	R\$ 0,14	R\$ 1.796,90	SIM	NÃO
250	255	COTA PRINCIPAL	AGULHA DESCARTAVEL 20X0,55MM	UNIDADE	8.442	R\$ 0,17	R\$ 1.435,14	SIM	NÃO
251	256	COTA PRINCIPAL	AGULHA DESCARTAVEL 25X6MM	UNIDADE	9.842	R\$ 0,20	R\$ 1.968,40	SIM	NÃO
252	257	COTA PRINCIPAL	AGULHA DESCARTAVEL 25X7MM	FRASCO	13.968	R\$ 0,23	R\$ 3.212,64	SIM	NÃO
253	258	COTA PRINCIPAL	AGULHA DESCARTAVEL 25X8MM	FRASCO	24.815	R\$ 0,25	R\$ 6.203,75	SIM	NÃO
254	259	COTA PRINCIPAL	AGULHA DESCARTAVEL 30X7MM	FRASCO	23.779	R\$ 0,20	R\$ 4.755,80	SIM	NÃO
255	260	COTA PRINCIPAL	AGULHA DESCARTAVEL 30X8MM	FRASCO	26.008	R\$ 0,20	R\$ 5.201,60	SIM	NÃO
256	261	COTA PRINCIPAL	AGULHA DESCARTAVEL 40X12MM	PACOTE	17.321	R\$ 0,23	R\$ 3.983,83	SIM	NÃO
257	262	COTA PRINCIPAL	ALCOOL 70% DE 1000ML	ROLO	839	R\$ 10,97	R\$ 9.203,83	SIM	NÃO
258	263	COTA PRINCIPAL	ALCOOL 98% DE 1000ML	UNIDADE	309	R\$ 11,14	R\$ 3.442,26	SIM	NÃO
259	264	COTA PRINCIPAL	ALCOOL EM GEL 70% (500 ML)	UNIDADE	319	R\$ 15,15	R\$ 4.832,85	SIM	NÃO
260	265	COTA PRINCIPAL	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML	UNIDADE	237	R\$ 38,24	R\$ 9.062,88	SIM	NÃO
261	266	COTA PRINCIPAL	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	UNIDADE	630	R\$ 14,86	R\$ 9.361,80	SIM	NÃO
262	267	COTA PRINCIPAL	ALGODÃO ROLO HIDROFILO DE 500 G	UNIDADE	574	R\$ 28,78	R\$ 16.519,72	SIM	NÃO
263	268	COTA PRINCIPAL	ALMOTOLIA EM POLIETILENO (TRANSPARENTE) 500 ML, COM BICO RETO. MEDIDOR VISIVEL EM ALTO RELEVO	UNIDADE	50	R\$ 9,66	R\$ 483,00	SIM	NÃO
264	269	COTA PRINCIPAL	APARELHO DE GLICEMIA – GLICOCIMETRO	PACOTE	147	R\$ 68,65	R\$ 10.091,55	SIM	NÃO
265	270	COTA PRINCIPAL	APARELHO DE PA INFANTIL COM ESTETOSCOPIO	PACOTE	109	R\$ 125,95	R\$ 13.728,55	SIM	NÃO
266	271	COTA PRINCIPAL	APARELHO DE P.A. PARA OBESO COM ESTETOSCOPIO	PACOTE	55	R\$ 153,51	R\$ 8.443,05	SIM	NÃO
267	272	COTA PRINCIPAL	APARELHO DE P.A. DIGITAL ADULTO COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	153	R\$ 143,66	R\$ 21.979,98	SIM	NÃO
268	273	COTA PRINCIPAL	APARELHO NEBULIZADOR COMPRESSOR 127V	UNIDADE	102	R\$ 356,94	R\$ 36.407,88	SIM	NÃO
269	274	COTA PRINCIPAL	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADE	UNIDADE	374	R\$ 12,21	R\$ 4.566,54	SIM	NÃO
270	275	COTA PRINCIPAL	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 1,8M PCT C/ 12 UNIDADES	PACOTE	594	R\$ 8,46	R\$ 5.025,24	SIM	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

271	276	COTA PRINCIPAL	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 12CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADES	UNIDADE	211	R\$ 11,50	R\$ 2.426,50	SIM	NÃO
272	277	COTA PRINCIPAL	ATADURA DE GESSO 10 CM (PEQUENO)	UNIDADE	201	R\$ 4,04	R\$ 812,04	SIM	NÃO
273	278	COTA PRINCIPAL	ATADURA DE GESSO 15 CM (MÉDIO)	UNIDADE	161	R\$ 6,96	R\$ 1.120,56	SIM	NÃO
274	279	COTA PRINCIPAL	ATADURA DE GESSO 20 CM (GRANDE)	PACOTE	182	R\$ 10,32	R\$ 1.878,24	SIM	NÃO
275	280	COTA PRINCIPAL	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA PCT COM 10 UNIDADES	UNIDADE	70	R\$ 36,41	R\$ 2.548,70	SIM	NÃO
276	281	COTA PRINCIPAL	BANDEJA INOX 20CM X 30CM	UNIDADE	420	R\$ 149,85	R\$ 62.937,00	SIM	NÃO
277	282	COTA PRINCIPAL	BOLSA COLETORA DE URINA – SISTEMA FECHADO COM VALVULA ANTI RFLUXO, CAPACIDADE DE 2000 ML	UNIDADE	398	R\$ 5,50	R\$ 2.189,00	SIM	NÃO
278	283	COTA PRINCIPAL	BOLSA DE COLOSTOMIA 19/64 MM RECORTÁVEL - CONVATEC OPACA	UNIDADE	206	R\$ 17,37	R\$ 3.578,22	SIM	NÃO
279	284	COTA PRINCIPAL	CAMPO CIRURGICO ESTERIL KIT CIRURGICO FENESTRADO DESCARTAVEL 40X40CM, PACOTER COM 50 UNID	UNIDADE	154	R\$ 270,36	R\$ 41.635,44	SIM	NÃO
280	285	COTA PRINCIPAL	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 (60 MM)	UNIDADE	22	R\$ 5,22	R\$ 114,84	SIM	NÃO
281	286	COTA PRINCIPAL	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 (70 MM)	UNIDADE	22	R\$ 6,69	R\$ 147,18	SIM	NÃO
282	287	COTA PRINCIPAL	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 (80 MM)	UNIDADE	22	R\$ 5,80	R\$ 127,60	SIM	NÃO
283	288	COTA PRINCIPAL	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 (90 MM)	UNIDADE	22	R\$ 4,96	R\$ 109,12	SIM	NÃO
284	289	COTA PRINCIPAL	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 (100 MM)	UNIDADE	22	R\$ 4,41	R\$ 97,02	SIM	NÃO
285	290	COTA PRINCIPAL	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 (110 MM)	UNIDADE	22	R\$ 5,03	R\$ 110,66	SIM	NÃO
286	291	COTA PRINCIPAL	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 14	UNIDADE	1.456	R\$ 1,86	R\$ 2.708,16	SIM	NÃO
287	292	COTA PRINCIPAL	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 16	UNIDADE	1.442	R\$ 1,25	R\$ 1.802,50	SIM	NÃO
288	293	COTA PRINCIPAL	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 20	UNIDADE	2.565	R\$ 1,49	R\$ 3.821,85	SIM	NÃO
289	294	COTA PRINCIPAL	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 22	CAIXA	3.405	R\$ 1,48	R\$ 5.039,40	SIM	NÃO
290	295	COTA PRINCIPAL	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 24	CAIXA	2.248	R\$ 1,60	R\$ 3.596,80	SIM	NÃO
291	296	COTA PRINCIPAL	CATETER INTRAVENOSOS TIPO JELCO Nº 18	CAIXA	1.313	R\$ 1,47	R\$ 1.930,11	SIM	NÃO
292	297	COTA PRINCIPAL	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	CAIXA	130	R\$ 2,50	R\$ 325,00	SIM	NÃO
293	298	COTA PRINCIPAL	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	CAIXA	139	R\$ 2,55	R\$ 354,45	SIM	NÃO
294	299	COTA PRINCIPAL	CATGUT CROMADO Nº 0 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	129	R\$ 166,68	R\$ 21.501,72	SIM	NÃO
295	300	COTA PRINCIPAL	CATGUT CROMADO Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	PACOTE	85	R\$ 161,18	R\$ 13.700,30	SIM	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

296	301	COTA PRINCIPAL	CATGUT CROMADO Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	UNIDADE	42	R\$ 167,19	R\$ 7.021,98	SIM	NÃO
297	302	COTA PRINCIPAL	CATGUT SIMPLES Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	UNIDADE	49	R\$ 150,79	R\$ 7.388,71	SIM	NÃO
298	303	COTA PRINCIPAL	CATGUT SIMPLES Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	UNIDADE	69	R\$ 170,35	R\$ 11.754,15	SIM	NÃO
299	304	COTA PRINCIPAL	CATGUT SIMPLES Nº 3 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	UNIDADE	73	R\$ 156,06	R\$ 11.392,38	SIM	NÃO
300	305	COTA PRINCIPAL	CLAMP UMBILICAL CX C/100	PACOTE	42	R\$ 71,53	R\$ 3.004,26	SIM	NÃO
301	306	COTA PRINCIPAL	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE Nº 20 LTS	UNIDADE	1.093	R\$ 13,20	R\$ 14.427,60	SIM	NÃO
302	307	COTA PRINCIPAL	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS	UNIDADE	406	R\$ 13,15	R\$ 5.338,90	SIM	NÃO
303	308	COTA PRINCIPAL	COLETOR DE URINA URIPEN Nº 5 C/ EXTENSÃO	UNIDADE	28	R\$ 4,62	R\$ 129,36	SIM	NÃO
304	309	COTA PRINCIPAL	COLETOR DE URINA URIPEN Nº 6 C/ EXTENSÃO	ROLO	28	R\$ 4,83	R\$ 135,24	SIM	NÃO
305	310	COTA PRINCIPAL	COMPRESSA DE GAZE HIFROFILA DE 13 FIOS 7,5X7,5CM COM 8 DOBRAS (500 UNID POR EMBALAGEM)	ROLO	1.583	R\$ 36,58	R\$ 57.906,14	SIM	NÃO
306	311	COTA PRINCIPAL	COPO FRASCO UMIDIFICADOR 250ML PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UNIDADE	70	R\$ 25,14	R\$ 1.759,80	SIM	NÃO
307	312	COTA PRINCIPAL	CUBA RIM INOX 26CM	UNIDADE	420	R\$ 103,64	R\$ 43.528,80	SIM	NÃO
308	313	COTA PRINCIPAL	CUBA REDONDA INOX 8CM X 10CM	PACOTE	420	R\$ 25,90	R\$ 10.878,00	SIM	NÃO
309	314	COTA PRINCIPAL	CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA ADULTO ROLO COM 500 UNIDADES	PACOTE	154	R\$ 25,50	R\$ 3.927,00	SIM	NÃO
310	315	COTA PRINCIPAL	CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA PEDIÁTRICO ROLO COM 500 UNIDADES	UNIDADE	154	R\$ 25,50	R\$ 3.927,00	SIM	NÃO
311	316	COTA PRINCIPAL	DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 28	UNIDADE	70	R\$ 24,56	R\$ 1.719,20	SIM	NÃO
312	317	COTA PRINCIPAL	DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 36	UNIDADE	70	R\$ 23,22	R\$ 1.625,40	SIM	NÃO
313	318	COTA PRINCIPAL	ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO ADULTO C/ 50 UNID	UNIDADE	70	R\$ 22,02	R\$ 1.541,40	SIM	NÃO
314	319	COTA PRINCIPAL	ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO INFANTIL	UNIDADE	630	R\$ 23,17	R\$ 14.597,10	SIM	NÃO
315	320	COTA PRINCIPAL	ELETRODO PARA DEA	UNIDADE	42	R\$ 1.200,16	R\$ 50.406,72	SIM	NÃO
316	321	COTA PRINCIPAL	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	2.450	R\$ 1,98	R\$ 4.851,00	SIM	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

317	322	COTA PRINCIPAL	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ PINÇA ROLETE INJETOR	UNIDADE	7.111	R\$ 1,25	R\$ 8.888,75	SIM	NÃO
318	323	COTA PRINCIPAL	EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS	CAIXA	252	R\$ 5,71	R\$ 1.438,92	SIM	NÃO
319	324	COTA PRINCIPAL	EQUIPO MULTI VIAS 2 VIAS	CAIXA	154	R\$ 1,02	R\$ 157,08	SIM	NÃO
320	325	COTA PRINCIPAL	EQUIPO MULTI VIAS 4 VIAS	CAIXA	70	R\$ 2,56	R\$ 179,20	SIM	NÃO
321	326	COTA PRINCIPAL	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CMX4,5M	CAIXA	1.784	R\$ 19,73	R\$ 35.198,32	SIM	NÃO
322	327	COTA PRINCIPAL	EXTENSOR DE CATETER 2MT PARA CILINDRO DE OXIGENIO	CAIXA	78	R\$ 5,13	R\$ 400,14	SIM	NÃO
323	328	COTA PRINCIPAL	FILME 18X24 COM 100 UNIDADES	CAIXA	14	R\$ 241,42	R\$ 3.379,88	SIM	NÃO
324	329	COTA PRINCIPAL	FILME 24X30 COM 100 UNIDADES	CAIXA	14	R\$ 370,57	R\$ 5.187,98	SIM	NÃO
325	330	COTA PRINCIPAL	FILME 30X40 COM 100 UNIDADES	CAIXA	14	R\$ 516,36	R\$ 7.229,04	SIM	NÃO
326	331	COTA PRINCIPAL	FILME 35X35 COM 100 UNIDADES	CAIXA	14	R\$ 606,07	R\$ 8.484,98	SIM	NÃO
327	332	COTA PRINCIPAL	FIO PARA SUTURA DE NYLON CROMADO 1-0 COM AGULHA 1,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	UNIDADE	84	R\$ 55,87	R\$ 4.693,08	SIM	NÃO
328	333	COTA PRINCIPAL	FIO PARA SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA DE 2,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	UNIDADE	153	R\$ 55,28	R\$ 8.457,84	SIM	NÃO
329	334	COTA PRINCIPAL	FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA 3,0 CM CAIXA COM 24UNIDADES	CAIXA	55	R\$ 72,12	R\$ 3.966,60	SIM	NÃO
330	335	COTA PRINCIPAL	FIO PARA SUTURA CROMADO 5-0 COM AGULHA 2CM CAIXA COM 24 UNIDADES	UNIDADE	49	R\$ 138,80	R\$ 6.801,20	SIM	NÃO
331	336	COTA PRINCIPAL	FIO PARA SUTURA DE NYLON 0-0 COM AGULHA 3,0CM	GALÃO	57	R\$ 66,33	R\$ 3.780,81	SIM	NÃO
332	337	COTA PRINCIPAL	FITA PARA AUTOCLAVE 19mmx30m	UNIDADE	335	R\$ 7,88	R\$ 2.639,80	SIM	NÃO
333	338	COTA PRINCIPAL	FITA ADESIVA MICROPOROSA 2,5 CM X 10M	UNIDADE	801	R\$ 7,10	R\$ 5.687,10	SIM	NÃO
334	339	COTA PRINCIPAL	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR 50 TIRAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PACOTE	1.197	R\$ 42,50	R\$ 50.872,50	SIM	NÃO
335	340	COTA PRINCIPAL	FITA RACK PRANCHA	FRASCO	202	R\$ 191,96	R\$ 38.775,92	SIM	NÃO
336	341	COTA PRINCIPAL	FIXADOR PARA RAIOS-X 20L	FRASCO	25	R\$ 374,00	R\$ 9.350,00	SIM	NÃO
337	342	COTA PRINCIPAL	FLEBOSCÓPIO PORTÁTIL FM 300 - MEDMEGA - DORMED	KIT	34	R\$ 4.443,00	R\$ 151.062,00	SIM	NÃO
338	343	COTA PRINCIPAL	FLEBOSCÓPIO TRANSLUMINADOR LOCALIZADOR DE VEIAS PORTÁTIL VF - 1000 - LED	KIT	17	R\$ 1.358,29	R\$ 23.090,93	SIM	NÃO
339	344	COTA PRINCIPAL	GASE EM ROLO 91MM X 91M	KIT	1.053	R\$ 65,16	R\$ 68.613,48	SIM	NÃO
340	345	COTA PRINCIPAL	GEL CONDUTOR 1L	KIT	1.400	R\$ 25,58	R\$ 35.812,00	SIM	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

341	346	COTA PRINCIPAL	IODOPOLIVIDONA TOPICO SOLUÇÃO AQUOSA A 10% DE 1000 ML	KIT	155	R\$ 68,80	R\$ 10.664,00	SIM	NÃO
342	347	COTA PRINCIPAL	KIT PARA PAPANICOLAU CONTENDO UM ESPECULO VAGINAL, UMA ESPATULA DE AYRE, UMA ESCOVA CERVICAL, DUAS LUVAS, UMA CAIXA PORTA LÂMINA, UMA LÂMINA DE VIDRO COMBORDA FOSCA, USO UNICO. ESTERIL; TAMANHO; PEQUENO; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA	CAIXA	750	R\$ 5,98	R\$ 4.485,00	SIM	NÃO
343	348	COTA PRINCIPAL	KIT PARA PAPANICOLAU CONTENDO UM ESPECULO VAGINAL, ESPATULA DE AYRE. UMA ESCOVA CERVICAL, DUAS LUVAS, UMA CAIXA PORTA LÂMINA, UMA LÂMINA DE VIDRO COM BORDA FOSCA, USO UNICO, ESTERIL; TAMANHO MÉDIO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA ABERTURA ASSEPTICA	CAIXA	1.082	R\$ 6,28	R\$ 6.794,96	SIM	NÃO
344	349	COTA PRINCIPAL	KIT PARA PAPANICOLAU; CONTENDO UM ESPECULO VAGINAL, UMA ESPATULA DE AYRE, UMA ESCOVA CERVICAL, DUAS LUVAS, UMA CAIXA PORTA LÂMINA, UMA LÂMINA DE VIDRO COM BORDA FOSCA, USO UNICO, ESTERIL; TAMANHO GRANDE; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA.	UNIDADE	1.240	R\$ 6,76	R\$ 8.382,40	SIM	NÃO
345	350	COTA PRINCIPAL	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	154	R\$ 24,31	R\$ 3.743,74	SIM	NÃO
346	351	COTA PRINCIPAL	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	154	R\$ 27,49	R\$ 4.233,46	SIM	NÃO
347	352	COTA PRINCIPAL	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 15 (CAIXA COM 100 UNID)	UNIDADE	109	R\$ 43,89	R\$ 4.784,01	SIM	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

348	353	COTA PRINCIPAL	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 23 (CAIXA COM 100 UNID)	UNIDADE	7	R\$ 40,63	R\$ 284,41	SIM	NÃO
349	354	COTA PRINCIPAL	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LED BRANCA MÇ 2 RED	UNIDADE	7	R\$ 159,12	R\$ 1.113,84	SIM	NÃO
350	355	COTA PRINCIPAL	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC	CAIXA	7	R\$ 199,44	R\$ 1.396,08	SIM	NÃO
351	356	COTA PRINCIPAL	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC	CAIXA	7	R\$ 200,79	R\$ 1.405,53	SIM	NÃO
352	357	COTA PRINCIPAL	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 2 RED	CAIXA	7	R\$ 211,33	R\$ 1.479,31	SIM	NÃO
353	358	COTA PRINCIPAL	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC	UNIDADE	7	R\$ 211,83	R\$ 1.482,81	SIM	NÃO
354	359	COTA PRINCIPAL	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC	UNIDADE	7	R\$ 206,87	R\$ 1.448,09	SIM	NÃO
355	360	COTA PRINCIPAL	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G LÁTEX COM TALCO, CAIXA COM 100UNIDADES	UNIDADE	792	R\$ 38,39	R\$ 30.404,88	SIM	NÃO
356	361	COTA PRINCIPAL	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M LÁTEX COM TALCO CAIXA COM 100UNIDADES	UNIDADE	959	R\$ 33,56	R\$ 32.184,04	SIM	NÃO
357	362	COTA PRINCIPAL	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P LÁTEX COM TALCO CAIXA, COM 100UNIDADE	UNIDADE	731	R\$ 32,93	R\$ 24.071,83	SIM	NÃO
358	363	COTA PRINCIPAL	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.0	UNIDADE	633	R\$ 2,63	R\$ 1.664,79	SIM	NÃO
359	364	COTA PRINCIPAL	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5	CAIXA	637	R\$ 3,13	R\$ 1.993,81	SIM	NÃO
360	365	COTA PRINCIPAL	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0	UNIDADE	426	R\$ 3,21	R\$ 1.367,46	SIM	NÃO
361	366	COTA PRINCIPAL	MANGUEIRA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO COM SILICONE	UNIDADE	14	R\$ 136,30	R\$ 1.908,20	SIM	NÃO
362	367	COTA PRINCIPAL	MASCARA PARA OXIGÊNIO PEDIATRICA COM DILUIDOR	UNIDADE	91	R\$ 25,84	R\$ 2.351,44	SIM	NÃO
363	368	COTA PRINCIPAL	MÁSCARA DE VENTURI	CAIXA	15	R\$ 45,98	R\$ 689,70	SIM	NÃO
364	369	COTA PRINCIPAL	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO COR BRANCA	UNIDADE	896	R\$ 26,36	R\$ 23.618,56	SIM	NÃO
365	370	COTA PRINCIPAL	MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTA COM DILUIDOR	UNIDADE	91	R\$ 37,98	R\$ 3.456,18	SIM	NÃO
366	371	COTA PRINCIPAL	MÁSCARA PFF - 2	UNIDADE	504	R\$ 7,16	R\$ 3.608,64	SIM	NÃO
367	372	COTA PRINCIPAL	MÁSCARA PROTETORA FACIAL - FACESHILD	ROLO	252	R\$ 56,18	R\$ 14.157,36	SIM	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

368	373	COTA PRINCIPAL	MICROLANCETA PARA COLETA DE SANGUE AUTOMÁTICA 28G COM 200 UNIDADES	ROLO	813	R\$ 85,43	R\$ 69.454,59	SIM	NÃO
369	374	COTA PRINCIPAL	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, INCOLOR ANTI-EMBAÇANTE ESTERELIZADO A FRIO	ROLO	504	R\$ 23,78	R\$ 11.985,12	SIM	NÃO
370	375	COTA PRINCIPAL	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM CURVA E SENSORES ADULTO/PEDIÁTRICO Sonda de TEMPERATURA	UNIDADE	17	R\$ 3.058,81	R\$ 51.999,77	SIM	NÃO
371	376	COTA PRINCIPAL	OXIMETRO DE DEDO	UNIDADE	420	R\$ 131,25	R\$ 55.125,00	SIM	NÃO
372	377	COTA PRINCIPAL	PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERIL 250MM X 100M	UNIDADE	102	R\$ 184,16	R\$ 18.784,32	SIM	NÃO
373	378	COTA PRINCIPAL	PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO	UNIDADE	87	R\$ 122,52	R\$ 10.659,24	SIM	NÃO
374	379	COTA PRINCIPAL	PAPEL GRAU CIRURGICO 50 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO	UNIDADE	48	R\$ 110,95	R\$ 5.325,60	SIM	NÃO
375	380	COTA PRINCIPAL	PAPEL PARA MACA 50 CM X 50 M	UNIDADE	630	R\$ 17,61	R\$ 11.094,30	SIM	NÃO
376	381	COTA PRINCIPAL	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO	UNIDADE	4.800	R\$ 0,65	R\$ 3.120,00	SIM	NÃO
377	382	COTA PRINCIPAL	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 14 CM	UNIDADE	420	R\$ 62,55	R\$ 26.271,00	SIM	NÃO
378	383	COTA PRINCIPAL	PINÇA DE ADSON COM DENTES 12 CM	UNIDADE	420	R\$ 36,21	R\$ 15.208,20	SIM	NÃO
379	384	COTA PRINCIPAL	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTES 14 CM	UNIDADE	420	R\$ 40,96	R\$ 17.203,20	SIM	NÃO
380	385	COTA PRINCIPAL	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA 12 CM	PACOTE	420	R\$ 44,26	R\$ 18.589,20	SIM	NÃO
381	386	COTA PRINCIPAL	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA 12 CM	GALÃO	420	R\$ 35,01	R\$ 14.704,20	SIM	NÃO
382	387	COTA PRINCIPAL	PINÇA KELLY RETA 14 CM	UNIDADE	420	R\$ 57,16	R\$ 24.007,20	SIM	NÃO
383	388	COTA PRINCIPAL	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	UNIDADE	420	R\$ 49,27	R\$ 20.693,40	SIM	NÃO
384	389	COTA PRINCIPAL	PINÇA BACKHAUS 13CM	UNIDADE	420	R\$ 63,08	R\$ 26.493,60	SIM	NÃO
385	390	COTA PRINCIPAL	PROPE PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	35	R\$ 15,96	R\$ 558,60	SIM	NÃO
386	391	COTA PRINCIPAL	REVELADOR PARA RAO X - 20 L	UNIDADE	13	R\$ 308,91	R\$ 4.015,83	SIM	NÃO
387	392	COTA PRINCIPAL	SCALP 19G	UNIDADE	2.961	R\$ 0,30	R\$ 888,30	SIM	NÃO
388	393	COTA PRINCIPAL	SCALP 21G	UNIDADE	5.894	R\$ 0,35	R\$ 2.062,90	SIM	NÃO
389	394	COTA PRINCIPAL	SCALP 23G	UNIDADE	8.884	R\$ 0,48	R\$ 4.264,32	SIM	NÃO
390	395	COTA PRINCIPAL	SCALP 25G	UNIDADE	11.761	R\$ 0,54	R\$ 6.350,94	SIM	NÃO
391	396	COTA PRINCIPAL	SCALP 27G	UNIDADE	4.865	R\$ 0,38	R\$ 1.848,70	SIM	NÃO
392	397	COTA PRINCIPAL	SERINGA (1 ML)	UNIDADE	1.309	R\$ 0,45	R\$ 589,05	SIM	NÃO
393	398	COTA PRINCIPAL	SERINGA DE (10 ML)	UNIDADE	19.061	R\$ 0,87	R\$ 16.583,07	SIM	NÃO
394	399	COTA PRINCIPAL	SERINGA DE (20 ML)	UNIDADE	17.270	R\$ 0,97	R\$ 16.751,90	SIM	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

395	400	COTA PRINCIPAL	SERINGA DE (3 ML)	UNIDADE	18.388	R\$ 0,40	R\$ 7.355,20	SIM	NÃO
396	401	COTA PRINCIPAL	SERINGA DE (5 ML)	UNIDADE	1.734	R\$ 0,42	R\$ 728,28	SIM	NÃO
397	402	COTA PRINCIPAL	SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 1000 ML	UNIDADE	14	R\$ 41,45	R\$ 580,30	SIM	NÃO
398	403	COTA PRINCIPAL	SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 2000 ML	UNIDADE	53	R\$ 42,65	R\$ 2.260,45	SIM	NÃO
399	404	COTA PRINCIPAL	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 10	UNIDADE	36	R\$ 1,29	R\$ 46,44	SIM	NÃO
400	405	COTA PRINCIPAL	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 12	UNIDADE	35	R\$ 1,47	R\$ 51,45	SIM	NÃO
401	406	COTA PRINCIPAL	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 16	UNIDADE	36	R\$ 1,78	R\$ 64,08	SIM	NÃO
402	407	COTA PRINCIPAL	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 8	UNIDADE	35	R\$ 1,19	R\$ 41,65	SIM	NÃO
403	408	COTA PRINCIPAL	SONDA BOTTON 16FRX1,5 CM	UNIDADE	21	R\$ 2.875,62	R\$ 60.388,02	SIM	NÃO
404	409	COTA PRINCIPAL	SONDA DE ALIVIO Nº 10	UNIDADE	21	R\$ 1,64	R\$ 34,44	SIM	NÃO
405	410	COTA PRINCIPAL	SONDA DE ALIVIO Nº 12	UNIDADE	21	R\$ 1,49	R\$ 31,29	SIM	NÃO
406	411	COTA PRINCIPAL	SONDA DE ALIVIO Nº 16	UNIDADE	21	R\$ 2,01	R\$ 42,21	SIM	NÃO
407	412	COTA PRINCIPAL	SONDA FOLEY Nº 10	UNIDADE	69	R\$ 4,46	R\$ 307,74	SIM	NÃO
408	413	COTA PRINCIPAL	SONDA FOLEY Nº 14	UNIDADE	70	R\$ 5,49	R\$ 384,30	SIM	NÃO
409	414	COTA PRINCIPAL	SONDA FOLEY Nº 16	UNIDADE	70	R\$ 5,67	R\$ 396,90	SIM	NÃO
410	415	COTA PRINCIPAL	SONDA FOLEY Nº 18	UNIDADE	70	R\$ 6,16	R\$ 431,20	SIM	NÃO
411	416	COTA PRINCIPAL	SONDA FOLEY Nº 20	UNIDADE	70	R\$ 6,07	R\$ 424,90	SIM	NÃO
412	417	COTA PRINCIPAL	SONDA NASOGASRTICA Nº 8	UNIDADE	35	R\$ 1,41	R\$ 49,35	SIM	NÃO
413	418	COTA PRINCIPAL	SONDA NASOGASTRICA Nº 10	UNIDADE	35	R\$ 1,57	R\$ 54,95	SIM	NÃO
414	419	COTA PRINCIPAL	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	UNIDADE	35	R\$ 2,05	R\$ 71,75	SIM	NÃO
415	420	COTA PRINCIPAL	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	UNIDADE	35	R\$ 2,24	R\$ 78,40	SIM	NÃO
416	421	COTA PRINCIPAL	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	UNIDADE	35	R\$ 2,45	R\$ 85,75	SIM	NÃO
417	422	COTA PRINCIPAL	SONDA NASOGASTRICA Nº 6	UNIDADE	35	R\$ 1,32	R\$ 46,20	SIM	NÃO
418	423	COTA PRINCIPAL	SONDA TRAQUIAL Nº 12	UNIDADE	21	R\$ 1,48	R\$ 31,08	SIM	NÃO
419	424	COTA PRINCIPAL	SONDA TRAQUIAL Nº 6	UNIDADE	25	R\$ 1,25	R\$ 31,25	SIM	NÃO
420	425	COTA PRINCIPAL	SONDA TRAQUIAL Nº 8	UNIDADE	28	R\$ 1,32	R\$ 36,96	SIM	NÃO
421	426	COTA PRINCIPAL	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	21	R\$ 1,31	R\$ 27,51	SIM	NÃO
422	427	COTA PRINCIPAL	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	18	R\$ 1,39	R\$ 25,02	SIM	NÃO
423	428	COTA PRINCIPAL	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	21	R\$ 1,41	R\$ 29,61	SIM	NÃO
424	429	COTA PRINCIPAL	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	22	R\$ 1,50	R\$ 33,00	SIM	NÃO
425	430	COTA PRINCIPAL	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO 90X20 CM - PAPELÃO	UNIDADE	70	R\$ 5,04	R\$ 352,80	SIM	NÃO
426	431	COTA PRINCIPAL	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO G-MOLDAVÉL	UNIDADE	70	R\$ 30,21	R\$ 2.114,70	SIM	NÃO
427	432	COTA PRINCIPAL	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO M-MOLDAVÉL	UNIDADE	70	R\$ 28,09	R\$ 1.966,30	SIM	NÃO
428	433	COTA PRINCIPAL	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO P-MOLDAVÉL	UNIDADE	70	R\$ 26,80	R\$ 1.876,00	SIM	NÃO
429	434	COTA PRINCIPAL	TALA PARA MOBILIZAÇÃO 50 X 20 CM - PAPELÃO	UNIDADE	70	R\$ 15,69	R\$ 1.098,30	SIM	NÃO
430	435	COTA PRINCIPAL	TERMOMETRO DIGITAL BRANCO	PACOTE	195	R\$ 29,16	R\$ 5.686,20	SIM	NÃO
431	436	COTA PRINCIPAL	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ	UNIDADE	3.108	R\$ 23,57	R\$ 73.255,56	SIM	NÃO
432	437	COTA PRINCIPAL	TESOURA MAYO RETA 15 CM	UNIDADE	420	R\$ 50,50	R\$ 21.210,00	SIM	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

433	438	COTA PRINCIPAL	TESOURA METZENBAUM 14 CM	UNIDADE	420	R\$ 58,09	R\$ 24.397,80	SIM	NÃO
434	439	COTA PRINCIPAL	TORNEIRA 3 VIAS	PACOTE	503	R\$ 1,38	R\$ 694,14	SIM	NÃO
435	440	COTA PRINCIPAL	TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES	GALÃO	321	R\$ 21,19	R\$ 6.801,99	SIM	NÃO
436	441	COTA PRINCIPAL	TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 3,5 CRIANÇA	FRASCO	14	R\$ 6,77	R\$ 94,78	SIM	NÃO
437	442	COTA PRINCIPAL	TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 7,5 ADULTO	UNIDADE	14	R\$ 8,26	R\$ 115,64	SIM	NÃO
438	443	COTA PRINCIPAL	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO	UNIDADE	56	R\$ 581,41	R\$ 32.558,96	SIM	NÃO

KARINEIDE FERREIRA DOS SANTOS
Coordenadora do DLCA
Portaria 007/2025 - GABSEGP